



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, TERÇA - FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 Nº 241 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	27
Secretaria do Estado de Saúde	41
Secretaria de Estado de Educação	55
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	56
Sec. de Estado de Justiça	61
Defensoria Pública	62
Secretaria de Estado de Finanças	71
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental	76
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	77
Departamento de Estradas de Rodagem	78
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	79
Camaras Municipais do Interior	
Institutos Municipais	
Ineditoriais	81



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

GOVERNADORIA

REPUBLICADA

LEI N. 3.957, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Acrescenta § 6º ao artigo 1º, da Lei nº 2.672, de 20 de dezembro de 2011, que "Autoriza o Poder Executivo proceder a contratações no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado § 6º ao artigo 1º, da Lei nº 2.672, de 20 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
....."

§ 6º. Fica o Poder Executivo, para suprir necessidade urgente, autorizado a prorrogar os contratos dos profissionais elencados no Anexo Único desta Lei, pelo prazo improrrogável de mais 30 (trinta) dias."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 1º de dezembro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E VENCIMENTOS BÁSICOS

40 HORAS SEMANAIS		
CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
OPERÁRIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO	54	R\$ 865,32
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	39	R\$ 954,40
	45	R\$ 954,40

LEI N. 3.968, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o Programa Estadual Plante Mais destinado a adquirir sementes, mudas e material propagativo à distribuição gratuita aos produtores de agricultura familiar no Estado e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Estadual Plante Mais destinado a distribuir sementes, mudas e material propagativo aos produtores de agricultura familiar no Estado, no intuito de fomentar o desenvolvimento da agricultura.

Art. 2º. O Programa Estadual Plante Mais tem por objetivo adquirir e distribuir sementes e mudas de cereais, legumes, tubérculos, frutíferas, hortaliças, café, cacau, espécies florestais nativas e exóticas, próprias ao plantio com qualidades genética e fitossanitária, bem como material propagativo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI a gestão, organização e execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 4º. Só podem ser beneficiários os produtores rurais que atendam aos seguintes requisitos:

I - explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, assentado, arrendatário, parceiro ou meeiro;

II - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

III - utilize predominantemente mão de obra familiar nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

IV - tenha renda familiar originada principalmente de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento comprovada mediante a apresentação da nota do produtor;

V - possua a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; e

§ 1º. Os beneficiários devem ser escolhidos mediante critérios objetivos e segundo o princípio da isonomia.

§ 2º. Terão prioridade no atendimento, os produtores que sejam beneficiários de programas sociais, como: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA e Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola - PROVE, na esfera estadual, municipal ou outros programas similares.

§ 3º. O Regulamento do Programa Plante Mais disporá sobre as sanções ao beneficiário que não atender as suas diretrizes.

Art. 5º. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar os serviços previstos nesta Lei, dentro da disponibilidade financeira e orçamentária e segundo os critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 6º. Os recursos para as despesas do Programa correrão por conta do Programa 1021 - Desenvolvimento da Atividade Agropecuária, e Ação 2023 - Incentivo da Cadeia Produtiva Agropecuária.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos dos Fundos Estaduais, dentro das suas finalidades.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2016, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

LEI N. 3.969, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o Programa Estadual Mais Produção destinado a incentivar a recuperação de áreas degradadas em propriedades de agricultura familiar no Estado e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Estadual Mais Produção destinado a incentivar a recuperação de áreas degradadas em propriedades de agricultura familiar no Estado, no intuito de fomentar o desenvolvimento da agricultura e pecuária com utilização de calcário.

§ 1º. O incentivo de que trata o *caput* deste artigo refere-se ao transporte rodoviário e à aquisição do calcário.

§ 2º. Para a execução do Programa o Poder Executivo promoverá a aquisição e realizará o transporte rodoviário do calcário gratuitamente aos produtores de agricultura familiar que se enquadrarem ao disposto no artigo 3º, desta Lei.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI a gestão, organização e execução dos atendimentos do Programa Estadual Mais Produção.

Art. 3º. Só podem ser beneficiários os produtores rurais que atendam aos seguintes requisitos:

I - explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, assentado, arrendatário, parceiro ou meeiro;

II - explore atividades como chacreiro, pecuária leiteira, piscicultura, cafeicultura, hortifrutigranjeiros, florestas plantadas ou outra atividade relacionada à agropecuária;

III - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

IV - utilize predominantemente mão de obra familiar nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

V - tenha renda familiar originada principalmente de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento comprovada mediante a apresentação da nota do produtor;

VI - possua a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP;

VII - apresente análise de solo da área, não superior a 1 (um) ano.

§ 1º. Os beneficiários devem ser escolhidos mediante critérios objetivos e segundo o princípio da isonomia.

§ 2º. Terão prioridade no atendimento os produtores que sejam beneficiários de programas sociais, como: Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA e Programa de Verticalização da Pequena Produção Agrícola - PROVE, na esfera estadual, municipal ou outros programas similares.

§ 3º. O Regulamento do Programa Mais Produção disporá sobre as sanções ao beneficiário que não atender as suas diretrizes.

Art. 4º. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar os serviços previstos nesta Lei, dentro da disponibilidade financeira e orçamentária e segundo os critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 5º. Os recursos para as despesas do Programa correrão por conta do Programa 1021 - Desenvolvimento da Atividade Agropecuária e Ação 2023 - Incentivo da Cadeia Produtiva Agropecuária.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos dos Fundos Estaduais, dentro das suas finalidades.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2016, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO N. 21.518, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga o Decreto n. 21.333, de 20 de outubro de 2016, que "Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 76.903.145,24 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 21.333, de 20 de outubro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2016, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em exercício

DECRETO N. 21.519, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação e por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 75.603.145,24 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.967, de 23 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Assembleia Legislativa - ALE, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est. de Rondônia - FAPERO, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Civil - PC, Polícia Militar - PM, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Ministério Público - MP, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, na Fonte de Recursos 0100 – Recursos do Tesouro até o montante de R\$ 38.181.751,24 (trinta e oito milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto e Fica aberto também no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, crédito Suplementar por excesso de arrecadação para atendimento de despesas de capital e corrente, na Fonte de Recursos 0213 – Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos até o montante de R\$ 37.421.394,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais) no presente exercício, indicados no Anexo III deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, e do Excesso de Arrecadação indicadas no Anexo IV deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2016, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			1.867.298,63
11.003.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	13.156,81
		339093	0100	5.651,72
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.748.879,87
		319013	0100	32.420,17
		319113	0100	33.785,09
		319016	0100	33.404,97
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			117.296,78
11.004.04.122.1263.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	7.847,28
		339049	0100	19.276,68
11.004.04.122.1263.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	79.475,19
		319013	0100	2.849,37
		319016	0100	6.000,00
		319113	0100	1.648,26
		319005	0100	200,00
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			1.090.691,23
11.005.04.122.2036.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	40.181,51
		339093	0100	15.785,04
11.005.04.122.2036.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	967.401,55
		319013	0100	23.845,18
		319016	0100	6.665,98
		319113	0100	36.811,97
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			806.597,50
11.007.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	22.965,75
		339093	0100	10.705,04
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	728.646,08
		319013	0100	31.383,01
		319016	0100	7.881,08
		319113	0100	5.016,54
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			2.710.396,49
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	3.190,11
		339046	0100	4.262,54
		339049	0100	139.318,09
		339093	0100	58.544,39
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	1.889,08
		319011	0100	1.774.297,35
		319012	0100	149.574,79
		319013	0100	250.791,17
		319016	0100	51.804,71
		319017	0100	10.000,00
		319019	0100	15.000,00
		319092	0100	9.306,96
		319094	0100	221.000,00
		319113	0100	21.417,30
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.060.212,21
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	4.490,83
		339093	0100	17.080,06
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	156,00
		319011	0100	611.038,49
		319013	0100	228.741,94
		319016	0100	24.507,23
		312096	0100	18.622,22
		319113	0100	47.560,18
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	339039	0100	1.000.000,00
		449051	0116	1.000.000,00
		339039	0116	108.015,26
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			906.602,57

13.006.04.122.1015.0142	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	319001	0100	110.675,53
		319003	0100	128.442,82
13.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	66.928,21
		339093	0100	28.960,16
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	26,45
		319011	0100	193.179,60
		319013	0100	223.234,77
		319016	0100	143.157,91
		319113	0100	11.997,12
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			60.191,46
13.008.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	14.823,21
		339093	0100	3.941,66
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	25,45
		319013	0100	10.520,57
		319016	0100	18.633,69
		319113	0100	12.246,88
		FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST. DE RONDÔNIA - FAPERO		
13.031.19.122.1119.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	61,78
		339093	0100	20,00
13.031.19.122.1119.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	312096	0100	237.859,41
		319011	0100	232.581,34
		319013	0100	31.815,78
		319016	0100	1.000,00
		319113	0100	1.320,62
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.930.934,95
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	3.150,99
		339046	0100	164,79
		339049	0100	66.153,62
		339093	0100	58.161,21

14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	312096	0100	5.121,32
		319005	0100	232,18
		319011	0100	2.350.992,40
		319012	0100	73.351,30
		319013	0100	37.368,38
		319016	0100	157.218,34
		319113	0100	179.020,42
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			998.148,64
14.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	7.842,42
		339049	0100	332.993,36
		339093	0100	46.295,61
14.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	312096	0100	122.357,41
		319005	0100	10,00
		319013	0100	455.166,20
		319016	0100	16.984,10
		319113	0100	16.499,54
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			12.290.682,23
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	252.928,62
		319012	0100	531.518,73
		319013	0100	9.274,44
		319016	0100	141,24
		319113	0100	41.606,74
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319005	0100	120,00
		319011	0100	124.279,72
		319012	0100	3.616.208,02
		319016	0100	33.730,92
		319017	0100	476.916,01
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUMERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	3.646.369,74
		319013	0100	574,40
		319016	0100	326.118,99
		319113	0100	330.531,44

15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319005	0100	0,30
		319011	0100	78.444,16
		319012	0100	890.321,89
		319013	0100	1.997,12
		319017	0100	547.452,86
		319113	0100	208.142,88
15.001.06.181.2020.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339008	0100	30.437,67
		339046	0100	189.628,54
		339049	0100	121.598,09
		339093	0100	162.762,23
15.001.06.181.2020.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339049	0100	11.755,19
		339093	0100	215.058,29
15.001.06.181.2020.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339049	0100	5.314,69
		339093	0100	74.767,22
15.001.06.181.2020.2152	ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO	339049	0100	44.300,00
		339093	0100	40.000,00
		339008	0100	1.659,90
		339019	0100	97.974,93
15.001.06.181.2020.2153	ASSEGURAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E FARDAMENTO	339019	0100	175.658,89
		339046	0100	3.088,37
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			
16.004.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	4.022,84
		339093	0100	3.533,38
16.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	118,23
		319011	0100	1.359,69
		319013	0100	21.982,61
		319016	0100	23.677,39
		319113	0100	6,07
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD				76.532,73

17.007.04.122.2049.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	3.378,54
		339093	0100	13.833,34
17.007.04.122.2049.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	50.498,17
		319013	0100	7.481,97
		319113	0100	1.340,71
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.723.191,47
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	308.030,52
		339093	0100	102.511,62
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	1.047,73
		319011	0100	1.947.547,91
		319013	0100	339.362,99
		319113	0100	24.690,70
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			1.060.069,08
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	49.523,75
		339093	0100	40.116,16
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	819.294,11
		319013	0100	29.293,94
		319016	0100	91.944,62
		319113	0100	29.896,50
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			13.394,17
17.033.10.122.1275.2444	ATENDER OS SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E TRANSPORTE	339049	0100	3.821,76
		339093	0100	4.036,67
17.033.10.122.1275.2891	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	38,14
		319016	0100	1.028,93
		319113	0100	3.052,96
		319013	0100	1.415,71
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			776.120,85
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	26.109,74
		339093	0100	20.438,36

17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	552.093,45
		319013	0100	32.250,14
		319016	0100	68.809,07
		319113	0100	76.420,09
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			120.719,74
18.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	24.918,66
		339093	0100	10.483,36
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	44.390,17
		319016	0100	16.597,51
		319113	0100	24.330,04
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			575.842,17
19.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	6.427,20
		339093	0100	12.442,01
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	78,00
		319011	0100	438.895,96
		319013	0100	35.828,51
		319016	0100	1.983,39
		319113	0100	80.187,10
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			406.774,23
19.023.20.122.1224.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0116	249,56
19.023.20.122.1224.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	103.137,69
		339049	0100	32.004,49
		339093	0100	67.834,21
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	314013	0100	200,00
		319005	0100	31,11
		319013	0100	6.417,69
		319016	0100	45.728,34
		319091	0100	61.205,97
		319092	0100	48.000,00
		319094	0100	2.000,00
		319113	0100	39.965,17
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			2.457.945,93

19.025.20.122.2024.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	69.510,71
		339093	0100	69.128,38
19.025.20.122.2024.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.026.452,70
		319013	0100	1.292.854,14
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			2.457.368,00
21.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	0100	9.156,70
		339046	0100	359.025,55
		339049	0100	310.062,20
		339093	0100	86.633,89
21.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	0,75
		319011	0100	1.014.764,30
		319012	0100	124.754,52
		319013	0100	86.343,93
		319016	0100	233.682,72
		319113	0100	232.943,44
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			55.922,93
23.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	11.126,83
		339093	0100	39.003,48
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	586,00
		319011	0100	57,04
		319013	0100	4,65
		319016	0100	1.559,76
		319113	0100	3.585,17
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			59.458,11
23.021.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	5.419,08
		339093	0100	3.403,35
23.021.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	90,00
		319011	0100	31.860,92
		319013	0100	8.882,75
		319113	0100	9.802,01
			TOTAL	R\$ 38.181.751,24

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			900.000,00
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	900.000,00
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			30.000,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	30.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			400.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	400.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			68.596,27
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	68.596,27
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST. DE RONDÔNIA - FAPERO			1.000.000,00
13.031.19.572.1119.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	0116	800.000,00
		335041	0100	200.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			4.000.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	469071	0100	500.000,00
14.002.28.843.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	332047	0100	3.500.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.403.035,06
14.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.403.035,06
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			10.600.000,00
15.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	400.000,00
		449052	0100	600.000,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	9.600.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			1.500.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	1.500.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			1.500.000,00

15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	1.500.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.939.715,98
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	3.139.715,98
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	1.800.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			191.844,16
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	191.844,16
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			18.448,32
17.033.10.122.1275.2891	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	18.448,32
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			1.299.343,66
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	998.254,15
18.001.18.542.1232.1187	PROMOVER O CADASTRO AMBIENTAL RURAL	339030	0116	20.052,00
		339039	0100	281.037,51
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			2.000.000,00
19.001.20.608.1021.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339032	0100	2.000.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			1.339.090,37
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.339.090,37
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			491.677,42
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339092	0100	491.677,42
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP			3.500.000,00
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	319011	0100	3.000.000,00
29.001.03.122.1280.2960	ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	339093	0100	500.000,00
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE			3.000.000,00
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS	319011	0100	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 38.181.751,24

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			24.000.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0213	2.908.000,00
		339014	0213	100.000,00
		339039	0213	5.315.000,00
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0213	1.000.000,00
		334041	0213	640.000,00
17.012.10.302.2034.2114	GESTÃO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS	339039	0213	1.114.299,14
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0213	4.830.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0213	4.500.000,00
		339039	0213	1.500.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0213	2.092.700,86
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			13.421.394,00
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449052	0213	455.000,00
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0213	12.966.394,00
	TOTAL			R\$ 37.421.394,00

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO			EXCESSO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	PREVISÃO ATÉ AGOSTO	PREVISÃO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO	EXCESSO AFERIDO
	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - 0213				
17212211	COTA-PARTE DA COMP.FINAN.DE RECURSOS HIDRICOS	11.708.445,80	7.557.801,76	49.137.821,29	41.580.019,53
	DEDUÇÃO PARA O FUNDO				
99999999	PREVIDENCIÁRIO				-4.158.625,53
	Excesso da Fonte 0213				37.421.394,00
	TOTAL DO EXCESSO				37.421.394,00

* Fonte do tesouro - 0213 - foi aferido o excesso o valor arrecadado no período janeiro/agosto e a previsão considerando a tendência .

DECRETO N. 21.520, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.271.241,43 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.953, de 19 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est. de Rondônia - FAPERO, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Polícia Militar - PM, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 3.271.241,43 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			950.830,89
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	449051	0100	600.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	449051	0100	150.000,00
11.009.04.122.1277.2177	PROMOVER A GESTÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	449052	0100	830,89
11.009.04.131.2071.2172	PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	449052	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.591.067,11
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	339030	0100	44.951,51
		339039	0100	38.322,94
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	101.335,00
		339030	0100	132.697,69
		339033	0100	147.046,80
		339035	0100	4.215,00
		339036	0100	44.000,00
		339039	0100	33.988,85
		339049	0100	20.000,00
		339091	0100	10.000,00
		339092	0100	28.353,45
		339093	0100	50.000,00
		339147	0100	1.074,26
		449052	0100	445.816,50
13.001.04.122.1277.1611	DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	449052	0100	52.270,00

13.001.04.122.1277.2070	PROMOVER A GESTÃO DE PESSOAS	339039	0100	30.000,00
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	339030	0100	69.465,92
		339036	0100	30.000,00
		339039	0100	754,38
		449052	0100	45.000,00
13.001.04.122.2041.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	335041	0100	13.732,41
		445042	0100	13.732,41
13.001.04.126.1277.4500	ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	339030	0100	886,15
		339039	0100	7.838,26
		449052	0100	24.450,93
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449093	0100	5.099,19
		339039	0116	146.035,46
		449052	0116	50.000,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST. DE RONDÔNIA - FAPERO			49.990,00
13.031.19.122.1119.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	49.990,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			200.000,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	200.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			149.353,43
15.005.06.128.2020.2894	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	0100	48.574,40
15.005.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	90.320,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339147	0100	10.459,03
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			330.000,00
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339030	0100	113.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339039	0100	217.000,00
TOTAL				R\$ 3.271.241,43

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST. DE RONDÔNIA - FAPERO			791.888,00
13.031.19.572.1119.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339018	0116	110.000,00
		339020	0116	681.888,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			200.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	200.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			149.353,43
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	29.353,43
		339015	0100	120.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.800.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	1.800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			330.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339092	0100	330.000,00
TOTAL				R\$ 3.271.241,43

DECRETO N. 21.521, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui, sob a coordenação da Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, o Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis de Rondônia - GTCON/RO e revoga o Decreto nº 18.570, de 29 de janeiro de 2014.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants - IFAC;

Considerando a edição de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

Considerando a Portaria nº 664, de 30 de novembro de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional, que introduziu modificações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, de observância facultativa pelos Estados a partir de 2010 e obrigatória, a partir de 2012 implicando, inclusive, na necessidade de adequação ao novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Serviço Público - PCASP;

Considerando a Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional que dispõe acerca de prazos-limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos Entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual; e

Considerando o NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, sob a coordenação da Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, o Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis de Rondônia - GTCON/RO, com o objetivo de promover estudos, elaborar minutas de normas, padronizar procedimentos e demais medidas que possibilitem a adaptação da Contabilidade Pública Estadual aos requerimentos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º. O GTCON/RO possui as seguintes atribuições:

I - analisar e elaborar diagnósticos e estudos visando à padronização de procedimentos contábeis no âmbito do Estado;

II - elaborar minutas de instrução de procedimentos contábeis a serem submetidas ao Órgão Central do Sistema de Contabilidade Estadual;

III - identificar a necessidade de treinamentos e de desenvolvimento de material didático objetivando a correta aplicação dos conceitos e procedimentos contábeis na Administração Pública Estadual;

IV - examinar minutas de legislação e normas relativas às matérias de competência do GTCON/RO; e

V - desenvolver outras funções relacionadas à harmonização de conceitos e procedimentos contábeis que lhe sejam designadas pelo Governador do Estado.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I Da Composição

Art. 3º. O GTCON/RO será composto por servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, de Organizações Não-Governamentais - ONG, bem como por especialistas em contabilidade pública, voluntários ou indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 1º. Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no GTCON/RO.

§ 2º. Em função da matéria a ser tratada o GTCON/RO poderá se reunir com composição parcial, cabendo ao seu Coordenador, em conformidade com as disposições regimentais, convocar os participantes de cada reunião.

§ 3º. A Superintendência de Contabilidade manterá arquivo com a relação atualizada dos membros que compõem o GTCON/RO, divulgado no Portal da Transparência do Estado de Rondônia ou no Portal da Contabilidade do Estado.

Seção II Da Organização

Art. 4º. A coordenação do GTCON/RO é privativa da Superintendência de Contabilidade, ao qual compete:

I - convocar e coordenar as reuniões do GTCON/RO;

II - elaborar e distribuir a pauta aos membros do GTCON/RO, bem como receber sugestões de assuntos para discussão antes de cada reunião;

III - elaborar e disponibilizar em meio eletrônico de amplo acesso público, quando for o caso, o material contendo as proposições e demais matérias objeto de apreciação;

IV - registrar os debates das reuniões do GTCON/RO, bem como elaborar e manter em arquivo as respectivas atas;

V - avaliar informações, estudos e dados técnicos referentes à matéria a ser apreciada;

VI - promover os trabalhos administrativos necessários ao funcionamento do GTCON/RO; e

VII - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa ao GTCON/RO.

Art. 5º. O GTCON/RO conterá os seguintes Subgrupos:

I - Subgrupo 1: reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas;

II - Subgrupo 2: reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência;

III - Subgrupo 3: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas;

IV - Subgrupo 4: reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competências decorrentes de benefícios a empregados como 13º salário, férias, e outros;

V - Subgrupo 5: reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência;

VI - Subgrupo 6: evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas;

VII - Subgrupo 7: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis: respectiva depreciação; amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura;

VIII - Subgrupo 8: reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competências decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias;

IX - Subgrupo 9: reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares;

X - Subgrupo 10: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável;

XI - Subgrupo 11: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.

XII - Subgrupo 12: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas ajustes para perdas;

XIII - Subgrupo 13: reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável;

XIV - Subgrupo 14: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques;

XV - Subgrupo 15: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável;

XVI - Subgrupo 16: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável;

XVII - Subgrupo 17: reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência;

XVIII - Subgrupo 18: outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável; e

XIX - Subgrupo 19: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCTSP e MCASP.

Seção III Do Funcionamento

Art. 6º. O GTCON/RO terá a duração de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. Até alcançar os seus objetivos, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado - GTCON/RO, reunir-se-á, no mínimo, 1 (uma) vez a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Superintendência.

§ 2º. As reuniões serão suspensas nos 3 (três) primeiros meses de exercício financeiro, podendo ser retomadas a qualquer tempo por convocação do Superintendente.

§ 3º. A qualquer momento, em caráter suplementar, poderão ser realizadas reuniões por meios eletrônicos, mediante convocação de seus líderes.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. O GTCON/RO tem caráter técnico e consultivo, manifestando-se por meio de recomendações e deve nortear-se pelo diálogo permanente, tendente a reduzir divergências e duplicidades, em benefício da gestão contábil, da racionalização de custos no Estado e do controle social.

Parágrafo único. Quando solicitado Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal o GTCON/RO o subsidiará com recomendações.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. Ao Coordenador do GTCON/RO compete:

I - coordenar as reuniões do Grupo Técnico;

II - promover os trabalhos administrativos necessários ao funcionamento do Grupo;

III - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa ao Grupo;

IV - elaborar as atas das reuniões do Grupo;

V - avaliar informações, estudos e dados técnicos referentes à matéria a ser apreciada; e

VI - avaliar e encaminhar assuntos apreciados no âmbito do GTCON/RO e que guardem relação de pertinência e conteúdo a outros grupos ou entidades existentes ou que venham a ser criados.

Art. 9º. Aos membros do GTCON/RO compete:

I - participar das reuniões do Grupo e Subgrupos;

II - promover pesquisar e propor minutas de normas;

III - avaliar procedimentos para adoções uniforme no Estado;

IV - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelo GTCON/RO.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As minutas de normas e manuais elaborados pelos Subgrupos e aprovados pelo GTCON/RO serão submetidas aos técnicos da Superintendência de Contabilidade.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Decreto serão dirimidos pela Superintendência de Contabilidade.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 18.570, de 29 de janeiro de 2014.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2016, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO N. 21.522, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.867, de 27 de setembro de 1999, que “Institui prazo para entrega da conciliação contábil de contas bancárias da administração pública direta e indireta e medidas de coerção para o seu cumprimento.”

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, considerando a necessidade de exercer maior controle sobre o registro contábil na movimentação das contas bancárias da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 8.867, de 27 de setembro de 1999, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Os Órgãos e Entidades pertencentes ao Poder Executivo Estadual, bem como os Fundos por eles criados ou administrados são obrigados a apresentar mensalmente, até o sétimo dia do mês subsequente, o demonstrativo analítico da conta banco por unidade gestora e a conciliação contábil das contas bancárias com seus respectivos extratos à Superintendência de Contabilidade, devidamente assinados pelo ordenador de despesa e pelo profissional contábil responsável, contendo o número do conselho de classe.

Art. 2º. O não cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior sujeita a unidade gestora envolvida às seguintes medidas coercitivas:

I - a Superintendência de Contabilidade poderá suprimir do perfil de todos os operadores da unidade gestora, no âmbito do SIAFEM, as seguintes transações:

- a) NE [Nota de Empenho];
- b) PD [Programação de Desembolso]; e
- c) OB [Ordem Bancária];

II - a Secretaria de Estado de Finanças poderá sustar os repasses de recursos financeiros ou os pagamentos de credores.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2016, 129ª da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Convalidar a prorrogação de cedência, da servidora **JUARLA MARES MOREIRA**, Agente Administrativo, matrícula 300072995, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 02.03.2015, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Convalidar a prorrogação de cedência, da servidora **CÁTIA MARINA BELLETTI**, Auxiliar Administrativo, matrícula 300094047, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2013, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Convalidar a prorrogação de cedência, da servidora **CÁTIA MARINA BELLETTI**, Auxiliar Administrativo, matrícula 300094047, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2014, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Convalidar a prorrogação de cedência, da servidora **CÁTIA MARINA BELLETTI**, Auxiliar Administrativo, matrícula 300094047, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2015, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, da servidora **CÁTIA MARINA BELLETTI**, Auxiliar Administrativo, matrícula 300094047, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2016, com ônus para a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Convalidar a prorrogação de cedência, do servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Agente de Trânsito, matrícula 300115393, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2013, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado do Rondônia - IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Convalidar a prorrogação de cedência, do servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Agente de Trânsito, matrícula 300115393, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2014, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado do Rondônia - IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Convalidar a prorrogação de cedência, do servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Agente de Trânsito, matrícula 300115393, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2015, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado do Rondônia - IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, do servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Agente de Trânsito, matrícula 300115393, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2016, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado do Rondônia - IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Convalidar a prorrogação de cedência, do servidor **GIOTO ALVES LOURENÇO**, Técnico de Manutenção de Computadores, matrícula 300082003, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2013, com ônus para a Secretaria de Assuntos Estratégicos do Estado Rondônia - SEAE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Convalidar a prorrogação de cedência, do servidor **GIOTO ALVES LOURENÇO**, Técnico de Manutenção de Computadores, matrícula 300082003, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2014, com ônus para a Secretaria de Assuntos Estratégicos do Estado Rondônia - SEAE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Convalidar a prorrogação de cedência, do servidor **GIOTO ALVES LOURENÇO**, Técnico de Manutenção de Computadores, matrícula 300082003, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2015, com ônus para a Secretaria de Assuntos Estratégicos do Estado Rondônia - SEAE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, do servidor **GIOTO ALVES LOURENÇO**, Técnico de Manutenção de Computadores, matrícula 300082003, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2016, com ônus para a Secretaria de Assuntos Estratégicos do Estado Rondônia - SEAE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, do servidor **GIOTO ALVES LOURENÇO**, Técnico de Manutenção de Computadores, matrícula 300082003, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Transito, no período de 01.01 a 31.12.2017, com ônus para a Secretaria de Assuntos Estratégicos do Estado Rondônia - SEAE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3165/2016-SEGG, 5.12.2016 e Ofício n. 300 ALE/AC, de 16.11.2016,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, da servidora AUXILIADORA IARADA SILVA PIMENTA, Auxiliar de Atividades Administrativas, matrícula n. 300014830, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do OFÍCIO GAB-PRES/DIDEP/GEAPE N. 189/2016, de 20.12.2016 e PORTARIA GAB/PRES/N. 402/2016, de 20.12.2016,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, do empregado EDUARDO DE OLIVEIRA SETI, Extensionista Rural Nível Médio, matrícula n. 2768, pertencente ao Quadro da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 6636/GB/CRH/SESAU, de 21.12.2015, Ofício n. 176/2016-SEGG, de 18.1.2016, Ofício n. 0054/GP/2016, de 11.1.2016, Ofício n. 3530/2015-SEGG, de 15.12.2015 e Ofício n. 5674/DICAS/CMRH/GAB/SEMA, de 9.12.2015,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, da servidora JEDDAS FERREIRA LEITE ROCHA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053466, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do OFÍCIO GAB-PRES/DIDEP/GEAPE N. 189/2016, de 20.12.2016 e PORTARIA GAB/PRES/N. 405/2016, de 20.12.2016,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, do empregado JOSE VILDOMAR PAULINO SILVA, Extensionista em Gestão, matrícula n. 1281, pertencente ao Quadro de Pessoal da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta da Resolução Administrativa n. 130/2016, de 8.12.2016,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, do servidor MAC-DONALD RIVERO JUNIOR, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe "C", Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para desenvolver suas atividades na Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do OFÍCIO GAB-PRES/DIDEP/GEAPE N. 189/2016, de 20.12.2016 e PORTARIA GAB/PRES/N. 403/2016, de 20.12.2016,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, até 31 de dezembro de 2017, do empregado MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA, Extensionista Rural Nível Médio, Matrícula n. 3530, pertencente ao Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3305/2016-SEGG, 13.12.2016 e Ofício n. 417/2016 – GVG, de 28.11.2016,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, até 31 de dezembro de 2017, do servidor NELSON DO CARMO RODRIGUES, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300113281, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do OFÍCIO GAB-PRES/DIDEP/GEAPE N. 189/2016, de 20.12.2016 e PORTARIA GAB/PRES/N. 406/2016, de 20.12.2016,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, do servidor ROBSONALVES RODRIGUES, Extensionista Rural Nível Médio, matrícula n. 3842, pertencente ao Quadro de Pessoal da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3031/2016-SEGG, de 24.11.2016 e 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 01/Censipam, 6.11.2014,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2017, do servidor RONALDO DE SOUZA GARCIA, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300033973, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Presidência da República, no Centro de Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia/CENSIPAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do OFÍCIO GAB-PRES/DIDEP/GEAPE N. 189/2016, de 20.12.2016 e PORTARIA GAB/PRES/N. 404/2016, de 20.12.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, da servidora VANEIDE ARAUJO DE SOUSA RUDNICK, Extensionista Rural Nível Superior, Matrícula n. 3466, pertencente ao Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3114/2016-SEGG, de 30.11.2016, Ofício n. 1015/GAB/CGE, de 29.11.2016 e CT N. 570/PRE/2016, de 27.10.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/CAERD, até 31 de dezembro de 2017, do servidor ITALO FONSECA MARQUES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300015114, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3097/2016-SEGG, de 30.11.2016, Ofício n. 2.050/16-GAB/SESDEC, de 21.11.2016, Ofício n. 2877/2016-SEGG, de 9.11.2016 e Ofício n. 1348/GAB/CC/RO, de 7.11.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2017, da servidora MAYRA MAGALHAES, Agente de Polícia, matrícula n. 300105009, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3098/2016-SEGG, de 30.11.2016, Ofício n. 2.052/16-GAB/SESDEC, de 21.11.2016, Ofício n. 2882/2016-SEGG, 9.12.2016 e Ofício n. 1353/GAB/CC/RO, de 7.11.2016,

R E S O L V E:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para Casa Civil, até 31 de dezembro de 2017, a servidora CB BM RE 200003935 NATHALIA SÁ LOBATO, lotada no Corpo de Bombeiro Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 6640/GAB/CRH/SESAU, de 29.11.2016 e Ofício n. 6620/GAB/CRH/SESAU, de 24.11.2016,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 11 de novembro de 2016, os termos do Decreto de 25.7.2016, que Cedeu, a contar de 14 de julho de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2016, o servidor JAIR JOSE DA ROCHA, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300006638, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3229/2016-SEGG, 9.12.2016 e Ofício n. 11.364/2016-GAB/SEDUC, de 6.12.2016,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 3 de agosto de 2015, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2015, o servidor JOSE ROBERTO SPECHT FILHO, Professor Classe C, matrícula n. 300051803, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3229/2016-SEGG, 9.12.2016 e Ofício n. 11.364/2016-GAB/SEDUC, de 6.12.2016,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2016, do servidor JOSE ROBERTO SPECHT FILHO, Professor Classe C, matrícula n. 300051803, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 22.168-GAB/SESDEC, de 7.12.2016, Ofício n. 2.167/16-GAB/SESDEC, de 7.12.2016 e Ofício n. 5627/GAB/DER/RO, de 18.11.2016,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2017, do servidor MARCELO DO ROSARIO LIMA, Agente de Polícia, matrícula n. 300058558, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2741/2016-SEGG, de 24.10.2016, Ofício n. 2606/2016/GAB/SEAS, de 19.10.2016 e Ofício n. 2621/2016/GAB/SEAS, 19.10.2016,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de outubro de 2016, os termos do Decreto de 3.11.2016, que TORNOU SEM EFEITO, o Decreto de 8.8.2016, que Excluiu, a partir de 1º de setembro de 2016, os termos do Decreto de 15.2.2016, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

NOME	CARGO	MATRICULA
ROSEMARY VALENTIM MARRA	ESP. EDUC. ORIENT. ESCOLAR	89517

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2888/2016-SEGG, de 10.11.2016 e Ofício n. 3002/GGRH/GAB/SEAS, de 7.11.2016,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 8.8.2016, que Excluiu do Decreto de 15.2.2016, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

NOME	CARGO	MATRICULA
ROSEMARY VALENTIM MARRA	ESP. EDUC. ORIENT. ESCOLAR	89517

Onde se lê: a partir de 1º de setembro de 2016,
Leia-se: a contar de 1º de outubro de 2016,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUGESP

PORTARIA Nº 157/GAB/SUGESP/2016 Porto Velho, 01 de novembro de 2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Hélder Risler de Oliveira**, matrícula nº 300107825, ocupante do cargo de Coordenador Técnico Legislativo e, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **Tânia Maria Colossi Daniel**, matrícula nº 300008601, ocupante do cargo de Assessora Especial, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando em **todos os processos relativos à prestação de serviços de encadernação e higienização de documentos diversos**, visando atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, incisos I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no 'art. 1º. Art.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

ISIS GOMES DE QUEIROZ

Superintendente – SUGESP

Matrícula: 300123261

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº. 177/GAB/CGE

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 99/DAP/CGE/GAB/CGE de 19.12.2016,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **Ana Lucia Amorim de Oliveira Silva** matrícula nº 300044074, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Gerencia de Análise Prévia e Liquidação da Despesa/GAP, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Janeiro/2017**, referente ao **exercício de 2017**, fica para usufruir em **Mai/2017**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Portaria nº. 178/GAB/CGE

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 100/DAP/CGE de 19.12.2016,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Ison Daniel Ribeiro de Araújo** matrícula nº 300043568, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativo, lotado na Gerencia de Análise Prévia e Liquidação da Despesa/GAP, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Janeiro/2017**, referente ao **exercício de 2017**, ficando para usufruir em **Junho/2017**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Portaria nº. 179/GAB/CGE

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 194/2016/GAF/CGE de 20.12.2016,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Cristóvão Cegosa de Moura** matrícula nº 300002633, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, lotado na Gerencia de Fiscalização e Auditoria/GFA, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Janeiro/2017**, referente ao **exercício de 2017**, ficando para usufruir em **Junho/2017**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 180/GAB/CGE Porto Velho, 21 de Dezembro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Elvis Ocampo** matrícula nº 300024491 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Gerencia de Administração e Financeira/GAF, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Janeiro/2017**, referente ao **exercício de 2017**, ficando para usufruir em **Julho/2017**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 181/GAB/CGE Porto Velho, 21 de Dezembro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o requerimento datado de 19.12.2016,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **Margaret de Sousa Santos** ocupante do cargo de Professor Classe C matrícula nº 300046274, lotada na Gerencia de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial/GPC, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Janeiro/2017**, referente ao **exercício de 2017**, ficando para usufruir **10 (dez) dias no período de 09.01.2017 a 18.01.2017 e 20 (vinte) dias para o período de 17.07.2017 a 05.08.2017**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 182/GAB/CGE Porto Velho, 21 de Dezembro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 101/DAP/CGE de 19.12.2016,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **Maria Eurídice Sousa Pedroso**, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula nº 300002341, lotado na Gerencia de Análise Prévia e Liquidação da Despesa /GAP, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o período de **11.01.2017 a 30.01.2017**, referente ao **exercício de 2017**, ficando para usufruir no período de **11.10.2017 a 30.10.2017**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 183/GAB/CGE Porto Velho, 21 de Dezembro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 103/DAP/CGE de 20.12.2016,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **Maria Eleoneide de Lima Dantas**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300019744, lotada na Gerencia de Análise Prévia e Liquidação da Despesa /GAP, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Janeiro/2017**, referente ao **exercício de 2016**, ficando para usufruir em **Setembro/2017**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 184/GAB/CGE

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 198/2016/GFA/CGE de 19.12.2016,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte a Portaria 126/GAB/CGE de 30.09.2016, publicado no DOE nº 189 de 07.10.2016, que transferiu o gozo de férias da servidora **Maria Inez de Castro Melo**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300026306, lotada na Gerencia de Fiscalização e Auditoria/GFA, da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Onde se lê:

...marcado para o mês de Outubro/2016, referente ao exercício de 2016, fica para usufruir em Dezembro/2016.

Leia-se:

...marcada para o mês de Dezembro/2016, referente ao exercício de 2016, ficando para usufruir em Julho/2017.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 185/GAB/CGE Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º § 1º, inciso III e VI do Decreto nº 16088, de 28 de julho de 2011, e considerando o Memorando nº 95/GAP/CGE de 13.12.2016,

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor **Flavio Ferreira de Souza**, matrícula nº 300000162, ocupante do cargo de Gerente, da Gerencia de Análise Prévia e Liquidação da Despesa – GAP da Controladoria Geral do Estado/CGE, de acordo com Decreto nº 20.533 de 03.02.2016, publicado no DOE nº 22 de 03.02.2016, conforme consta no Artigo 3º, o recesso administrativo no **período de 29/12/2016 a 06/01/2017, e suas férias do exercício de 2017, a contar a partir de 07.01.2017 a 05.02.2017**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 186/GAB/CGE Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º § 1º, inciso III e VI do Decreto nº 16088, de 28 de julho de 2011, e considerando o Memorando nº 095/GAP/CGE/2016 de 13.12.2016,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Luiz Salustiano Ferreira de Melo**, matrícula nº 300030570, para substituir o servidor **Flavio Ferreira de Souza**, matrícula nº 300000162, no cargo de Gerente, **símbolo CDS-08**, da Gerencia de Análise Prévia e Liquidação da Despesa – GAP da Controladoria Geral do Estado/CGE, no **período de 29/12/2016 a 06/01/2017 do recesso administrativo e de suas férias do exercício de 2017, no período de 07/01/2017 a 05/02/2017**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIAN.º 150/GAB/PGE Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 2º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados na Regional de Ji-Paraná, desta Procuradoria Geral do Estado, para cumprirem a **Escala de Plantão** elaborada pela chefia da área, referente ao Recesso Administrativo do exercício de 2016/2017, nos seguintes períodos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ANGELA BARROS GUIMARÃES	300031371	28 a 30.12.16 e 02.03.05 e 06.01.2017
FLORACI MENDES DA SILVA	300010896	28 a 30.12.16 e 02.03.05 e 06.01.2017
LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI	300124627	20 a 23.26 e 27.12.2016
MAIZA CARDOSO DE MELO	300005406	20 a 23.26 e 27.12.2016
RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA	300003287	20 a 23.26 e 27.12.2016
RAFAELLA Q. DEL REIS CONVERSANI	300131290	28 a 30.12.16 e 02.03.05 e 06.01.2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

PORTARIAN.º 151/GAB/PGE Porto Velho, 08 de Dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 2º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados na Regional de Vilhena, desta Procuradoria Geral do Estado, para cumprirem a **Escala de Plantão** elaborada pela chefia da área, referente ao Recesso Administrativo do exercício de 2016/2017, nos seguintes períodos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
SEITI ROBERTO MORI	300021152	02 a 06.01.2017
TOYOO WATANABE JUNIOR	300122594	20.12.2016 a 06.01.2017
ISRAEL TAVARES VICTORIA	300132701	20.12.2016 a 06.01.2017
VASTI OLIVEIRA DONADON	300135738	02 a 06.01.2017
MARLENE PEREIRA GOULART	300004381	29.12.2016 a 06.01.2017
ROSANA MARIA B. CARDOSO	300034108	20.12.2016 a 06.01.2017
SIMÃO VICENTE NETO	300005965	20 a 29.12.2016
ZAIRA MARIA DOS SANTOS	300046888	20 a 29.12.2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

PORTARIAN.º 158/GAB/PGE Porto Velho, 19 de Dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 2º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados na Gerência Administrativa e Financeira, desta Procuradoria Geral do Estado, para cumprirem a **Escala de Plantão** elaborada pela chefia da área, referente ao Recesso Administrativo do exercício de 2016/2017, nos seguintes períodos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
AUDISETE DE SOUZA Q. ROCHA	300033634	20.12.2016 a 06.01.2017
DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA	300007960	20 a 28.12.2016
DISNE JOSE DE SOUZA	300001377	20 a 28.12.2016
EDSON LARAN TABORGA		20.12.2016 a 06.01.2017

FRANCISCA SOARES GAMA	300034202	26.12.2016 a 06.01.2017
GEANNY MARCIA C. DA C. BARBOSA	300014965	20 a 28.12.2016
JAIRO LOPES DA COSTA	300001378	20 a 28.12.2016
JOÃO LUCAS SCHIMITH BORGES	300130970	29.12.2016 a 06.01.2017
LAILSON CORREIA	300001647	20 a 28.12.2016
LUIS MARIN G. DOS SANTOS	300001639	20.12.2016 a 06.01.2017
LOURIMAR ERASMO DA COSTA	300087314	20.12.2016 a 06.01.2017
MARIA GRACY NOGUEIRA LEITE		20 a 28.12.2016
MAURO CESAR DAS G. BARROS	300034059	20 a 28.12.2016
ORLANDO VIEIRA DA COSTA	300130098	29.12.2016 a 06.01.2017
RUBEN TORRICO VALDIVIA	2305970	29.12.2016 a 06.01.2017
TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO	2326738	20.12.2016 a 06.01.2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 157/GAB/PGE Porto Velho, 19 de Dezembro 2016.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE

Art. 1º - LOTAR, a partir de **01.12.2016**, o estagiário, **TIAGO VINICIUS MEIRELES CUNHA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria do Contencioso**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA N.º 149/GAB/PGE Porto Velho, 05 de Dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 2º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados no Gabinete, desta Procuradoria Geral do Estado, para cumprirem a **Escala de Plantão** elaborada pela chefia da área, referente ao Recesso Administrativo do exercício de 2016/2017, nos seguintes períodos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
CAIO ADRIEL AVANSO	300120568	20.12.2016 a 06.01.2017
FRANCIELE SOARES DA COSTA	300092538	20.12.2016 a 06.01.2017
IGOR VELOSO RIBEIRO	300115781	20 a 23.12.2016
JURACI JORGE DA SILVA	300021490	20.12.2016 a 06.01.2017
MARILDO DA SILVA OLIVEIRA	300043464	20.12.2016 a 06.01.2017
MARISTELA FALCÃO BORGES	2324209	20 a 23.12.2016
MAXWUEL MOTADE ANDRADE	300127966	26 a 30.12.2016
PEDRO PASINI SILVEIRA	300099402	20 a 22 e 27 a 29.12.2016
ROSINEIDE COLARES CARVALHO	300114546	20.12.2016 a 06.01.2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº156/GAB/PGE Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 04.11.16, os servidores, **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº. 300033634, **CLEIDE MARQUES FERREIRA**, Ocupante do cargo de Assistente em Previdência, Matrícula nº. 300033953 e **DISNE JOSÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, matrícula nº 300001377, para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços da empresa **LAJA LTDA - ME**, que tem o objetivo a prestação de serviços de confecção de carimbos, para atender a necessidade desta Procuradoria e suas Regionais, conforme o Parecer nº. 2784/PCC/PGE/2016, datada de 14.12.16, estando em conformidade com o que determina os artigos 62 e 63, da Lei 4.320/64, bem como o Art. 73, Inciso, I "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Procurador Geral do Estado – PGE torna público a quem possa interessar com base no Parecer nº. 2378/2016/PGE/PCC/2016 fls. 128 e 129, datado de 29.11.2016, segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 1103.00224-00-2016, que foi considerada inexigível a licitação objetivando a contratação de prestação de serviços postais, que tem a finalidade de atender a Procuradoria Geral do Estado, bem como as Procuradorias Regionais, no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, conforme Informação acostado dos autos em epígrafe.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade no valor de R\$. R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de prestação de serviços postais, perante a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado, em favor do **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, com base na Informação nº. 2378/PGE/PCC/2016, disposto no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2016.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº. 159/GAB-PGE Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **22.12.2016**, a estagiária **LUCINÉIA MACALI**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria Regional de Vilhena**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº. 160/GAB-PGE Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **22.12.2016**, a estagiária **THALYTA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria Regional de Vilhena**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº. 161/GAB-PGE Porto Velho, 23 de Dezembro de 2016

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **01.12.2016**, a estagiária **FABIANA GOMES DE PAULA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria da Dívida Ativa**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

EDITAL Nº 002/2016

1ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. Juraci Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 2º, I, II, III e V da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, publicada no DOE. nº 1758 de 21 de junho de 2011, bem como a Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, publicada no DOE nº 2674, da mesma data e, visando dar cumprimento ao Decreto n. 21449 de 07 de dezembro de 2016, convoca os candidatos relacionados no Anexo IV deste edital, para se submeterem a Perícia Médica e Posse, devendo os mesmos atenderem o disposto neste Edital e seus anexos, .

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1. O candidato convocado deverá realizar os **Exames Médicos e Laboratoriais**, constantes do Anexo II;

1.2. As Informações e agendamentos para a entrega dos exames e perícia médica serão prestados pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, localizada no seguinte endereço:

Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104 - (69) 3216-9429

1.3. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica;

1.4. O candidato inscrito na condição de Deficiente deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de **Lauda Médico** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja definida sua qualificação como deficiente e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

1.5. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto, será expedido Certificado de Capacidade Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2. DA POSSE

2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III, e apresentá-los com antecedência de 3 (três) dias úteis antes da posse, ao RH/GAF/PGE, sito a Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado, Porto Velho – RO – CEP 76801-970 - Telefone: (69) 3216-5036, para fins de conferência;

2.2. Os prazos para os procedimentos acima citados, e outros, estão representados no Anexo I deste Edital;

2.3. Considerando o Decreto n. 20.533 de 3 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº 22 da mesma data, onde estabelece o recesso administrativo no período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, ou seja, 18 (dezoito) dias corridos, **será prorrogada a data da posse, para o dia 26 de janeiro de 2017, às 11:00h, no Auditório do Secretaria de Estado de Saúde, situado na Rua Pio XII, nº 2986, 4º andar do Edifício Rio Machado, bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho (RO).**

3. ANEXOS

- Anexo I - Prazos para perícia médica, pedido de prorrogação de posse e posse;

- Anexo II - Relação de exames médicos e laboratoriais para o ingresso no serviço público;

- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público.

- Anexo IV - Candidatos convocados

Porto Velho – RO, 22 de dezembro de 2016.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

ANEXO I**PRAZOS PARA PERÍCIA MÉDICA, PRORROGAÇÃO E POSSE**

EVENTOS	DATAS
Apresentação de Exames para Perícia Médica	Até o dia 23/01/2017
Apresentação documentos exigidos para posse no GAF da PGE	Até o dia 23/01/2017
Requerimento de Prorrogação de Posse	Até o dia 23/01/2017
Posse	Para o dia 26/01/2017

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica

10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.

OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA

- Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM) possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas;
- As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEAD sob a forma de Laudos;
- Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultras-sonografias, a critério do Perito Médico;
- Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular;
- Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos;
- A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo;
- Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 3216-9429 ou junto a Sede do NUPEM/SEAD, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho – RO, CEP 76824-104, na cidade de Porto Velho (RO).

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia

Presidência

ANEXO III**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
3 (três) cópias	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório
3 (três) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
3 (três) cópias Original e 1 (uma) cópia	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação,;	Autenticadas em cartório
3 (três) cópias	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	Autenticadas em cartório
3 (três) originais	Declaração do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida
3 (três) originais	Declaração do candidato informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (<u>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</u>).	Com firma reconhecida
3 (três) originais	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	Com firma reconhecida

DOCUMENTOS PARA CADASTRO PGE/SEGE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
2 (duas) cópias	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
2 (duas) cópias	Título de Eleitor	-
2 (duas) cópias	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
2 (duas) cópias	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	Declaração de Bens com firma reconhecida
2 (duas) cópias	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida	-
2 (duas) cópias	Certificado de Reservista	-
2 (duas) cópias	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
2 (duas) cópias	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
2 (duas) cópias	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
2 (duas) originais	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
2 (duas) originais	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	
2 (duas) cópias	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da identificação
3 (três)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
1 (uma)	Fotografia 2x2, recente	Com roupa escura em fundo claro
2 (duas) originais	Atestados de antecedentes criminais e certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir.
2 (duas) originais	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residir.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes)	-
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial	Com firma reconhecida

ANEXO IV

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ANALISTA DA PROCURADORIA - ADMINISTRADOR	
CANDIDATO	CLAS.
Renato Schaurich Monteiro	1
CARGO: ANALISTA DA PROCURADORIA - CONTADOR	
CANDIDATO	CLAS.
Reges Pereira de Sousa	1
Claudia Andreia Gomes Araujo	2
Orlando Vieira da Costa	3
CARGO: ANALISTA DA PROCURADORIA - ANALISTA DE SISTEMAS (DESENVOLVIMENTO)	
CANDIDATO	CLAS.
Erico Jhon Do Bom Fim	1
CARGO: ANALISTA DA PROCURADORIA - ANALISTA DE SISTEMAS (NEGÓCIOS, SUPORTE E MICROINFORMÁTICA)	
CANDIDATO	CLAS.
Rafael Rosa Vieira	1
CARGO: TÉCNICO DA PROCURADORIA - CONTABILIDADE	
CANDIDATO	CLAS.
Rwrsilany Silva	1
Francisco de Assis do Nascimento	2
CARGO: TÉCNICO DA PROCURADORIA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
CANDIDATO	CLAS.
Rudny Wallas Alves	1
Jaider Xavier Júnior	2
Romário do Nascimento Oliveira	3

**SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE TERMO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 05/2014**

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, torna público que fica anulada a licitação supracitada consoante a Decisão Monocrática DM-GVCS-TC 0351/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente ao processo nº 01.2601.00077-0000/2014-SEPOG/RO. Objeto: Contratação Integrada de Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura e construção do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE, no município de Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2016.

Publique-se.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário/SEPOG

PORTARIA Nº 301/GAB/SEPOG-2016

Porto Velho, 22 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias relativas ao exercício de 2016 de servidor da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**, Secretário de Estado da SEPOG, Matrícula nº. 300.102.955, referente ao período aquisitivo de 2016, que estava previsto para o período de 01.01.2017 a 30.01.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 302/GAB/SEPOG-2016

Porto Velho, 22 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias relativas ao exercício de 2016 e 2015 de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias, dos seguintes servidores:

SERVIDOR	AQUISIÇÃO (ano)	GOZO
Cristiano Santos do Nascimento, Matrícula nº 10005847	2016	01.01.2017 a 30.01.2017
Edson Penha Ribeiro Filho, Matrícula nº 100062993	2016	01.01.2017 a 30.01.2017
Pedro Antônio Afonso, Matrícula nº 300002546	2015	01.12.2016 a 30.12.2016
Vicente de Paula Braga Góes, Matrícula nº 300062173	2016	01.01.2017 a 30.01.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário/SEPOG

PORTARIA Nº 303/GAB/SEPOG-2016 Porto Velho, 22 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre afastamento de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº. 112/GAB/SEPOG, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 3º REMARCAR, o gozo do Recesso Administrativo dos servidores, **MANUEL JOSE COSTA FARIAS**, Assessor de Controle Interno, Matrícula nº 300001535, para usufruir no período de 09.01.2017 a 17.01.2017 e **ANA MARIA ALVES DE AVELAR**, Assessora de Infraestrutura, Matrícula nº. 300138002, para usufruir no período de 26.12.2016 a 03.01.2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Executivo/SEPOG

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2016/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.02014-00/2015/SEDUC
OBJETO: Contratação de empresa de Telecomunicações especializadas para prestação de Serviços Continuado de: Comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores-Internet- na modalidade terrestre suportando aplicações TCP/IP, Serviços de Transmissão de dados utilizando protocolo IP/MPLS, para formar a rede WAN da SEDUC/RO, interligando todas as unidades e escolas do Estado de Rondônia à unidade sede da SEDUC/RO localizado na cidade de Porto Velho, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 13.130.435,88. DATA DE ABERTURA: 09 de Janeiro 2017 às 10h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações: telefone (69) 3216-5366, e-mail supel.omega@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).
Porto Velho - RO, 26 de Dezembro de 2016.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto - Ômega/SUPEL/RO/ Mat. 300130075

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 625/2016/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1501.00525-00/2016/SESDEC
OBJETO: Registro de Preços para “eventual aquisição/fornecimento de contratação de serviço de hospedagem e alimentação, visando atender necessidades da SESDEC/RO e unidades subordinadas, vigência por 12 (doze) meses”, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. (Todos os itens exclusivos para ME/EPP conforme a LC 123/06). VALOR ESTIMADO: R\$ 73.125,50. DATA DE ABERTURA: 14 de Fevereiro 2017 às 10h15min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações: telefone (69) 3216-5366, e-mail supel.omega@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).
Porto Velho - RO, 23 de Dezembro de 2016.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto - Ômega/SUPEL/RO/ Mat. 300130075
AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 658/2016/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item
Processo Administrativo nº: 01.1515.00008-00/2016/POLÍCIA MILITAR/PM/RO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE TRÂNSITO. Valor Estimado: R\$: 118.459,78. Data de Abertura: 11/01/2017, às 11h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, www.comprasnet.gov.br.
Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 697/2016/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1331.00034-00/2016/FAPERO
OBJETO: Registro de preços para aquisição de suprimento de informática (CARTUCHOS, TONERS PARA IMPRESSÃO) de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregados, para atender as necessidades deste órgão, conforme descrições e especificações técnicas contidas neste termo de referência, para uso durante o período de doze meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Com todos os itens exclusivos para ME/EPP e Equiparados pela LC 123/06. VALOR ESTIMADO: R\$ 52.498,41. **DATA DE ABERTURA: 17 de Fevereiro 2017 às 10h15min (horário de Brasília).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações: telefone (69) 3216-5366, e-mail supel.omega@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).
 Porto Velho - RO, 23 de Dezembro de 2016.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro Substituto - Ômega/SUPEL/RO/ Mat. 300130075

Aviso De Suspensão

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
 Pregão Eletrônico Nº. 634/2016/DELTA/SUPEL/RO.
 Processo Administrativo: **01.1712.00915-00/2016**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Urologia), visando atender ao Setor de Urologia do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro – HBAP/SESAU/RO", por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.
 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE" para que seja respondido pedidos de esclarecimentos/impugnação ao edital. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.
 Porto Velho/RO, 26 de Dezembro de 2016.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
 Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

AVISO DE ERRATA I

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 547/2016/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.13342-00/2016/SEDUC.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Estado da Educação, de material permanente (aparelho de ar condicionado - aquisição com instalação). A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro Substituto nomeado por força da Portaria nº 017/GAB/SUPEL, de 15.06.2016, publicada no DOE nº 111, de 20.06.2016, vem neste ato informar aos interessados o que segue:
ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 547/2016/SUPEL/RO
LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 547/2016/SUPEL/RO
 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3216-5318 pelo email supel.omega@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia). Porto Velho - RO, 26 de Dezembro de 2016.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro Substituto - ÔMEGA/SUPEL/RO - Mat. 300130075

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 695/2015/SUPEL/RO
 Processo Administrativo: Nº. 01-1411.00230-00/2016/FITHA/RO Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos Utilitário tipo Pick-Up para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 030/GAB/SUPEL/

RO, de 18 de outubro de 2016, em atendimento ao Pedido de esclarecimento e conforme determinação do órgão solicitante, encaminhado via e-mail no dia 20/12/2016 a esta Equipe de Licitação, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, na descrição do veículo onde se lê: capacidade mínima do tanque de combustível de 55L, leia-se: capacidade mínima do tanque de combustível de 49L, Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendada a sessão de abertura para **12 de janeiro de 2017, às 10h00min (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2016.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
 Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
 Mat.300055985

CERTIDÃO DE TRASCURSO DE PRAZO - TP 26/16

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/16/CEL/PDSEAI/SUPEL/RO,
Processo Administrativo nº. 01.1801.00340-00/2014-SEDAM/RO

CERTIFICAMOS que às 13h30min, do dia 23/12/2016, transcorreu o prazo de recurso, referente à decisão da Comissão que analisou e julgou as PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes que participam da segunda fase da TOMADA DE PREÇOS Nº 026/16/CEL/PDSEAI/SUPEL/RO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1801.00340-00/2014-SEDAM/RO, sem que nenhuma das empresas participantes tenha manifestado interesse em ingressar com recurso pertinente.

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente às empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em 27.12.2016 às 09h00min (horário de Rondônia).

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, nº 2.986, Complexo Rio Madeira - Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3216-5318 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
 Porto Velho – RO, 26 de dezembro de 2016.

VIVALDO BRITO MENDES
 Presidente/CEL/PDSEAI/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/16/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.16721-00/2015-SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela Portaria nº. 033/GAB/SUPEL/RO, de 19 de outubro de 2016, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa J C CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

"DECISÃO - Em consonância com os motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão às fls. 1548/1549 e ao parecer proferido pela Assessoria de Análise Técnica às fls. 1551/1553, o qual opinou pela MANUTENÇÃO do julgamento proferido pela Comissão.. **DECIDO:** Conhecer e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa J C CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Em consequência, MANTENHO a decisão da CPLO".

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em 26.12.2016 às 10h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3216-5139 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2016.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
 Presidente da CPLO/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 326/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 407/2016

PROCESSO: Nº 01-1712.05423-00/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitalares e ambulatoriais), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitalares e ambulatoriais), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta)** dias corridos na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Pio XII, 2093 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-778 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00min horas as 13h00min horas, as sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade de toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05423-00-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 326/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 407/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/12/2016

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL LIOFILIZADA PÓ LIOFILIZADO 50mg (DE ANFOTERICINA B - B.P. ENCAPSULADA EM LIPOSSOMAS), FRASCO/AMPOLA	1.500,00	UND	GILEAD SCIENCES, INC.	R\$ 1.670,41	R\$ 1.680,52	0,61	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA
0002	AMIODARONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 3ml	18.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 1,57	R\$ 1,55	-1,27	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
0003	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE 5ML, FRASCO/AMPOLA	90.000,00	UND	TEUTO	R\$ 9,44	R\$ 8,99	-4,77	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0004	ANFOTERICINA B PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA	3.000,00	UND	CRISTALIA	R\$ 22,73	R\$ 21,58	-5,06	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0005	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	30.000,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,19	R\$ 0,95	-20,17	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0006	CEFOTAXIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	3.500,00	UND	NOVAFARMA	R\$ 14,70	R\$ 12,28	-16,46	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
0007	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg/ml), AMPOLA 2ml	8.000,00	UND	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,36	R\$ 1,44	-38,98	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0008	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 2ml	15.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 5,65	R\$ 5,14	-9,03	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0009	DAPTOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	1.000,00	UND	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.	R\$ 273,58	R\$ 261,47	-4,43	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
06.081.203/0001-36	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA	SIA SUL TRECHO 03, -	BRASILIA - DF	EDIR SANTIAGO	291.560.518-16	(11)5053-5914
21681325000157	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	RUA LEIRIA, 521 - SAO FRANCISCO	BELO HORIZONTE - MG	THOMAS HORTA SOARES	089738236-63	(31)25228170
14.459.413/0001-43	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA C - 121, QD 215, LT 03, 222 - JD AMÉRICA	GOIANIA - GO	DIEMERSON LUCAS FEITOSA	821.086.091-72	(62)3093-0005
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05423-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 407/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 326/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2016

17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA DIRCEU JOSE FILIPETTO, 29 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	RENATO SFREDO MEURER	02215905018	(54) 3523 2202
--------------------	--	--	------------------------	----------------------	-------------	----------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 26/12/2016 08:28:55

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 327/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 367/2016

PROCESSO: 01-1411.00123-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisições de equipamentos pesados (Bitrem Basculante e Tanque Estático para Asfalto) para atender este, a pedido do Fundo Para Infraestrutura De Transportes Habitação - FITHA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisições de equipamentos pesados (Bitrem Basculante e Tanque Estático para Asfalto) para atender este, a pedido do Fundo Para Infraestrutura De Transportes Habitação - FITHA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega será parcial, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: RESIDÊNCIA REGIONAL DE JI-PARANÁ – END. BR-364 KM 08 SAÍDA PARA PORTO VELHO – BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL – CEP: 78.960.000 – JI-PARANÁ-RO – Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira. A entrega se dará nesta Residência devido nela haver o Almoxarifado Central deste FITHA/DER-RO responsável pelo controle e distribuição dos materiais às demais Residências.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER-RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER-RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00123-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 367/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 327/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (BITREM BASCULANTE E TANQUE ESTÁTICO PARA ASFALTO) - FITHA.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BITREM BASCULANTE ± EIXOS NOVO/ANO DE FABRICAÇÃO 2016 ± VOLUME: 20 + 20M³, BITREM DIANTEIRO: Dimensões Internas: comprimento 6,00m x altura 1,36m x largura 2,42m, Assoalho com chapa de 4,25mm, Laterais com chapa de 3,00mm, BITREM TRASEIRO: Dimensões Internas: Comprimento 6,61m x Altura 1,45m x Largura 2,42m, Laterais com chapa de 3,75mm, PBTC: 57.000KG, Freios ABS, ITENS DE SÉRIE BASE: Suspensão mecânica 2 eixos disco 13T, Suspensor pneumático no 1º eixo, Pára-choque fixo, Pino rei flangeado, Paralamas com apara barro, Sem paralamas dianteiros, Instalação elétrica Lâmpadas, Instalação pneumática, Compressor de freio automático, isento de protetor lateral, ITENS DE SÉRIE CAIXA DE CARGA: Arcos de enlonar, Faixas refletivas de segurança, Lona, PINTURA: Caixa de carga: Poliuretânica na cor branca, Com Contorno Hidráulico, PNEUS: 17 (dezessete) Medidas 295/60R22.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Neste orçamento deverá estar incluso o frete até o Município de Ji-Paraná.	8,00	UND	MORUMBI	R\$ 207.562,50	R\$ 205.000,00	-1,23	JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
0002	TANQUE ESTATICO PARA ASFALTO, Novo, formato dodecagonal dobrado com capacidade de 30.000 litros com dispositivo para futura interligação, construído em chapa de aço carbono bitola 3/16, Uma escada de inspeção, Uma escotilha na parte superior com diâmetro de 1 1/2" com vedação hermética, Uma conexão de saída de 1 1/2" Uma conexão de entrada de 1 1/2" Um respiro quadrado de 50 x 50 mm, 01 bocal retangular 300 x 600 mm na parte inferior para limpeza, Sustentado por berço metálico de 300mm de altura, equipados com agitador manual instalados na parte superior, equipado com visor de nível. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Neste orçamento deverá estar incluso o frete até o Município de Ji-Paraná.	10,00	UND	J. COLOMBO	R\$ 97.052,89	R\$ 58.500,00	-39,72	PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00123-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 367/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 327/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (BITREM BASCULANTE E TANQUE ESTÁTICO PARA ASFALTO) - FITHA.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2016

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.284.459/0002-07	JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	AV. COMENDADOR FRANCISCO ALVES QUINTAS, 142 - DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIN	SARZEDO - MG	ÉRIKA CRISTINA SILVA DOMINGUES	106.459.837-48	(31) 3535-3535
11.174.006/0001-00	PAV-PARTS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME	RUA SANTA CRUZ, 148 - CENTRO	PINDORAMA - SP	MARCELO AUN LOPES	098.102.878-01	(17) 3521-3932

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 26/12/2016 09:30:18

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 328/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 627/2016

PROCESSO: 01-1712.09725-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Sacos plásticos), visando atender as necessidades da Lavanderia Central (embalagem de roupas limpas) e da Farmácia (fracionamento de medicamentos), deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” HBAP/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Sacos plásticos), visando atender as necessidades da Lavanderia Central (embalagem de roupas limpas) e da Farmácia (fracionamento de medicamentos), deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” HBAP/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central/SESAU – GAP: Av. Rio Madeira, nº 603 - Bairro Lagoa - CEP: 76.820-025 - Porto Velho/RO, - Telefone: (69) 3216-5475. O expediente é de segunda a sexta, **das 7:30 as 13:30 horas**, onde será entregue conforme necessidade da unidade hospitalar/HBAP.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos nº 12.205/05, e do Decreto nº 12.234/06:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5.	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7.	Iniciar a entrega dos materiais no prazo estabelecido.	03	0,8% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Mantiver a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.09725-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 627/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 328/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Sacos de plástico incolor, nas dimensões de 70cm (largura) x 100cm (comprimento) de 0,30 micras.	94.349,00	UND	PATO BRANCO	R\$ 0,46	R\$ 0,40	-13,04	A.C.F.MOREIRA - ME
0002	Sacos plásticos 60 cm x 107 cm e 0,8 micras de espessura.	5.400,00	UND	PATO BRANCO	R\$ 1,92	R\$ 0,64	-66,67	A.C.F.MOREIRA - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.410.553/0001-27	A.C.F.MOREIRA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 948 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	946.850.102-72	(69) 9226 2344

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.1977/GAB/SESAU Porto Velho, 24 de Novembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de julho de 2015 e conforme consta no Ofício nº 586/HRB/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB/2016,

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.11379-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital Regional de Buritir/HRB/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2016**.

Nível Superior

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Marcio Luiz Ferrari Filho	Clinico Geral	300139506	60

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAUI/RO

PORTARIA Nº.2001/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015e conforme consta no Memorando n.º 283/CRH/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11607-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor lotado na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
Allan Robert Ramalho Moraes	300103784	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAUI/RO

PORTARIA Nº.2006/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 159/DG/CEPEM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712-11605-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada no **Centro de Pesquisa em Medicina Topical/CEPEM/SESAU**, referente ao Mês de **NOVEMBRO/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Francisco L. da Silva Rodrigues	300078123	22
Joana D'Arque Neves Costa	300063683	38
Maria Gonzato Hermes	300011619	38
Marilúcia Rosa Neves	300016674	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAUI/RO

PORTARIA Nº.2008/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 107/LEPAC/SESAU de 30/11/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 01.1712.11562-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU, referente ao Mês de **NOVEMBRO/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
Aline dos Santos Teixeira	300101045	20
Aquiles Remildo e Souza Lopes	300136777	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAUI/RO

PORTARIA Nº.2009/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 107/LEPAC/SESAU de 30/11/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 01.1712.11562-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
José Maria Epifanio Garcês	300138773	30

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAUI/RO

PORTARIA Nº.2010/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015e conforme consta no Memorando nº 229, /CFES/GAB/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 01-1712.11612-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde/CFES/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Ana Lucia de Lima	300097225	38
Angelita Penha Ferreira	300136388	38
Clarice Maria Ebeling	300017162	38
Cristiane de Almeida Leite	300095976	38
Even Xavier Palhano	300125757	38
Everson Luan Medeiros Soares	300123362	38
Francisco Carlos de Carvalho	300008440	38
Jessica Bright Cardoso Silva	300123395	38

Marcia Maria da Silva Maciel	300111575	38
Maria do Socorro Lemos Morato	300001862	38
Maria Vanilce dos Santos	300136453	38
Ricardo Luiz Nunes de Moura	300044702	38
Sirlei de Fátima da Cruz	300124677	38
Tony Marcel Lima da Silva	300134847	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2011/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015e conforme consta no Memorando nº 229, /CFES/GAB/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 01-1712.11612-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde/CFES/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
Maria de Nazaré Rodrigues da Costa	300046604	38
Nilo Olaia de Souza	300137504	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2012/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 1474/NAC/DIJU/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11614-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Núcleo de Mandados Judiciais - NAC/DIJUR/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Marcelo de Lima Arouca	300092978	38
Maria José Silva Feio	300002423	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2015/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 148/CEREST/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.11620-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR/CEREST/SESAU, referente ao mês de **Setembro/2016**, conforme relacionados abaixo.

Nível Médio

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Edilson Batista da Silva	Ag. Ativ. Administrativa	300057738	42

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2019/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015e conforme consta no Memorando n.º 779/2016/DGAF/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11613-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/**DGAF/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Andre Nobre do Nascimento da Silva	300131142	38
Beatriz Jacinto Xavier	300131158	06
Fernanda Gomes de Oliveira	300131266	17
Lilian Suzane de França Freitas	300131405	38
Maria de Fatima Antelo Machado	300031245	38
Maria Lucineide Pereira dos Santos	300009504	38
Raimundo Lucena Correa	300001415	16

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2020/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015e conforme consta no Memorando n.º 779/2016/DGAF/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11613-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotados na **Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF**, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Horas
Florinda Alves da Silva Oliveira	2340028	27
Izabel Martins Bicalho	158.6467	38
Odonildo Carvalho Mendonça	300058144/693796	38
Osmarina Castro de Araujo	300058340/693839	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2024/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e conforme consta nos Ofício nº 1247/RH/LACEN/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 01.1712.11619-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, a servidora abaixo relacionada, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**.

SERVIDOR EFETIVO

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Rosane Neves Barros	Biomédica	300126610	120

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2027/GAB/SESAU Porto Velho, 02 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 108/LEPAC/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais.

Considerando o Teor do Processo nº 01.1712.11563-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**.

Nível Superior

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Carlos Eduardo Prado Serafim	Farmacêutico Bioquímico	300136959	84
Eduardo Resende Honda	Farmacêutico Bioquímico	300060858	96
Jair Marcos Frota Zurita	Biomédico	300124128	120
Marcia Irene de Lima Paiva	Biomédico	300130748	120
Marcel Silva Montelo	Farmacêutico Bioquímico	300125030	120

Nível Médio

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Márcia Bolonha de Aguiar	Téc. Laboratório	300118301	60

Emergenciais

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Hanaide M. de Alencar da Silva	Téc. Análises Clínicas	300135054	108
Juliana Batista Sena	Téc. Laboratório	300134504	57
Leonara Assunção Batista	Téc. Laboratório	300137096	78
Maria Ivaneide Ferreira	Téc. Laboratório	300134445	57
Maria Helena Soares	Téc. Laboratório	300134425	108
Sirlei Santos Severino	Téc. Laboratório	300134010	66

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2028/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1325/RH/LACEN/SESAU de 01/12/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa. Considerando o Teor do Processo nº 01.1712.11646-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, aos servidores lotados no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
Maria Luzinete Lopes Ribeiro	300052429	38
Maria Nilsa França L. Albuquerque 3	00020258	28

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2032/GAB/SESAU Porto Velho, 05 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 626/GAB/HRB; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11709-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Adriel Nagildo da Silva	300125959	36
Antonio Gorge de Araujo	300016953	12
Daniel Ferreira dos Silva	300068667	24
Danilo Novaes de Souza	300134197	44
Dalva Ferreira de Oliveira	300092800	38
Daniela de Paula Silva	300100130	40
Edimar José Rodrigues	300076978	12
Erivaldo Soares de Souza	300131385	24
Fábia Damiane da Silva	300095876	38
Geraldo Lopes de Campos	300136509	36
João Batista Maia	300136372	12
Laurice Dantas da Silva	300093881	32
Luiz Carlos de Moraes	300068630	24
Nair Lemos Jesus Molulo	300017132	12
Ueder Rodrigues Ferreira	300136697	12
Valdison Corsi de Lima	300076972	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2035/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memo nº 160/2016/GAT/SESAU. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11727-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerencia de Abastecimento e Transportes - GAT/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
José Carlos Lemos Souza	300014682	38
José Roberto Pereira	300136414	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2036/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memo nº 160/2016/GAT/SESAU. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11727-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerencia de Abastecimento e Transportes - GAT/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRICULA	HS
José Carlos Moreira de Souza	300137699	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2038/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de julho de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1281/HRE/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2016,

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.11737-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionada, lotada no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2016**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Claudia Hardt	Assistente Social	300131159	42

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2039/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1279/HRE/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2016,

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.11736-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Célio Roberto de Góes	Administrador Hospitalar	300135590	72

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2040/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de julho de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1276/HRE/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2016,

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.11735-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2016**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Luis Orlando Trevino Torrico	Cirurgião Geral	300133980	96

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2041/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de julho de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1231/HRE/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2016,

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.11728-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2016**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Luis Orlando Trevino Torrico	Cirurgião Geral	300133980	96

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2044/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1277/HRE/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2016,

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.11738-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**.

Nível Médio

Nome	Cargo	Matrícula	HS
Genadir Oliveira Colla	Téc. Enfermagem	300068620	42
Izuleide Alves da Silva Ferreira	Téc. Enfermagem	300068682	120
Luzilene Aparecida Penha	Téc. Enfermagem	300068624	108
Jaira Almeida da Silva	Téc. Enfermagem	300093855	48
Janete Rodrigues Flores	Téc. Enfermagem	300068672	120
Karita de Lima Cardoso	Téc. Enfermagem	300134894	108
Maria de Lourdes Augusto dos Santos	Ag. de Serviços de Saúde	300027913	42
Odinalva Bastos Rocha	Téc. Enfermagem	300094187	120
Sandra Santos de Oliveira	Téc. Enfermagem	300070762	72
Salete da Silva	Téc. Enfermagem	300068915	120
Sigelmhan Tavares da Costa	Téc. Enfermagem	300093873	120
Sueli da Silva Bezerra Miranda	Téc. Enfermagem	300068917	96
Zulene Amorim da Silva	Téc. Enfermagem	300062871	96

Nível Fundamental

Luzia Lima de Castro	Aux. em Enfermagem	300011761	120
Maria Aparecida Venturim Carlos	Aux. de Serviços de Saúde	300008299	108
Malvina Sirlei Rodrigues	Aux. de Serviços de Saúde	300027908	48

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAUI/RO

PORTARIA Nº.2045/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1283/II GRS- Cacoal, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11754-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Djanira Maria de Paula	300016628	14
Iraíldes Ribeiro dos Santos	300032585	16
Ivaneide de Araujo Portella	300016806	11

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAUI/RO

PORTARIA Nº.2046/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 1247/GAD/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11734-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores efetivos lotados na **Gerência Administrativa/GAD/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Altamar Lopes de Almeida	300094323	38
Francisco de Assis Nascimento Silva	300015179	38
Josete Tavares de Queiroz	300043641	38
Maria das Mercês dos Santos Rocha	300014997	38
Maria Zilene de Oliveira	300015104	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAUI/RO

PORTARIA Nº.2047/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memo nº 161/GAT/SESAU de 05/12/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 01.1712.11756-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, o servidor lotado na **Gerência de Abastecimento e Transportes - GAT/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
Henrique Albuquerque Moreira	300131294	24

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAUI/RO

PORTARIA Nº.2048/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 502/CDA/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11658 0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016** conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Edine Pereira da Silva Nascimento	300009226	18
Gilberto Biscola Martins	300044651	44
Katia Mara de Araujo	300008339	44
Katia Regina Mroczkoski	300004878	44
Maria Aparecida de Andrade	300009463	18
Maria Ilza Palhano	300044658	44
Maria Rodrigues dos Santos	300017256	44
Nelcides Calderari	300004733	44
Odiles Siekierski	300017358	44

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAUI/RO

PORTARIA Nº.2049/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 502/CDA/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11658 0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio

nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no **Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo

NOME	MATRICULA	HS
João Lopes de Campos	2324192	40

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

PORTARIA Nº.2050/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e conforme consta nos Ofício nº 505/CDA/2016/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 01.1712.11716-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**.

SERVIDOR EFETIVO NÍVEL MÉDIO

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Adalgisa Cristina dos Santos	Téc. Enfermagem	300120538	60
Helania Christina Moreira Oliveira	Téc. Enfermagem	300119965	60
Jorge Cardoso Moreira	Téc. Enfermagem	300069537	12
Nelma Ines da Costa	Téc. Enfermagem	300073290	60
Rosilene Firmino Magno	Téc. Enfermagem	300104840	90

SERVIDOR EMERGENCIAL NÍVEL MÉDIO

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Eric Domingos Ribas	Téc. Enfermagem	300135683	72
Nilza Maria de Oliveira Carvalho	Téc. Enfermagem	300135680	120
Odete Silvino Nunes	Téc. Enfermagem	300135695	84
Rosimeire Souza Barcellos	Téc. Enfermagem	300135697	60
Tatiane Barros de Souza Diana	Téc. Enfermagem	300137283	48

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

PORTARIA Nº.2052/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta nos Ofício nº 198/RH/I GRS/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11584-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Gerência Regional de Saúde de **Ji-Paraná/I GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	0694202/ 300060656	36

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

PORTARIA Nº.2053/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta nos Ofício nº 198/RH/I GRS/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11584-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/I GRS/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
Antonio Gonçalves de Oliveira	300004701	28
Josmara Pereira Gomes	300010910	28
Leidinalva Batista dos Santos	300017139	36
Keith Senhorinho da Silva	300055987	36
Vilmar Helmer	300008287	20

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

PORTARIA Nº.2054/GAB/SESAU Porto Velho, 07 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 1286/GAD/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11803-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na **Gerência Administrativa - GAD/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Oziel Alves de Jesus	300138058	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

PORTARIA Nº.2055/GAB/SESAU Porto Velho, 07 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 1276/GAD/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11778-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora efetiva lotada na **Gerência Administrativa/GAD/SESAU**, referente ao Mês de **Outubro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Oralda Kelia do Nascimento Silva	300134254	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

PORTARIA Nº 2056/GAB/SESAU Porto Velho, 07 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 1265, 1248/GAD/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11779-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores efetivos lotados na **Gerência Administrativa/GAD/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria de Nazareth Bittencourt	300016140	38
Oralda Kelia do Nascimento Silva	300134254	38
Sebastião Flaviano A. Conceição	300120304	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2057/GAB/SESAU Porto Velho, 08 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memo. nº 103/2016/CAPS/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11809-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Madeira Mamoré/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Ligia Venancio Silva	300006046	38
Maria Perpetuo Socorro Azevedo	300102171	38
Priscila Mendes e Silva	300099801	38
Valdemir Soares Tenorio	300002261	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2061/GAB/SESAU Porto Velho, 09 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 671/GRECSS/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11837-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde/GRECSS/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Elias Gorayeb Santos	300009515/9516	30
Erika Bentes S. Mendonça	300062604	34
Humberto Assis da Silva	300014960	32

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2062/GAB/SESAU Porto Velho, 09 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 671/GRECSS/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11837-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde/GRECSS/SESAU, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Regina Célia Gonzaga da Silva	300058399	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2078/GAB/SESAU Porto Velho, 09 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 161/CEREST/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.11862-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR/CEREST/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**, conforme relacionados abaixo.

<u>Nível Médio</u>			
Nome	Cargo	Matrícula	HS
Edilson Batista da Silva	Ag. Ativ. Administrativa	300057738	38
José Evangelista de Melo	Motorista	30004401	38

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2079/GAB/SESAU Porto Velho, 09 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 625/GAB/HRB, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11864-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2016**.

Médicos/Emergencial

Nome	Cargo	Matrícula	HS
Lino Franco Junior	Clinico Geral	300137782	120
Marcio Luiz Ferreari Filho	Clinico Geral	300139506	120
Paulo da Costa Teixeira	Pediatra	300135688	36
Salomon Mercado Capareare	Pediatra	300137101	120

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

PORTARIA Nº.2081/GAB/SESAU Porto Velho, 09 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Ofícios n. 1581, 1326/II GRS/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo de nº 01-1712.11863-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal/ II GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Iolanda Ribeiro Lara	2297809	24

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

PORTARIA Nº.2083/GAB/SESAU Porto Velho, 12 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº1079/GAD/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11892-0000/2016.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores efetivos lotados na **Gerência Administrativa/GAD/SESAU**, referente ao Mês de **Setembro/2016**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria de Nazareth Bittencourt	300016140	32
Sebastião Flaviano A. Concenção	300120304	32

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

PORTARIA Nº.2101/GAB/SESAU Porto Velho, 14 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de julho de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1278/HRE/2016; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRE/2016,

Considerando o teor do Processo nº 01.1712.11861-0000/2016

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2016**.

Nível Superior

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Mauricélio Salina Diógenes	Ag. Serviço de Saúde	300027924	12

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº2102/GAB/SESAU

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ELOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Aldenira Coentre dos Santos Faria	Técnico em Laboratório	300043461
Irene Lima Barbosa	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	2302881
Jorge Buratti	Motorista	300073432
Sirlei de Fatima Witkowski de Lima	Agente de Portaria	0694560
Roberto Duarte Maroso	Técnico em Laboratório	300004421

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria Nº2103/GAB/SESAU

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ELOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Edilson Batista da Silva	Agente Atividade Administrativa	300057738
Lucia Helena Pereira Altomar	Medico do Trabalho	300070971

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria Nº2104/GAB/SESAU

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ELOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Núcleo de Mandados Judiciais - NAC/DIJUR/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Maria José Silva Feio	Enfermeiro	300002423
Rosineia Pinheiro de Lima	Agente Atividade Administrativa	300119990

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

PORTARIA Nº.2106/GAB/SESAU Porto Velho, 14 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 18 de Novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 02 (dois) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300137689, lotado na **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**, no período de **13 e 16/01/2017**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, na data de 30/10/2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria Nº2107/GAB/SESAU Porto Velho, 15 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor Ofício nº 525/2016 de 14 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ELOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Diálise de Ariquemes - CDA/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Alzira Viana	Técnico em Enfermagem	300096915
Katia Regina Mroczkoski	Agente Atividade Administrativa	300004878
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeiro	300093876

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria Nº2108/GAB/SESAU Porto Velho, 15 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Considerando o teor do Memo nº 471/GTFD/SESAU de 14 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ELOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, a servidora **IVONETE CEZAR SANTOS**, Ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Chefe de Núcleo, matrícula nº 300099566, lotada na **Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio - CTFD/SESAU**.

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria Nº2109/GAB/SESAU Porto Velho, 15 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Considerando o teor do Memo nº 193/CPOP/SESAU de 15 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ELOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, os servidores, lotados na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Angelita Barbosa Ferreira	Agente Atividade Administrativa	300118935
Aroliza Moreira do Carmo Neta	Agente Atividade Administrativa	300058259
Eloia Duarte Rodrigues	Agente Atividade Administrativa	300053246

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria Nº2110/GAB/SESAU Porto Velho, 15 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ELOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, os servidores, lotados na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Cleison Chuinca	Agente Atividade Administrativa	300123244
Edson Silva da Cunha	Aux. Serviços Gerais	300131627
Ingride Teixeira Oliveira	Agente Atividade Administrativa	300119432
Priscilla Calixto Matias	Assessor	300112695

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria Nº2111/GAB/SESAU Porto Velho, 15 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ISABEL MARIA DE LIMA VELASCO**, ocupante do Cargo de **Farmacêutica/Diretora Geral**, Matrícula nº. 300011009, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, referente ao exercício de 2016, no período de 01.12.2016 a 30.12.2016, qual fica transferida para ser usufruída de 01.01.2017 a 30.01.2017.

Art. 2º - Revogam-se os termos da Portaria nº 1732/GAB/SESAU de 17 de Outubro de 2016, publicada no DOE nº 186 de 19/10/2016, e Portaria nº 1777/GAB/SESAU de 24 de Outubro de 2016, publicada no DOE nº 204 de 01/11/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº2112/GAB/SESAU

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, os servidores, lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Gracieli Varnou da Silva	Fonoaudiólogo	300132852
Luana da Silva Arruda	Fonoaudiólogo	300123852
Marcia Lima Araujo Benarrosh	Assistente Social	300131794
Maria da Penha Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	300107716
Maria Lindalva Alves Silva	Fisioterapeuta	300022427
Pedro Augusto de Oliveira	Agente Atividade Administrativa	300136415
Riceli Ferreira Ximenes	Técnico em Enfermagem	300053350

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria Nº2113/GAB/SESAU

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, os servidores, lotados no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Alexandre Fiorini Gomes	Médico Cirurgião Vascular	300100179
Angela Antunes de Moraes Lima	Enfermeiro	300102168
Danielle Maesima Saito	Farmacêutico	300100627
Demi Ricarte Dias	Técnico em Enfermagem	300102688
Leiri Bonet	Fisioterapeuta	300100732
Lincoln Gaiofatto Jorge	Farmacêutico	
Luciene Ferreira Alvim	Agente em Atividades Administrativas	300100958
Natalino Sena	Assistente	300118875
Sheila Carminatti de Lima Soares	Enfermeiro	300102117
Tainá Gisele Idalgo Cruz	Enfermeiro	300102117

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria Nº2114/GAB/SESAU

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2016

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Medicina Tropical - CEMETRON/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Ana Alice Alves da Silva	Nutricionista	300119345
Aucy Kelsen Gomes Magalhães	Motorista	300078134
Claudia Rizolene Nunes dos Santos	Enfermeiro	300069360
Debora Arantes do Nascimento de melo	Enfermeiro	300062528
Iris Land Leonel Lima	Enfermeiro	300038842
Josineide Pereira campos	Ag.em ativ. Administrativa	300014859
Marcia Abrantes Alves	Aux.de serv.de saude	300016709
Regiane da silva Riojas	Ag.em ativ. Administrativa	
300120603		
Rosa Maria das Neves Alves	Aux.em ativ. Administrativa	300015116
Rosa Maria Ferreira de Almeida	Enfermeiro	300100846

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

PORTARIA Nº2115/GAB/SESAU

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841, de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, a servidora abaixo relacionada, lotada na **Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Marcela Milrea Araujo Barros	Enfermeiro	300042610

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

PORTARIA Nº.2116/GAB/SESAU

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841, de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, a servidora abaixo relacionada, lotada no **Núcleo de Processos e Aquisições Extraordinárias - NUPAE/ASTEC/SESAU**.

Nome	Cargo	Matricula
Maria Suele Leite Lima	Ag. em Atividades Administrativas	300137701

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

PORTARIA Nº.2117/GAB/SESAU

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841, de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HISCD/SESAU**.

Nome	Cargo	Matrícula
Alba Cristina Bezerra Hermando	Enfermeiro	300068889
Andreia Largura Gomes	Enfermeiro	300132380
Cynôê Gonçalves Blodw	Agente em Ativ. Administrativa	300136455
Cosmo Vital Pacheco	Mecânico de Aeronave	300011072
Edilene Maria Evaristo Montenegro Sampaio	Técnico em Radiologia	300125753
Elba Miranda	Médico Pediatra	300038912
Elisane Elcira Forte	Técnico em Enfermagem	300038930
Juliano Colombo Mendes	Fisioterapeuta	300052811
Kelma Johnson	Psicólogo	300024822
Paula Camilo Eisenberg Meyer	Assistente Social	300093197
Priscila da Silva Ferreira	Agente de Ativ. Administrativa	300136700
Raimundo Nonato Lopes Guedes	Auxiliar de Serv. Gerais	300016821
Reginaldo Fernandes Lourenço	Médico	300094103
Solange Alves de Amorim	Técnico em Serviço de Saúde	300002575
Terezinha Cândido da Silva	Agente em Ativ. Administrativa	300001409

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/RO

PORTARIA Nº.2118/GAB/SESAU Porto Velho, 19 de Dezembro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841, de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ELOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Extrema -HRE/SESAU**.

Nome	Cargo	Matrícula
Deusmar Singui Filho	Médico Cirurgião Geral	300105734
Maria de Lourdes Augusto dos Santos	Agente em Serviços de Saúde	300027913
Mauricélio Salina Diógenes	Agente em Serviços de Saúde	300027924
Raul dos Santos Aguirre	Enfermeiro	300104835
Salete da Silva	Técnico em Enfermagem	300068915
Sinésia da Silva Alves	Auxiliar de Serv. Gerais	300103753

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/RO

PORTARIA Nº2119/GAB/SESAU Porto Velho, 19 de Dezembro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841, de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ELOGIAR**, pela sua competência, cooperação, responsabilidade e compromisso no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia, o servidor abaixo relacionado, lotado na **Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU**.

Nome	Cargo	Matrícula
Severino do Ramo Araujo	Estatístico	300002858/2859

Art. 2º. –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria Nº2121/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e, Considerando teor do Memo. nº 170/2016/GAT/SESAU de 13 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **NEIDE SOUZA MELO**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula 300100844, para responder pela Gerência de Abastecimento e Transporte - GAT/SESAU, no período de 20.12.2016 a 28.12.2016, em substituição ao servidor, **JOSÉ LAIRTON ROCHA**, matrícula nº 300002687, por motivo do **Recesso de Fim de Ano** de acordo com o Diário Oficial nº 22 de 03.02.2016, no período acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/RO

Portaria Nº2122/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e, Considerando teor do Ofício nº 3065/2016 - SEGG de 28 de Novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Janeiro de 2017 no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, o servidor **GERALDO AUGUSTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, Matrícula nº 300024919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/RO

Portaria Nº2124/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2016.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e, Considerando teor do Ofício. nº 210/2016/RH/IGRS/SESAU de 12 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **MIRIAM ALVES MOREIRA**, Ocupante de Cargo de Técnico em Enfermagem/Chefe de Núcleo, Matrícula 300100533, para responder pela **I Gerência Regional de Saúde - GRS/JI-PARANÁ**, no período de 01.01.2017 a 30.01.2017, em substituição ao servidor, **IVO DA SILVA**, ocupante do cargo de Gerente IGRS/JI-PARANÁ, Matrícula nº 300131316, por motivo de férias regulares do servidor acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/RO

Portaria Nº2125/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Considerando teor do Requerimento e a Declaração da FHEMERON, de 07 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE Nº 4.439, de 23/02/2000, a Servidora **CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Ag. Atividade Administrativa, Matrícula nº 300134857, lotada no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU**, no período de **09/01/2017 a 16/01/2017**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29.12.2015, 04.06.2016 e 07.12.2016, no total de 03(três) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da SaúdeSESAU/RO

Portaria Nº2127/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Processo nº 01-1712.12000-0000/2016 e a declaração da FHEMERON, de 12 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE Nº 4.439, de 23/02/2000, ao Servidor **ANDRE CHAGAS MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300131362, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **01/02/2017 a 08/02/2017**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.03.2015, 17.06.2015, 14.10.2016 e 03.03.2016 no total de 04 (Quatro) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da SaúdeSESAU/RO

Portaria Nº2128/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Processo nº 01-1712.11956-0000/2016 e a declaração da FHEMERON, de 12 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE Nº 4.439, de 23/02/2000, ao Servidor **ANDRE CHAGAS MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300126655, lotado no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período de **01/02/2017 a 08/02/2017**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.03.2015, 17.06.2015, 14.10.2016 e 03.03.2016 no total de 04 (Quatro) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da SaúdeSESAU/RO

Portaria Nº2129/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a contar de 20 de Dezembro de 2016, o servidor **JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO**, Ocupante de Cargo de Médico, Matrícula 300136439, para responder pelo Setor de Coordenação Clínica da Assistência Médica Intensiva/AMI/HPSJP II, para confecção de Escalas de Serviços, Justificativas de Plantões Especiais, Verificação da Folha de Ponto e eventuais Intercorências da área, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 247/GAB/SESAU de 28.08.2015, publicado no DOE nº 2785 de 18.09.2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da SaúdeSESAU/RO

Portaria Nº2130/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e Considerando teor do Requerimento da interessada.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJP-II/SESAU**, a servidora **JACIRA PEREIRA DA SILVA**, Cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº. 300123160, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Infantil Cosme & Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da SaúdeSESAU/RO

Portaria Nº2131/GAB/SESAU

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Ofício nº 4088/CRH/SESAU de 20 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 20 de Dezembro de 2016, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, com disposição de 20 horas de seu contrato para exercer suas atividades na **Gerência de Regulação do SUS - GERREG/SESAU**, a servidora **REGINA MARIA CARVALHO PONTES**, matrícula n. 300092848, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da SaúdeSESAU/RO

Portaria Nº2132/GAB/SESAU

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. – **Torna sem efeito** os termos da Portaria 1984/GAB/SESAU de 28/11/2016 publicada no DOE N.225 de 05 de Dezembro de 2016, a qual Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 530/GAB/SESAU, de 18.03.2016, publicada no DOE nº. 59 de 01.04.16, a servidora abaixo relacionada.

Nome	Cargo	Matricula
Aparecida de Fátima Cardoso	Aux. Serviços Saúde/chefe de Núcleo	300009266

Art. 2º. – **INCLUIR**, para responder pela **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V-GRS/SESAU**, em substituição a servidora, **IVANIR DE FATIMA S. TENORIO DA SILVA**, Gerente/V-GRS, matrícula nº 300044656, nos períodos rotineiros em que estiver em trânsito para esta capital, bem como aos municípios pertencentes a V-GRS, assim permitir/facilitar a execução dos trabalhos

Nome	Cargo	Matricula
Selma Sobreira Regis	Assessora Técnica	300104328

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria Nº2133/GAB/SESAU

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora, **ALZENIRA DE OLIVEIRA MAIA, Ag. Atividade Administrativa/Assessora**, para responder para responder pela **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V-GRS/SESAU**, em substituição a servidora **IVANIR DE FATIMA S. TENORIO DA SILVA**, Gerente/V-GRS, matrícula nº 300044656, no período de 09.01.2017 a 07.02.2017, por motivo do **Férias Regulares** da servidora acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria Nº2134/GAB/SESAU

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ALZENIRA DE OLIVEIRA MAIA, Ag. Atividade Administrativa/Assessora**, Matrícula nº. 300001932, lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**, referente ao exercício de 2016, a que a mesma substituirá através da Portaria Nº 2133/GAB/SESAU de 21 de Dezembro de 2016, servidora **IVANIR DE FATIMA S. TENORIO DA SILVA**, Gerente/V-GRS, matrícula nº 300044656, ficando essas Férias para serem usufruídos em data oportuna.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria Nº2135/GAB/SESAU

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2016.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **NEUCILA BARATTO PRESTES**, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar/Coordenadora, Matrícula nº. 300053665, lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**, referente ao exercício de 2017, no período de 01.01.2017 a 30.01.2017, a qual fica transferida para ser usufruída de **18.01.2017 a 18.02.2017**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Portaria nº. 006/DIREÇÃO/HRSFG/2016

O **Diretor Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Decreto de 28/01/2016 publicada no DOE/RO n. ° 19 de 29/01/2016,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **LUZIA JANUÁRIA GRILO**, matrícula n. 300132360, COREN/RO 247496, do cargo de **Gerente de Enfermagem** do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, conforme Portaria Designativa n.º 004/DIREÇÃO/HRSFG/2016 publicada em DOE/RO n.º 209 de 09/11/2016 a partir de 16/12/2016.

São Francisco do Guaporé - RO, 15 de Dezembro de 2016.

Dr. Antonio Jorge Tenorio da Silva
Diretor Geral do HRSFG
Matricula: 30012251
DOE nº 19 de 29/01/2016
Decreto de 28/01/2016

Portaria nº. 007/DIREÇÃO/HRSFG/2016

O **Diretor Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Decreto de 28/01/2016 publicada no DOE/RO n. ° 19 de 29/01/2016,

RESOLVE:

Designar, o Servidor **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 300136454, COREN/RO 466486, como **Gerente de Enfermagem** do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, a partir de 16/12/2016.

São Francisco do Guaporé - RO, 15 de Dezembro de 2016.

Dr. Antonio Jorge Tenorio da Silva
Diretor Geral do HRSFG
Matricula: 30012251
DOE nº 19 de 29/01/2016
Decreto de 28/01/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.09642-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.09642-00/2016**, torna público a inexigibilidade de licitação, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DO BOLETIM MENSAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA **NOVA DIMENSÃO JURÍDICA – NDJ**, PARA ATENDER A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA** POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Para empresa: **EDITORA NDJ LTDA CNPJ: 11.386.336/0001-50**, no valor total de **R\$ 18.900,00** (Dezoito mil e novecentos reais), conforme Parecer Jurídico nº 2371/PGE-RO /2016, das fls. 87 a 96 Publique-se.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CETAS

PORTARIA Nº. 271 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2016.

ADIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. 333 GT/CETAS de 26.12.2016,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, **35h/a** da carga horária inicial (**110h/a**) de **CLEIDE IAGLA**, portadora do CPF 45693382249, matrícula nº 300139903, Licenciada em Pedagogia, designada pela Portaria nº. 166 GAB/CETAS de 24.08.2016 (DOE/RO nº. 160 de 26.08.2016), para exercer atividade de Tutoria, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722 (e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: Cuidador de Idoso, no município de **Itapuã do Oeste – RO**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
Diretor Geral - Respondendo

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2016 - SUPEL.
Processo nº 1601.04478-00-2016.

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia torna Público a Homologação da Adesão no Pregão Eletrônico nº. 260/2016, oriundo do Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO., em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para Ata de Gêneros Alimentícios, em favor das empresas: Roldão Braga Ribeiro Eireli-ME, CNPJ nº 34.467.753/0001-23, detentora da ata acima mencionado nos itens: 002, 003, 004, 007, 008, 009, 014, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 028, 030, 031, 032, 042, 043, 044, 045, no valor de R\$ 39.777,69 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), a empresa N.G – Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda EPP, CNPJ nº 12.331.679/0001-80, detentora da referida ata nos itens: 006, 010, 012, 017, 020, 037, 039, 040, 041, 046, no valor de R\$ 11.827,29 (onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 51.604,98 (cinquenta e um mil, seiscentos e quatro reais e noventa e oito centavos), de acordo com os quantitativos necessários demonstrados nos autos do Processo nº 01.1732.00761/2016.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2016.

AGEVISA

ERRATA DO EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 01-1734.00726-0000/2016 ASSEJUR/AGEVISA-RO.

PROCESSO Nº 01-1734.00726-0000/2016

Empresa: MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Materiais de informática para atender esta Agência.

Onde se lê:

Porto Velho – RO, 22 de Dezembro de 2016.

Leia-se:

Porto Velho – RO, 30 de Novembro de 2016.

Porto Velho – RO, 26 de Dezembro de 2016.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO, torna público a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº. 67/2016 ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA/RO, de 22/12/2016, exarado no Processo Administrativo nº. 01-1734.00759-0000/2016, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2016 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2016, Processo Nº 01-1734.00759-0000/2016, na Qualidade Carona, com fundamento no Art. 15, § 3º, da Lei de Licitação Nº. 8.666/93 e no Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013, em favor da Empresa A. C. F. MOREIRA - ME, para atender a solicitação da AGEVISA com água mineral, conforme descrito no Formulário de Solicitação de Aquisição Nº. 7.160, fls. 02, e Termo de Referência, fls. 39/50, perfazendo um total de R\$ 6.205,00 (Seis mil, duzentos e cinco reais), conforme descrito na liberação de ordem de fornecimento nos autos, que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE ADESÃO ATA com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 22 de Dezembro de 2016.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

ERRATA DO EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 01-1734.00440-0000/2016 ASSEJUR/AGEVISA-RO.

PROCESSO Nº 01-1734.00440-0000/2016

Empresa: L. V. SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

OBJETO: Coleta e tratamento (incineração) de medicamentos e materiais diversos vencidos, para atender esta Agência.

Onde se lê:

Porto Velho – RO, 22 de Dezembro de 2016.

Leia-se:

Porto Velho – RO, 30 de Novembro de 2016.

Porto Velho – RO, 26 de Dezembro de 2016.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO, torna público a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 70/2016 ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA/RO, de 27/12/2016, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734.00767-0000/2016, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2016 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016, na Qualidade Carona, com fundamento no Art. 15, § 3º, da Lei de Licitação Nº 8.666/93 e no Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013, em favor da Empresa LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, para atender a solicitação da AGEVISA com água mineral, conforme descrito no Formulário de Solicitação de Aquisição Nº 6.134, fls. 02/03, e Termo de Referência, fls. 39/49, perfazendo um total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), conforme descrito na liberação de ordem de fornecimento nos autos, que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE ADESÃO ATA com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 27 de Dezembro de 2016.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

Secretaria de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de reunião para Abertura, Análise e Julgamento da Proposta de Preços, referente à Concorrência Pública nº 042/16/CPLO/Supel/RO, fl. 1935; o Aviso de Julgamento das Propostas de Preços, fl. 1936; a Certidão do Presidente da CPLO/Supel, fl. 1941; o Despacho do Presidente da CPLO/Supel, fl. 1943; o Despacho do Superintendente da Supel/RO, fl. 1944-verso; o Despacho da Assessoria Técnica de Infraestrutura - Astin/Seduc, fl. 1945 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 01-1601.14294-0000/2016/Seduc-RO, que tem por objeto a construção de auditório na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor José Francisco dos Santos, localizada no município de Ji-Paraná-RO, HOMOLOGA o certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 042/16/CPLO/Supel/RO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93 e ADJUDICA seu objeto em favor da empresa Construtora Montreal Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 19.330.421/0001-09, primeira colocada no certame licitatório, no valor total de R\$ 550.641,24 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 26 de dezembro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIANº 3483/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 20 de dezembro de 2016.

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 2.344/2012, publicada no DOE nº 2.121 de 18/12/2012 a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drumond de Andrade, localizada no Município de Rolim de Moura – RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 153/2016 – DGE/Seduc, de 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 2.344/2012, publicada no DOE nº 2.121 de 18/12/2012 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drumond de Andrade, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Rolim de Moura – RO, a partir de 19 de dezembro de 2016, para a oferta do:

I- Ensino Fundamental:

- a) Regular do 6º ao 9º ano;
- b) Projeto Correção de Fluxo nas Classes de Aceleração da Aprendizagem – CAA, por meio da metodologia Telessala e Curso Telecurso da fase final do Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano, e

III - Educação Especial de Forma Inclusiva.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drumond de Andrade deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº153/2016-DGE/Seduc, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público aos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 602/2015/Supel/RO, fls. 732/769; o Resultado por Fornecedor, fl. 770; o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 602/2015, fls. 771/778; o Despacho da Pregoeira, fls. 779/78; o Despacho do Superintendente da Supel, fl.782, e o Despacho da Gerência de Contratos – Gconv/DAF/Seduc, fl. 784, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.12479-0000/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em artes gráficas (impressão de arte, diagramação, confecção e impressão), para atender às necessidades da Gerência de Educação da Secretaria de Estado da Educação, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 602/2015/Supel-RO, com fundamento no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520, em favor das seguintes empresas: Gráfica e Editora Santa Cruz Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 02.373.761/0001-14, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; no valor de R\$ 52.995,24 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos); L.H.C Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, vencedora dos itens 10 e 11; no valor de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais); Roda Viva Indústria Gráfica e Editora Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 07.161.584/0001-26, vencedora dos itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; no valor de R\$ 19.875,49 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); R. Dantas Filho - Confecções - ME, inscrita no CNPJ nº 15.520.126/0001-64, vencedora dos itens 23, 24, 25, 26, 27 e 28; no valor de R\$ 164.484,74 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); vencedoras do certame licitatório no valor total R\$ 258.415,47 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), por apresentarem propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
CORPO DE BOMBEIROS

Porto Velho – RO, 15 de dezembro de 2016.
Portaria n.º 001/GAF/CBMRO

Designa Bombeiro Militar para compor a Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais/faturas dos Serviços de Despesas Continuadas: alugueis, energia, água potável, telefonia fixa e móvel para o CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TEN BM RE 074-9 **EDSON CUSTÓDIO FERREIRA** como suplente à Portaria n.º 03/GAF/CBMRO, com o objetivo de atestar os relatórios de fiscalização dos serviços de energia, fornecimento de água potável, despesas com telefonia fixa e telefonia móvel nas unidades do Corpo de Bombeiros

Art. 3º - Convalidar os atos praticados pelo servidor, a contar de 15.12.2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO

Polícia Militar

PORTARIA Nº 114/DP-5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Promove Praças PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Inciso VI do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e conforme o disposto no Art. 18, do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e com base na Proposta de Promoção da Comissão de Praças PM, na Ata nº 04/CPM/2016, de 10 de agosto de 2016, publicada no BPM nº 147, de 10 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover à graduação de Primeiro-Sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 2016, o **2º SGT PM RE 32613 JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Promover à graduação de Primeiro-Sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Merecimento, a contar de 25 de dezembro de 2016, os seguintes Primeiros-Sargentos PM:

- 1) **2º SGT PM RE 28583 DANIEL AMORIM**
- 2) **2º SGT PM RE 32065 FRANCISCO ZEFERINO ROCHA**

Art. 3º - Promover à graduação de Segundo-Sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 2016, os seguintes Terceiros-Sargentos PM:

- 1) **3º SGT PM RE 52924 JURACY SOUZA DE ALMEIDA**
- 2) **3º SGT PM RE 59659 EDOILMEM LOPES DE JESUS**
- 3) **3º SGT PM RE 59556 JOSÉ APARECIDO GOMES**
- 4) **3º SGT PM RE 59374 NEUZI CALIXTO**
- 5) **3º SGT PM RE 59049 VALMIR DA SILVA**
- 6) **3º SGT PM RE 51748 JOSAFÁ CLEITON COSTA**
- 7) **3º SGT PM RE 56906 GILMAR TELES DOS SANTOS**
- 8) **3º SGT PM RE 53758 VANDERLI ALVES TRINDADE**
- 9) **3º SGT PM RE 56308 CLÁUDIO ATÍLIO**
- 10) **3º SGT PM RE 58928 PEDRO EDUARDO DA ROCHA**
- 11) **3º SGT PM RE 52572 JOSÉ RUBENS LIMA MOREIRA**
- 12) **3º SGT PM RE 59415 PAULO ROGÉRIO AMORIM**
- 13) **3º SGT PM RE 58899 MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA**
- 14) **3º SGT PM RE 59427 PAULO BARROS DE OLIVEIRA**

- 15) **3º SGT PM RE 57027 ESMERINDO FERREIRA FILHO**
- 16) **3º SGT PM RE 53186 PAULO DE ALENCAR FERNANDES**
- 17) **3º SGT PM RE 58590 FRANCISCO JOSÉ MEIRELES DA COSTA**
- 18) **3º SGT PM RE 51619 BRUNO NOGUEIRA LIMA**
- 19) **3º SGT PM RE 54233 JOSÉ EMILIO DA S. EVANGELISTA**
- 20) **3º SGT PM RE 52534 GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**
- 21) **3º SGT PM RE 53772 VALDEVINO CIPRIANO DA SILVA**
- 22) **3º SGT PM RE 52091 VALDECI FERREIRA DOS SANTOS**
- 23) **3º SGT PM RE 52730 JOSÉ WALTER DE LIMA MACEDO**
- 24) **3º SGT PM RE 53459 EDSON ALVES DE SOUZA**
- 25) **3º SGT PM RE 51396 ORLANDO MENDES PIMENTA**
- 26) **3º SGT PM RE 54518 SAMUEL ALONSO ARANDA**
- 27) **3º SGT PM RE 50823 ADAMILTON FERREIRA PIMENTA**
- 28) **3º SGT PM RE 51164 JESUS DE LIMA MAIA**
- 29) **3º SGT PM RE 51982 JEAN CARLOS DE OLIVEIRA**
- 30) **3º SGT PM RE 52429 EDSON BONFIM DE OLIVEIRA**
- 31) **3º SGT PM RE 50873 ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA**
- 32) **3º SGT PM RE 53849 ANTÔNIO DE MATOS**
- 33) **3º SGT PM RE 54386 MAURO CESAR BRUCH**
- 34) **3º SGT PM RE 53899 AGUINALDO RIBEIRO NOVAES**
- 35) **3º SGT PM RE 51750 JOEL ALVES RODRIGUES**
- 36) **3º SGT PM RE 52584 JOSÉ IVAN DA SILVA**
- 37) **3º SGT PM RE 49068 VOLNEI ROCHA SEVERO**
- 38) **3º SGT PM RE 53966 CARLOS ALBERTO DA SILVA**
- 39) **3º SGT PM RE 46822 ANTONIO STEVANELLI**
- 40) **3º SGT PM RE 42761 TARSO LOURENÇO DE LIMA**
- 41) **3º SGT PM RE 51126 JULIO CESAR DE JESUS**
- 42) **3º SGT PM RE 48117 DENIS ALVES PINHEIRO**
- 43) **3º SGT PM RE 51308 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA VLAXIO**
- 44) **3º SGT PM RE 53942 CARLOS NORBERTO DA SILVA**
- 45) **3º SGT PM RE 48129 DEOCLECIO ALVES DA SILVA**
- 46) **3º SGT PM RE 54374 MARIO LUIZ TEIXEIRA**
- 47) **3º SGT PM RE 50768 ANTONIO MARCOLINO DA S. FILHO**
- 48) **3º SGT PM RE 53875 ANTONIO TADEU G. DIONISIO**
- 49) **3º SGT PM RE 51152 JOZIAS FERREIRA DA SILVA NETO**
- 50) **3º SGT PM RE 53588 JONATHAN MARQUES FARIAS**
- 51) **3º SGT PM RE 47199 JEOVANI ALVES DA SILVA**
- 52) **3º SGT PM RE 52546 GIOVANILSON PEREIRA CIPRIANO**
- 53) **3º SGT PM RE 46860 FRANCISCO GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**
- 54) **3º SGT PM RE 50938 CARLOS DOS REIS BATISTA**
- 55) **3º SGT PM RE 49252 EDSON FRANCISCO DE SANTANA**
- 56) **3º SGT PM RE 50847 ARMANDO DE MELLO GONÇALVES JÚNIOR**

Art. 4º - Promover à graduação de Segundo-Sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Merecimento, a contar de 25 de dezembro de 2016, os seguintes Terceiros-Sargentos PM:

- 1) **3º SGT PM RE 58332 ACHILES MENEZES FERREIRA**
- 2) **3º SGT PM RE 58693 JOSEMAR BRASIL DE CARVALHO**
- 3) **3º SGT PM RE 55770 PAULO EURICO GOMES**
- 4) **3º SGT PM RE 56970 JOSÉ DE FREITAS SILVA**
- 5) **3º SGT PM RE 59439 PAULO CEZAR PINHO NOGUEIRA**
- 6) **3º SGT PM RE 60335 JOSÉ IVALDO NEVES CAVALCANTE**
- 7) **3º SGT PM RE 55079 MANOEL DE MORAES BARBOSA**
- 8) **3º SGT PM RE 54257 JORGE CORREIA**
- 9) **3º SGT PM RE 59922 VALDECI GOMES EVARISTO**
- 10) **3º SGT PM RE 59166 DÉCIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA**
- 11) **3º SGT PM RE 59532 IZABEL CORREIA**
- 12) **3º SGT PM RE 57041 CICERO GOMES DA SILVA**
- 13) **3º SGT PM RE 50146 SEVERINO ROMILDO DE CARVALHO SILVA**
- 14) **3º SGT PM RE 53306 ADENIR FERREIRA**
- 15) **3º SGT PM RE 51114 JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA**
- 16) **3º SGT PM RE 49305 CLAUDIONOR LUCAS DE MORAIS**
- 17) **3º SGT PM RE 51190 JOEL BARBOSA RODRIGUES**
- 18) **3º SGT PM RE 50770 ANGELO ARAÚJO DA CUNHA**
- 19) **3º SGT PM RE 46781 JOÃO MACIEL DA SILVA**
- 20) **3º SGT PM RE 49185 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**
- 21) **3º SGT PM RE 53394 AIRTON MARQUES DE OLIVEIRA**
- 22) **3º SGT PM RE 48258 JOSAFAR RODRIGUES DA SILVA**
- 23) **3º SGT PM RE 53409 AGUINALDO BARROS LOPES**
- 24) **3º SGT PM RE 52479 FRANCISCO JOSÉ FILHO**
- 25) **3º SGT PM RE 53265 VERIANO DA SILVA**
- 26) **3º SGT PM RE 52948 JORGE FLARIS DA SILVA**
- 27) **3º SGT PM RE 49898 JOSÉ RICARDO MAGALHÃES**
- 28) **3º SGT PM RE 53368 ADENIR PESSOA**
- 29) **3º SGT PM RE 57637 APARECIDO DE OLIVEIRA DOMINGUES**

- 30) 3º SGT PM RE 49549 ADILSON DA SILVA SANTANA
- 31) 3º SGT PM RE 52481 FRANCISCO REGINALDO DA SILVA
- 32) 3º SGT PM RE 49290 MARCELINO DE LIMA LIMEIRA
- 33) 3º SGT PM RE 49551 ANTONIO JORGE JUREMA DA SILVA
- 34) 3º SGT PM RE 49795 JOSÉ ANTONIO GOMES DA SILVA
- 35) 3º SGT PM RE 53344 AIRTON LUIZ DA SILVA
- 36) 3º SGT PM RE 48179 FRANCINELIO ALCANTARA DE SOUZA
- 37) 3º SGT PM RE 46872 MARCIO DOS SANTOS
- 38) 3º SGT PM 54362 MEUQUIZEDEQUES OLIVEIRA DO CARMO
- 39) 3º SGT PM RE 54180 JOSÉ GRACINDO DE OLIVEIRA
- 40) 3º SGT PM RE 52986 LUCIANO DUARTE DE OLIVEIRA
- 41) 3º SGT PM RE 48038 ALZEIR GOMES PEREIRA
- 42) 3º SGT PM RE 50744 ADALTO DA SILVA ALMEIDA
- 43) 3º SGT PM RE 49226 VANDO ENEY DA SILVA
- 44) 3º SGT PM RE 50079 MARCELINO FERREIRA FEITOSA RODRIGUES
- 45) 3º SGT PM RE 46779 FRANCISCO VASQUES

Art. 5º - Promover à graduação de Segundo-Sargento PM Músico do QPMP-4, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2016, os seguintes Terceiros-Sargentos PM Músicos:

- 1) 3º SGT PM MÚS RE 70251 QUELSON AMORIM FERRAZ
- 2) 3º SGT PM MÚS RE 74245 ROGERIO TEIXEIRA DE CASTRO
- 3) 3º SGT PM MÚS RE 68416 ERIC BOTELHO DE ALMEIDA
- 4) 3º SGT PM MÚS RE 68038 CLEITON LOPES BARBOSA
- 5) 3º SGT PM MÚS RE 79911 MARCIO HENRIQUE BARBOSA MARQUES
- 6) 3º SGT PM MÚS RE 84037 JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS
- 7) 3º SGT PM MÚS RE 62412 ALEX FERREIRA DA MOTA
- 8) 3º SGT PM MÚS RE 70213 PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ
- 9) 3º SGT PM MÚS RE 64575 OTONIEL FÉLIX REIS
- 10) 3º SGT PM MÚS RE 61937 CESAR HENRIQUE MOURA SANTOS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Autorização do Órgão Emissor:

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 115/DP-5, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Promove Praças PM do QPMP-0 na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe competem o Inciso VI do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e conforme o disposto no Art. 18, Parágrafo Único do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011 e suas alterações em conformidade com a Lei 3.675, de 27 de novembro de 2015,

Considerando o Termo de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos – CFS PM/2016, de 23 de dezembro de 2016, regido pelo Edital nº 007/ DEPTO DE ENSINO/CRH/PMRO-2015, de 17 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover à graduação de Cabo PM do QPMP-0, a contar de 23 de dezembro de 2016, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos – CFS PM/2016, os seguintes Soldados PM:

- 1) SD PM 08457-2 CLAUDIO HUTHER DE MORAES
- 2) SD PM 09391-0 ALOIR FERREIRA DA SILVA
- 3) SD PM 09442-0 OSMAR PISSINATI PEREIRA
- 4) SD PM 09195-1 DEIVID BRUNE NASCIMENTO VIALI
- 5) SD PM 09434-8 LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES
- 6) SD PM 09179-9 DEISY ELIANE BRANDINO BARROSO
- 7) SD PM 08053-7 EVERTON MACHADO DE ASSIS
- 8) SD PM 08802-2 EVERTON DO NASCIMENTO ERNICA
- 9) SD PM 09454-7 TIAGO EDERSON FERREIRA DOS SANTOS
- 10) SD PM 09398-5 DANIEL DOS SANTOS
- 11) SD PM 08680-0 SAMIRG CORDEIRO BARBOSA

- 12) SD PM 08067-3 NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO
- 13) SD PM 09236-1 FRANCILEIDE FAUSTINO SERRATE RODRIGUES
- 14) SD PM 09397-5 CLEITON ALMEIDA DA PAIXÃO
- 15) SD PM 09439-1 MARISE DE OLIVEIRA TORRES
- 16) SD PM 08747-1 TIAGO CASAGRANDE
- 17) SD PM 07948-6 WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
- 18) SD PM 09438-0 MARCOS ANTONIO MARTINEZ
- 19) SD PM 07919-3 WENDELL KRUFK TEIXEIRA
- 20) SD PM 09402-3 DIOGO RIBEIRO
- 21) SD PM 09414-3 FRANCISCO CRISONALDO DA SILVA
- 22) SD PM 08800-2 GLEISON PALHARIN DE SOUZA
- 23) SD PM 08046-6 KLEBERSON NEVES BATISTA
- 24) SD PM 07861-3 PAULO CORDEIRO BARBOSA
- 25) SD PM 09421-1 JACKSON FACCO BRANDT
- 26) SD PM 08937-5 RODRIGO ALEXANDRE LIMA PESO
- 27) SD PM 09411-7 FAGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA
- 28) SD PM 08280-0 CLEONILDO CAMILO QUARESMA
- 29) SD PM 09269-0 MAGUILANI PEREIRA DOS ANJOS
- 30) SD PM 09453-7 THIAGO CHAGAS FRANCA
- 31) SD PM 09389-5 ADRIANO JOSÉ BORGES
- 32) SD PM 09433-0 LEANDRO SOARES DOS SANTOS
- 33) SD PM 08310-8 JOSADAQUE DOS SANTOS DA SILVA
- 34) SD PM 09433-4 LEONARDO ANTUNES MACIEL
- 35) SD PM 08788-0 GIOVANO DOS SANTOS PINTO
- 36) SD PM 09456-7 VALCEIR PRATTI
- 37) SD PM 09289-2 VALDIR FERREIRA FILHO
- 38) SD PM 07960-8 EDUARDO RAMOS DA CRUZ
- 39) SD PM 09247-9 JANDIR AFONSO SANTIAGO
- 40) SD PM 09276-7 RODRIGO CAETANO DE SOUSA
- 41) SD PM 09432-5 LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES
- 42) SD PM 08483-5 VALDNEY DA SILVA FERREIRA
- 43) SD PM 09445-8 REGIS BABETTO PADIA
- 44) SD PM 08577-9 JUNIOR LIMA MACIEL
- 45) SD PM 09415-0 FRANK VIRCUNA RAYMUNDO BEZERRA
- 46) SD PM 08420-4 CELSON MUTZ
- 47) SD PM 08734-0 HELITON DA COSTA MOREIRA
- 48) SD PM 08865-3 ELTON QUEQUE AYALA MENDES

Art. 2º - Promover à graduação de Terceiro-Sargento PM do QPMP-0, a contar de 23 de dezembro de 2016, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos – CFS PM/2016, os seguintes Cabos PM:

- 1) CB PM 08457-2 CLAUDIO HUTHER DE MORAES
- 2) CB PM 09391-0 ALOIR FERREIRA DA SILVA
- 3) CB PM 09442-0 OSMAR PISSINATI PEREIRA
- 4) CB PM 09195-1 DEIVID BRUNE NASCIMENTO VIALI
- 5) CB PM 09434-8 LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES
- 6) CB PM 09179-9 DEISY ELIANE BRANDINO BARROSO
- 7) CB PM 08053-7 EVERTON MACHADO DE ASSIS
- 8) CB PM 08802-2 EVERTON DO NASCIMENTO ERNICA
- 9) CB PM 09454-7 TIAGO EDERSON FERREIRA DOS SANTOS
- 10) CB PM 09398-5 DANIEL DOS SANTOS
- 11) CB PM 08680-0 SAMIRG CORDEIRO BARBOSA
- 12) CB PM 08067-3 NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO
- 13) CB PM 09236-1 FRANCILEIDE FAUSTINO SERRATE RODRIGUES
- 14) CB PM 09397-5 CLEITON ALMEIDA DA PAIXÃO
- 15) CB PM 09439-1 MARISE DE OLIVEIRA TORRES
- 16) CB PM 08747-1 TIAGO CASAGRANDE
- 17) CB PM 07948-6 WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
- 18) CB PM 09438-0 MARCOS ANTONIO MARTINEZ
- 19) CB PM 07919-3 WENDELL KRUFK TEIXEIRA
- 20) CB PM 06286-4 DIONES FLÁVIO SIMÕES
- 21) CB PM 09402-3 DIOGO RIBEIRO
- 22) CB PM 09414-3 FRANCISCO CRISONALDO DA SILVA
- 23) CB PM 07422-1 RODRIGO BIANCHI BUZQUIA
- 24) CB PM 08800-2 GLEISON PALHARIN DE SOUZA
- 25) CB PM 08046-6 KLEBERSON NEVES BATISTA
- 26) CB PM 07861-3 PAULO CORDEIRO BARBOSA
- 27) CB PM 09421-1 JACKSON FACCO BRANDT
- 28) CB PM 08937-5 RODRIGO ALEXANDRE LIMA PESO
- 29) CB PM 09411-7 FAGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA
- 30) CB PM 08280-0 CLEONILDO CAMILO QUARESMA
- 31) CB PM 09269-0 MAGUILANI PEREIRA DOS ANJOS
- 32) CB PM 09453-7 THIAGO CHAGAS FRANCA
- 33) CB PM 09389-5 ADRIANO JOSÉ BORGES



34)	CB PM 07379-6 GILMAR BARBOSA	110)	CB PM 06365-0 IVONEIDE MARCELINO DE CASTRO
35)	CB PM 06407-0 LUCIANA DA SILVA NOBERTO	111)	CB PM 06271-1 CLÁUDIO MÁRCIO DE SOUZA
36)	CB PM 09433-0 LEANDRO SOARES DOS SANTOS	112)	CB PM 06550-5 ROSANGELA DOS SANTOS SILVA DORNELES
37)	CB PM 07704-2 TANIA VALERIA LIMA FONSECA	113)	CB PM 06330-1 FRANCISCO ADWILSON RODRIGUES LIMA
38)	CB PM 06244-8 ALUCIMAR MENDES DA SILVA	114)	CB PM 06213-7 LEOMÁ GONÇALVES DA COSTA
39)	CB PM 07565-3 ZILDO FRANCISCO JULIO	115)	CB PM 06064-6 ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO
40)	CB PM 08310-8 JOSADAQUE DOS SANTOS DA SILVA	116)	CB PM 06259-1 CARLOS HENRIQUE MARTINS NOGUEIRA
41)	CB PM 06368-6 JAIMESSON RIBEIRO DA COSTA	117)	CB PM 05946-5 RENALDO ALEXANDRE DO AMARAL
42)	CB PM 06464-2 REGINALDO DE MIRANDA	118)	CB PM 06363-6 ITACIR DE CARLI
43)	CB PM 09433-4 LEONARDO ANTUNES MACIEL	119)	CB PM 06216-3 ERICLESANTONIO DE BRITO AMORIM
44)	CB PM 06938-1 JERONIMO RODRIGUES VILAR NUNES	120)	CB PM 06214-9 MARCENIEL NASCIMENTO
45)	CB PM 06235-7 ALBERTO ALVES DA SILVA	121)	CB PM 06477-1 ROSANGELA FIOROTTI
46)	CB PM 08788-0 GIOVANO DOS SANTOS PINTO	122)	CB PM 06321-0 ENILSO BARATER
47)	CB PM 09456-7 VALCEIR PRATTI	123)	CB PM 05936-2 MAURO SERGIO SANTOS SILVA
48)	CB PM 07434-8 VILSON DE MELO XAVIER	124)	CB PM 06083-0 SERGIO PIRES
49)	CB PM 06331-3 FRANCISCO CLÓVIS DA SILVA	125)	CB PM 05983-1 LUIZ RENATO CALDEIRA DE MORAES
50)	CB PM 06431-7 MARCOS JOSÉ MARQUES	126)	CB PM 05899-2 SANDRO ROGERIO GARCIA DE SOUZA
51)	CB PM 09289-2 VALDIR FERREIRA FILHO	127)	CB PM 06200-8 EDSON LIMA VIEIRA
52)	CB PM 07960-8 EDUARDO RAMOS DA CRUZ	128)	CB PM 06097-1 VIVALDO FERREIRADO NASCIMENTO JUNIOR
53)	CB PM 09247-9 JANDIR AFONSO SANTIAGO	129)	CB PM 06453-7 NEIVARROCHA
54)	CB PM 09276-7 RODRIGO CAETANO DE SOUSA	130)	CB PM 06262-0 CEZAR ROBERTO NOVAIS
55)	CB PM 09432-5 LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES	131)	CB PM 05855-2 EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
56)	CB PM 06437-9 MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA	132)	CB PM 06206-0 DEVANIR RIFFEL
57)	CB PM 06242-4 ALEX MARCOS DA SILVA	133)	CB PM 05778-0 JOSÉ CARLOS DAVI DUARTE
58)	CB PM 06387-0 JOSÉ FERREIRA FILHO	134)	CB PM 06111-9 EDENEIR DANTAS SANTOS
59)	CB PM 06509-8 VALMIR RODRIGUES DIAS	135)	CB PM 06103-0 FABIO DANTAS MONTEIRO
60)	CB PM 08483-5 VALDNEY DA SILVA FERREIRA	136)	CB PM 06123-6 CLEVERSON ROBERTO FERREIRA LIMA
61)	CB PM 09445-8 REGIS BABETTO PADIA	137)	CB PM 06184-6 NATÁ ALVES RODRIGUES
62)	CB PM 06266-8 CLÁUDIA COVELINE BARROS CAVALCANTI	138)	CB PM 05607-3 VALDECY PEREIRA GOMES
63)	CB PM 06386-8 JOSÉ ANTONIO ALVES CARDOSO	139)	CB PM 06217-5 ARANILDO SILVA DE ALMEIDA
64)	CB PM 06442-2 MARIA LINDA NERY INFANTE	140)	CB PM 06113-3 MIGUEL ARCANJO CARDOSO DE SOUZA
65)	CB PM 06288-8 DORACI ROSA DA SILVA	141)	CB PM 05848-5 CARLOS VALTECIR DIAS DE OLIVEIRA
66)	CB PM 06082-8 EDILSON RIBEIRO LOPES	142)	CB PM 05908-5 OTANIEL FERREIRA LIMA FILHO
67)	CB PM 06501-2 SUYMAR PEREIRA DE LIMA	143)	CB PM 06220-4 SAVIO FERNANDO VALE SILVA
68)	CB PM 08577-9 JUNIOR LIMA MACIEL	144)	CB PM 05794-8 FREDMAR DANTAS MONTEIRO
69)	CB PM 06503-6 TERCIO SILVA FLOR	145)	CB PM 06117-1 FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ
70)	CB PM 06334-9 FRANCISCO EVAN NOGUEIRA DA SILVA	146)	CB PM 05793-6 FRANCISCO DAS CHAGAS AUGUSTO DE OLIVEIRA
71)	CB PM 06470-7 ROGÉRIO DOS SANTOS ALVES	147)	CB PM 05960-9 VALDENIR RIBEIRO ESPILDORA
72)	CB PM 06350-7 GILMAR ANDRADE DINIZ	148)	CB PM 06205-8 ANTONIO FLORIANO MARTINS JUNIOR
73)	CB PM 06483-6 ROSILÉIA CONCEIÇÃO SILVA GOMES	149)	CB PM 05344-7 CARLOS ALVES BARBOSA
74)	CB PM 06339-9 FRANCISLEI FERREIRA DE FREITAS	150)	CB PM 05991-0 SIDNEY GUIMARÃES MERCADO
75)	CB PM 09415-0 FRANK VIRCUNA RAYMUNDO BEZERRA	151)	CB PM 05896-6 ROBERTO CARLOS OJOPI
76)	CB PM 06433-1 MARGARET TRIBUTINO DE LIRA	152)	CB PM 05969-1 ESMERALDO ANICETO DA SILVA
77)	CB PM 06371-5 JEAN HUMBERTO LAUMEM DE SOUZA	153)	CB PM 06112-1 EDVAN BATISTADOS SANTOS
78)	CB PM 06236-9 ALCIDEY ANTONIO TOMASI	154)	CB PM 06538-5 ELIDA MARIA FERREIRA
79)	CB PM 08420-4 CELSON MUTZ	155)	CB PM 05838-2 ALCIVANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
80)	CB PM 06355-7 HELINTON RIVA FEIROSOSA MORAES	156)	CB PM 05907-5 ASSISIO MARTINS GUEDES
81)	CB PM 06421-4 MARCICLÉA DE OLIVEIRA QUINTÃO	157)	CB PM 05964-7 DENILSON DE SANTANA MAGALHÃES
82)	CB PM 06466-6 ROBERTO CORREA COSTA	158)	CB PM 05966-1 GILBERTO LOPES PINHEIRO
83)	CB PM 05894-2 RENÉ MARQUES DOS SANTOS	159)	CB PM 05870-8 JULIANO CAÇÃO DE MAGALHÃES
84)	CB PM 06264-4 CLAUDEMIR ARAÚJO DOS SANTOS	160)	CB PM 05956-8 JESUS NUNES SILVA
85)	CB PM 06475-7 ROSANA DOS SANTOS MARIANO	161)	CB PM 05599-0 FRANCINALDO DE OLIVEIRA GOMES
86)	CB PM 06203-4 AGEU DA COSTA CELESTINO	162)	CB PM 05583-5 EDSON DA SILVA DOS SANTOS
87)	CB PM 06467-8 ROBERTSON INOCÊNCIO DE SOUZA	163)	CB PM 05787-1 ANDRE SOARES REIS
88)	CB PM 06459-9 PAULO PAIXÃO DOS SANTOS	164)	CB PM 06224-2 CARLOS ALBERTO MACIEL LEITE
89)	CB PM 06450-1 MOISES SOARES DA SILVA	165)	CB PM 05876-0 JAIRO PESSOA DE ARAÚJO
90)	CB PM 08734-0 HELITON DA COSTA MOREIRA	166)	CB PM 06115-7 HAMILTON CESAR DE ARAÚJO COSTA
91)	CB PM 06988-6 GUALTER LIMA CASTRO	167)	CB PM 05997-2 MARISMAR CASTRO SOARES
92)	CB PM 06516-5 VALDEMIR BEZERRA DE SOUZA	168)	CB PM 05841-1 ALDECY SOUZA DA SILVA
93)	CB PM 06546-4 MARIA REGICLEIDE SALES DE SOUZA	169)	CB PM 06225-4 GILSON DA COSTA
94)	CB PM 06522-0 WILMAR DO NASCIMENTO LIMA	170)	CB PM 06121-2 JOSÉ CARLOS GARCIA DANTAS
95)	CB PM 06495-3 SERGIO MESSIAS BELCHIOR	171)	CB PM 05930-0 JOSÉ ALVES DOS SANTOS
96)	CB PM 06360-0 HUGO GLEDSON CRUZ GOMES	172)	CB PM 05969-7 LUIZ CARLOS DA SILVA NETO
97)	CB PM 06290-5 DOUGLAS SILVA FERRAZ	173)	CB PM 05769-9 ROBERTO PEDRO DA SILVA
98)	CB PM 06338-7 FRANCISCO VICENTE DA SILVA JÚNIOR	174)	CB PM 05877-2 JOSUÉ SILVA FRANCO
99)	CB PM 06479-5 ROSENEIDE DA COSTA LOPES	175)	CB PM 05213-2 ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
100)	CB PM 06460-4 PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	176)	CB PM 05141-3 OSMAR DE OLIVEIRA MORAIS
101)	CB PM 06276-1 CLAYTON LOPES DE MOURA	177)	CB PM 03993-4 JONAS OLIVEIRA MARTINS
102)	CB PM 06432-9 MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA		
103)	CB PM 06328-4 FRANCELITO AVELINO MIRANDA		
104)	CB PM 05925-7 GENILDO APARECIDO DA SILVA		
105)	CB PM 06077-5 WANDERLAN PEREIRA SODRÉ		
106)	CB PM 05813-6 ROSENILDO DA SILVA LOPES		
107)	CB PM 05959-4 NOÉ COSTA ALVES		
108)	CB PM 06207-2 NELSO CORDEIRO CORREA		
109)	CB PM 08865-3 ELTON QUEQUE AYALAMENDES		

Art. 3º - Promover à graduação de Cabo PM do QPMP-0, a contar de 23 de dezembro de 2016, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos – CFS PM/2016, de acordo com a Decisão Judicial, exaradas nos autos abaixo relacionados, da 1ª Vara de Fazenda Pública, os seguintes Soldados PM:

GRAD.	RE	NOME	PROCESSO
SD PM	09101-7	ALBANI ARAÚJO DO NASCIMENTO	7017403-46.2015.8.22.0001
SD PM	09433-2	LEILA CRISTINA BUZINI	7021480-98.2015.8.22.0001
SD PM	09281-1	SÉRGIO ROGÉRIO MARCIÃO	7022061-16.2015.8.22.0001

Art. 4º - Promover à graduação de Terceiro-Sargento PM do QPMP-0, a contar de 23 de dezembro de 2016, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos – CFS PM/2016, de acordo com a Decisão Judicial, êxaradas nos autos abaixo relacionados, da 1ª Vara de Fazenda Pública, os seguintes Cabos PM:

GRAD.	RE	NOME	PROCESSO
CB PM	09101-7	ALBANI ARAÚJO DO NASCIMENTO	7017403-46.2015.8.22.0001
CB PM	09433-2	LEILA CRISTINA BUZINI	7021480-98.2015.8.22.0001
CB PM	09281-1	SÉRGIO ROGÉRIO MARCIÃO	7022061-16.2015.8.22.0001
CB PM	06847-8	EVALDO PEREIRA FARIAS	7022098-43.2015.8.22.0001

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Autorização do Órgão Emissor:

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 116/DP-5, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Outorga a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” ao Policial Militar que obteve a primeira colocação no Curso de Formação de Sargentos - CFS PM/2016, oferecido pela Corporação.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8, inciso I e Art. 9º do Regulamento da Medalha “Honra ao Mérito Cultural”, aprovado pelo Decreto N° 4394, de 7 de novembro de 1989, alterado pelos Decretos n° 7963, de 22 de agosto de 1997 e Decreto n° 21.331, de 17 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural”, pela aplicação aos estudos concernentes ao Curso de Formação de Sargentos PM, oferecido pela Corporação, no qual obteve a primeira colocação, ao **3º SGT PM RE 08457-2 CLAUDIO HUTHER DE MORAES**, CFS PM/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 117/DP-5, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Outorga a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” ao Policial Militar que obteve a primeira colocação no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos CAS PM/2016, oferecido pela Corporação.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8, inciso I e Art. 9º do Regulamento da Medalha “Honra ao Mérito Cultural”, aprovado pelo Decreto N° 4394, de 7 de novembro de 1989, alterado pelos Decretos n° 7963, de 22 de agosto de 1997 e Decreto n° 21.331, de 17 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural”, pela aplicação aos estudos concernentes ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM, oferecido pela Corporação, no qual obteve a primeira colocação, ao **2º SGT PM RE 07827-9 FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR**, CAS PM/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Autorização do Órgão Emissor:

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 29/DF/PMRO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre nomeação de suplente do fiscal do contrato referente à prestação de serviços da empresa Espaço do Saber Ltda - ME

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, da Lei Complementar n° 733, de 10 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para compor a comissão designada por meio da Portaria n° 19/DF/PMRO, de 28/08/2016, na função de **SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO**, que só assinará na ausência justificada por escrito do Fiscal de Contrato.

SD PM RE 08504-2 REUBLEIN SILVA DE SALES;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 10006002-4

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Substitui Oficiais PM's para compor a Comissão Processante no âmbito do 4º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Considerando a determinação do Ofício Circular n° 003/Depto. Correição/CORREGEPOM -2016, e a informação contida no Ofício n° 1275/SJD/Div Adm/4º BPM – 16, que expõem os motivos pela substituição de membro da Comissão Processante em Processo Administrativo Disciplinar de RGF n° 16.02.3130 instaurado através da Portaria n° 060 de 28/06/16, publicada no DOE n° 124 de 07/07/16,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a contar de 19 de dezembro de 2016, o **Cel PM Vet RE 06025-6 ANDERSON TERVERA DE CARVALHO**, pelo **Cap PM RE 09298-8 CLODOMAR JOSÉ ROGRIGUES**, para exercer a função de Presidente e o **Cap PM ADM RE 02075-1 JONAS DA SILVA**, pelo **1º Ten PM RE 06063-4 RONNIE PITERSON DOS SANTOS** para exercer a função de Interrogante/Relator.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de RGF n° 16.02.3130, passa a ter a seguinte composição:

- **Cap PM RE 09298-8 CLODOMAR JOSÉ ROGRIGUES**, para exercer a função de Presidente;
- **1º Ten PM RE 06063-4 RONNIE PITERSON DOS SANTOS**, para exercer a função de Interrogante/Relator;
- **1º Ten PM RE 09466-8 JEFERSON BEZERRA PIRES**, para exercer a função de Escrivão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

Autorização do Órgão Emissor:

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Substitui Oficial PM para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos do 2º BPM no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a contar de 16 de dezembro de 2016, o **CAP PM** RE 05917-8 DÁCIO FERNANDO CORÁ pelo **1º TEN PM RE 08431-5 ADRIANO DE JESUS PAZINATTO**, para exercer a função de Escrivão na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar RGF nº 16.02.3107, conforme solicitação feita através do ofício nº 269/SJD/CPAD/2º BPM, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos do 2º BPM, responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar com RGF nº 16.02.3107 passa a ter a seguinte composição:

I- **MAJ PM** RE 03456-8 JOÃO MAGALHÃES PINTO, para exercer a função de Presidente;

II- **CAP PM** RE 09298-4 BRUNO COSTA DOS SANTOS, para exercer a função de Interrogante/Relator;

III- **1º TEN PM RE 08431-5 ADRIANO DE JESUS PAZINATTO**, para exercer a função de Escrivão.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

Autorização do Órgão Emissor:

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Substitui Oficial PM para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos do 2º BPM no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a contar de 16 de dezembro de 2016, o **CAP PM** RE 05917-8 DÁCIO FERNANDO CORÁ pelo **1º TEN PM RE 08431-5 ADRIANO DE JESUS PAZINATTO**, para exercer a função de Escrivão na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar RGF nº 16.02.3116, conforme solicitação feita através do ofício nº 269/SJD/CPAD/2º BPM, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos do 2º BPM, responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar com RGF nº 16.02.3116 passa a ter a seguinte composição:

I- **MAJ PM** RE 03456-8 JOÃO MAGALHÃES PINTO, para exercer a função de Presidente;

II- **CAP PM** RE 09298-4 BRUNO COSTA DOS SANTOS, para exercer a função de Interrogante/Relator;

III- **1º TEN PM RE 08431-5 ADRIANO DE JESUS PAZINATTO**, para exercer a função de Escrivão.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

Autorização do Órgão Emissor:

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral

DETRAN**PORTARIA Nº. 3704/GAB/DETRAN-RO EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 46.839/2016, de 11.10.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LÉIA MARIZA DE CARVALHO, Analista de Trânsito/Pedagoga, Matrícula n.º 300094310, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será nos meses de Março, Outubro e Dezembro de 2017, correspondente ao 1º quinquênio (21.11.2011 a 19.10.2016).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para notificação do(a) servidor(a) que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3883/GAB/DETRAN-RO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Processo n.º 47.425/2016, de 26.10.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora BEATRIZ GIANOTTI BORTOLETE, Matrícula: 300127597 para atuar como GESTORA de acompanhamento e fiscalização do Contrato/Processo infrarrelacionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
47.425/2.016	66/2016	Editora Diário da Amazônia LTDA	Edição e veiculação de jornal impresso de grande circulação no Estado de Rondônia, para prestação de serviço de publicações de atos oficiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3884/GAB/DETRAN-RO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Processo n.º 46.281/2016, de 26.09.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora BEATRIZ GIANOTTI BORTOLETE, Matrícula: 300127597 para atuar como GESTORA de acompanhamento e fiscalização do Contrato/Processo infrarrelacionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
46.281/2.016	67/2016	Editora Diário da Amazônia LTDA	Fornecimento de 92 (noventa e dois) exemplares diários do jornal, para atender as CIRETRANS do interior e prédios da capital.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 4.939/2016)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 6722/2016/DAF/DETRAN-RO às fl. 522, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 4.939/2016, a empresa: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº. 15.883.796/0001-45, foi penalizada com ADVERTÊNCIA e MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 18.577,95 (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), tendo em vista descumprimento da cláusula 13.10.12, 13.10.13 e 13.10.21 do Contrato nº 17/2015, da qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 16.089/2011 e Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1933.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2016.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 46.275/2016)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 6770/2016/DAF/DETRAN-RO às fl. 114, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 46.275/2016, a empresa: AYRES & VARGAS LTDA - ME, CNPJ nº. 17.506.964/0001-09, foi penalizada em MULTA pecuniária no valor de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais) e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista inexecução contratual, com fulcro nos itens 19.2 e 19.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2013/CPLMS/DETRAN/RO e itens 7.3 e 7.9 do anexo I do Edital de Termo de Referência, da qual caberá RECURSO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, nos termos do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011 e Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Informamos ainda, que a cópia da decisão de aplicação das penalidades mediante a Nota Técnica nº 7762/2016/GAB/DETRAN/RO poderá ser solicitada na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/DETRAN/RO, por meio dos telefones: (69) 3217-2903/2907 ou por e-mail: deaf@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2016.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01235-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO**

DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo
Mat. 100954817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **LEIVANDO SOARES FARIAS, EMILSON DE ALENCAR ROCHA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 26 de dezembro de 2016.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-04208-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo
Mat. 100954817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **AMARILDO DIONISIO DA SILVA, RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 26 de dezembro de 2016.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-04159-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

VALDEMIR CARLOS DE GOES
Diretor Executivo
Mat. 100954817

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA, RODRIGO FERNANDES DE SOUSA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 26 de dezembro de 2016.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
SEJUS/RO

PORTARIA Nº. 3002/GAF/GAB/SEJUS
Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

AO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o período do gozo de férias a que faz jus o servidor **NÉLIO DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 300057751, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotado na Secretária de Estado de Justiça, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, referente ao exercício 2017, programadas para o período de **05/01/2017 a 04/02/2017**, para gozo no período de **13/02/2017 a 14/03/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS GOES
Diretor Executivo da SEJUS.
Matrícula nº. 100054817

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 1515_/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 23 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 56/2016-DTI/DPE, datado de 30.11.2016;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, a participação do servidor **MARCOS JOSÉ GONÇALVES**, Assessor III, lotado na Comarca de Porto Velho, no Seminário de Execução Penal, realizado nos dias 02 e 03 de dezembro de 2016, conforme Portaria nº 1371/2016-GAB/DPE.

Art. 2º Fica concedida 01 (uma) folga compensatória, cujo gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público-Geral em substituição legal

PORTARIA Nº1514/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 22 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1495.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 14, 15, 16, 19, 29 e 30 de dezembro de 2016, à servidora **TÂMARA RÉGIA SANTOS DA SILVA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotada no núcleo da Comarca de Ariquemes, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral em 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público-Geral em substituição legal

PORTARIA Nº1513/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 23 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.1569.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **GILBERTO LEITE CAMPELO**, Defensor Público Substituto, designado para atuar no Núcleo de Ji-Paraná, 03 (três) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídas nos dias 09, 10 e 11 de Janeiro de 2017, em razão da participação na Justiça Rápida Itinerante, realizada em 04.06.16, 05.11.16 e 19.11.16, na Comarca de Colorado do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº _1512/2016-GAB/DPE Porto Velho, 22 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar

tar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.1474.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 01 (um) dia de folga compensatória, gozada em 19 de novembro de 2016, pela Excelentíssima Doutora **LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO**, Defensora Pública Substituta, lotada na Comarca de Jarú, em razão da participação na Operação Justiça Rápida, realizada no dia 04.06.2016, conforme certidão de 06.06.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público-Geral em substituição legal

PORTARIA Nº1511/2016-GAB/DPE Porto Velho, 22 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1454.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 02 (dois) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 13 e 14 de outubro de 2016, pela servidora **BIANCA PEREIRA FERREIRA FERRAZ**, Assessor III, lotada no Núcleo da Comarca de Guajará-Mirim, em razão de serviços prestados a Justiça Eleitoral, conforme certidão de 04.11.2016.

Art. 2º Restam 02 (dois) dias de folgas compensatórias para gozo em data oportuna, referente à prestação de serviços a Justiça Eleitoral no ano de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público-Geral em substituição legal

PORTARIA Nº_1510/2016-GAB/DPE Porto Velho, 21 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.1391/2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 01 (um) dia de folga compensatória gozada no dia 14 de novembro de 2016, pela Excelentíssima Doutora **SILMARA BORGHELOT**, Defensora Pública Substituta, em atuação no Núcleo da Comarca de Ouro Preto, em razão da participação na Mega Operação Justiça Rápida, realizada no dia 04.06.2016, conforme declaração de 07.06.2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público-Geral em substituição legal

PORTARIA Nº1509/2016-GAB/DPE Porto Velho, 22 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1507.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozada nos dias 14, 15, 16 e 19 de dezembro 2016, pela servidora **MATILDE FÁTIMA MEZZOMO BARROSO**, Assessora de Defensor Público, em atuação no Núcleo da Comarca de Jí-Paraná, em razão da participação em plantões judiciais realizados no período de 29.02.2016 a 07.03.2016, 31.05.2016 a 06.06.2016 e 15.08.2016 a 22.08.2016, conforme certidão emitida em 24.11.2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público-Geral em substituição legal

PORTARIA Nº1508/2016-GAB/DPE Porto Velho, 22 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1486.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 02 (dois) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 12 e 13 de dezembro de 2016, pela servidora **ALINE NAYARA GARCIA GUIMARÃES**, Assessor de Defensor, lotada no núcleo da Comarca de Jí-Paraná, em razão da participação em plantões judiciais realizados nos dias 19.09.2016 a 26.09.2016, conforme certidão emitida em 07.10.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público-Geral em substituição legal

PORTARIA Nº 1507/2016-GAB/DPE Porto Velho, 22 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1422.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 02 (dois) dias de folgas, ao Excelentíssimo Doutor **GUILHERME LUÍS DE ORNELAS SILVA**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 2ª Defensoria de Porto Velho, nas seguintes datas:

a) 15 de dezembro de 2016, em razão da participação na Operação Justiça Rápida Itinerante, realizada no dia 03.04.2016, conforme Portaria nº 306/2016-GAB/DPE.

b) 16 de dezembro de 2016, referente ao período de trânsito em razão da promoção para terceira Entrância, conforme as Portarias nº 334/2014-GAB/DPE e nº 826/2014-GAB/DPE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público-Geral em substituição legal

PORTARIA Nº1434/2016-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1293.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 01 (um) dia de folga compensatória gozada no dia 14 de novembro de 2016, ao Excelentíssimo Doutor **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 29ª Defensoria de Porto Velho, em razão da participação na Ação Cidadão do Orgulho do Madeira, realizada no dia 25.06.2016, conforme Portaria nº684/2016-GAB/DPE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1458/2016-GAB/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a concessão das férias do servidor **ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES**, Chefe do Grupo de Serviços Gerais, no período de 01.12.2016 a 30.12.2016;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade do serviço, que não pode sofrer descontinuidade;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **AMAURI SOUZA DE SÁ**, Assessor I, para responder cumulativamente, em caráter de substituição, pela Chefia do Grupo de Serviços Gerais, no período de 01.12.2016 a 30.12.2016, durante as férias do titular **ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES**.

Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº—1459/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1241.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 03, 04, 07 e 08 de novembro de 2016, à servidora **FÁTIMA CRISTINA MUHDEL ABED IBRAHIM**, Assessor III, lotada no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 22.09.2016 e 02.10.2016, conforme declaração de 14.10.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1460/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1297.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor efetivo **PAULO MARCELO SILVESTREINI**, Analista de Comunicação Social-Jornalista, lotado na Comarca de Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 19 de dezembro 2016, em razão da participação no evento social da Igreja denominado "Dia de Dorca" Mãos Abençoadoras, realizada no dia 22.10.2016, conforme Portaria nº 1145/2016-GAB/DPE. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº-1461/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1207.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 02 (dois) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 13 e 14 de novembro de 2016, à s e r v i d o r a **PRISCILA CORTEZ BRAGA SILVA**, Assessor III, lotada no Núcleo da Comarca de Guajará-Mirim, em razão de serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos dias 23.10.2016, 01.10.2016 e 02.10.2016, conforme declaração em 21.10.2016.

Art. 2º Restam 04 (quatro) dias de folgas compensatórias para gozo em data oportuna, referente à prestação de serviços a Justiça Eleitoral no ano de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº-1462/2016-GAB/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1414.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora **FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA**, Defensora Pública Substituta, lotada no Núcleo da Comarca de Colorado do Oeste, 12 (doze) dias de período de trânsito para serem gozados nos dias 13.02.2017 a 24.02.2017.

Art. 2º Restam 02 (dois) dias para gozo oportuno do período de trânsito, por ter entrado em exercício imediato, conforme art. 36-A da Lei Complementar nº 117/94.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1463/2016-GAB/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1312.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **EMANUELE LUCIANE ESTEVES CRISOSTOMO**, Assessora de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Vilhena, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem gozadas nos dias 14, 15, 16 e 19 de dezembro de 2016, em razão da participação em plantões judiciais realizados nos dias 08.02.16 a 14.02.16; 28.03.16 a 03.04.16; 16.05.16 a 22.05.16 e 08.08.16 a 14.08.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1464/2016-GAB/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1401.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 02 (dois) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 21 e 22 de novembro de 2016, o servidor **ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS**, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotado no Núcleo da Comarca de Pimenta Bueno, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme declaração de 09.11.2016.

Art. 2º Restam 02 (dois) dias de folgas compensatórias para gozo em data oportuna, referente à prestação de serviços a Justiça Eleitoral no ano de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº-1466/2016-GAB/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1514.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor **EVERTON LUIZ ALVES**, Assessor I, lotado no Núcleo da Comarca de Cerejeiras, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem gozadas nos dias 14, 15, 16 e 19 de dezembro de 2016, em razão de serviços prestados a Justiça Eleitoral, conforme certidão de 02.10.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1467/2016-GAB/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1489.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **RENATA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA**, Assessora de Defensor Público, lotada na Comarca de Porto Velho, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem gozadas nos dias 12 e 13 de dezembro de 2016, em razão da participação em plantões judiciais realizados nos dias 23 a 30.06.2016, conforme certidão de 22.11.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1468/2016-GAB/DPE Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o constante no memorando nº 170/2016, de lavra do Excelentíssimo Doutor **DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**, Defensor Público 3ª Entrância, datado de 18.11.2016;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a contar de 16 de dezembro de 2016, a servidora **VANESSA DE OLIVEIRA ALVES**, do cargo comissionado de Assessor III, DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º NOMEAR a contar de 16 de dezembro de 2016, a servidora **VANESSA DE OLIVEIRA ALVES**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº-1469/2016-GAB/DPE Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 154/2015/DPE, de lavra da Excelentíssima Doutora **MARIA CECÍLIA SCHMIDT**, Defensora Pública Substituta, datado de 16.12.2016;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a contar de 16 de dezembro de 2016, o servidor **EVERTON ERICK JOHNSON MESQUITA RAMIO**, do cargo comissionado de Assessor III, DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, lotada no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura.

Art. 2º NOMEAR a contar de 16 de dezembro, o servidor **EVERTON ERICK JOHNSON MESQUITA RAMIO**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº—1471/2016-GAB/DPE Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o constante no requerimento de lavra do servidor efetivo **ÉDIMAN FILIPE SCHNEIDER**, Técnico Administrativo, datado de 15.12.2016;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e a contar de 19.12.2016, o servidor efetivo **ÉDIMAN FILIPE SCHNEIDER**, Técnico Administrativo, do Quadro de Cargos Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º DECLARAR vacância do cargo em virtude da exoneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1470/2016-GAB/DPE Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º ENCERRAR a contar de 19.12.2016, os termos da Portaria nº 043/2016/CG/DPE de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 206 de 04 de novembro de 2016, que concedeu a Gratificação Especial, ao servidor efetivo **ÉDIMAN FILIPE SCHNEIDER**, Técnico Administrativo, do Quadro de Cargos Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1472/2016-GAB/DPE Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a contar de 20.12.2016, a servidora **MARIA DA CONCEICAO NEVES DA FONSECA**, do cargo comissionado Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1473/2016-GAB/DPE Porto Velho, 16 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a concessão das férias do servidor **RICARDO GIL COSTA**, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, no período de 01.12.2016 a 28.12.2016;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade do serviço, que não pode sofrer descontinuidade;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCOS JOSÉ GONÇALVES NEVES**, Assessor III, para responder cumulativamente, em caráter de substituição, pela Chefia da Divisão de Tecnologia da Informação, no período de 01.12.2016 a 28.12.2016, durante as férias e o recesso forense do titular **RICARDO GIL COSTA**.

Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1474/2016-GAB/DPE Porto Velho, 16 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria nº 770/2016-GAB/DPE, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 19.07.2016.

Onde se lê:

... em razão do período de trânsito pela promoção para 3ª Entrância...

Leia-se:

... em razão do período de trânsito pela promoção para a 2ª Entrância...

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1475/2016-GAB/DPE Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1481.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido da Excelentíssima Doutora **ROSÁRIA GONÇALVES NOVAIS**, Defensora Pública, titular da 19ª Defensoria Pública de Porto Velho, os termos da Portaria nº 039/2016/CG-DPE, para registrar a alteração das férias do segundo período do exercício de 2017 de 01.08.2017 a 30.08.2017 para 03.04.2017 a 02.05.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1476/2016-GAB/DPE Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1476.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora **MARIA CECILIA SCHMIDT**, Defensora Pública Substituta, lotada no Núcleo da Rolim de Moura, 12 (doze) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 12, 13, 16, 17, 18 e 19 de janeiro de 2017, referente ao período de trânsito por ter entrado em exercício imediato, conforme Portaria nº 1179/2016-GAB/DPE;

b) 20 de janeiro de 2017, referente à participação na Justiça rápida Itinerante, realizada no dia 19.11.2016, conforme a certidão de 19.11.2016;

c) 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2017, em razão de atuação em plantões judiciais realizados no 2º semestre do ano de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº-1477/2016-GAB/DPE Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO no contido no processo nº 3001.1479.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora **MORGANA LÍGIA BATISTA CARVALHO**, Defensora Pública de 3ª Entrância, titular da 16ª Defensoria Pública, 04 (quatro) dias de período de trânsito, a serem usufruídos nos dias 26, 27, 30 e 31 de janeiro de 2017, em razão da promoção para 3ª Entrância.

Art. 2º Restam 04(quatro) dias para gozo em datas oportunas, em razão do período de trânsito da promoção para 3ª Entrância, conforme Portaria nº 863/2016-GAB/DPE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1478/2016-GAB/DPE Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO no contido no processo nº 3001.1510.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 28ª Defensoria de Porto Velho, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 06 a 10 de fevereiro de 2017, em razão da participação em duas escalas de plantões judiciais realizados no ano de 2016, conforme certidão de 25.11.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº1480/2016-GAB/DPE Porto Velho, 15 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1500.2016/DPE-RO e o processo nº 3001.1204.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO**, Defensor Público Substituto, em atuação no Núcleo da Comarca Espigão do Oeste, 03 (três) dias de folgas compensatórias, para serem gozadas nas seguintes datas:

a) 14 de dezembro de 2016, referente à participação na Justiça Rápida Itinerante realizada no dia 19.11. 2016, conforme declaração de 21.11.2016;

b) 15 e 16 de dezembro de 2016, em razão de serviços prestados a Justiça Eleitoral no ano de 2016, conforme declaração de 10.10.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº—1481/2016-GAB/DPE Porto Velho, 16 de dezembro de 2016. justiça eleitoral, conforme certidão emitida em 02.10.2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1503.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, Motorista, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria nº 1250/2016-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício de 2016 de 01.09.2017 a 30.09.2017 para 01.02.2017 a 02.03.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1482/2016-GAB/DPE Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1410.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **SILVANIA PINTO DE SOUZA**, Assessor Especial I, lotada na Comarca de Porto Velho, 06 (seis) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 22, 23, 26 e 27 de dezembro de 2016, em razão da participação em plantões judiciais realizados no ano de 2016, conforme Portaria nº 1225/2016-GAB/DPE.

b) 28 de dezembro de 2016, e 06 de janeiro de 2017, referente aos dias trabalhos na organização do primeiro Seminário do dia da Defensoria Pública, conforme Portaria nº 611/2016-GAB/DPE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1483/2016-GAB/DPE Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1287.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, a pedido da servidora **CARMEM DAIANE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público, lotada no núcleo da Comarca de Ariquemes, 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para serem gozadas nas seguintes datas:

a) 07, 08, 09 e 12 de dezembro 2016, em razão da participação em plantões judiciais realizados no ano de 2016.

b) 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2016, referente a trabalhos prestados à

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1484/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade do serviço, que não pode sofrer descontinuidade;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO**, Técnica em Contabilidade, para responder cumulativamente, em caráter de substituição, pela Chefia da Auditoria Interna, no período de 20.12.16 a 28.12.16, durante o recesso forense da titular **MARIA DALVA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº—1485/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1164.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2016, à servidora **SABRINA KAROLYNE ANDRADE MAGALHÃES**, Assessora de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Machadinho do Oeste, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme declaração de 04.10.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1486/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1519.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **WADY DE PAIVA DOURADO DUARTE**, Assessora de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Guajará-Mirim, 03 (três) dias de folgas compensatórias, a serem gozadas nos dias 19, 29 e 30 de dezembro de 2016, em razão da participação em plantões judiciais realizados no ano de 2016, conforme certidão de 08.11.2016.

Art. 2º Resta 01(um) dia de folga compensatória para gozo em data oportuna, em razão da participação em plantões judiciais realizados no ano de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1487/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos processos nº 3001.0991.2016/DPE-RO e 3001.1012.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro pela servidora **ANA CAROLINA IMTHON ANDREAZZA**, Assessor de Defensor, lotada no Núcleo da Comarca de Vilhena, em razão de plantões judiciais realizados nos dias 22.02.2016 a 28.02.2016, 11.04.2016 a 17.04.2016, 23.05.2016 a 29.05.2016 e 15.08.2016 a 21.08.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1488/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1453.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado na Comarca de Porto Velho, 08 (oito) dias de folgas compensatórias, em razão de doações de sangue realizadas no ano de 2015 e 2016, conforme declaração em 12.08.2016, a serem usufruídas nas seguintes datas:

- a) 07 de abril de 2017;
- b) 10, 11 e 12 de abril de 2017;
- c) 17, 18, 19 e 20 e abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº—1489/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1060.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a pedido do Excelentíssimo Doutor **GILBERTO LEITE CAMPELO**, Defensor Público Substituto, designado para atuar no Núcleo de Colorado do Oeste, os termos da Portaria nº 1127/2016-GAB/DPE, a fim de modificar o gozo de período de trânsito, inicialmente concedido para os dias 06.10.2016 e 07.10.2016, para gozo nos dias 21.10.2016 e 14.11.2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº—1490/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1564.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido da servidora **THAÍS RODRIGUES MURADAS** Assessora de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, os termos da Portaria nº 1250/2016-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício de 2017 de 01.08.2017 a 30.08.2017 para 03.07.2017 a 01.08.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº-1491/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1521.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado na Comarca de Porto Velho, 08 (oito) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 15, 16, 17, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2017, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, realizados nos dias 28.09.2016, 01.10.2016 e 02.10.2016, conforme declaração de 04.10.2016;

b) 23 e 24 de fevereiro de 2017, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral, no dia 30.10.2016, conforme certidão de 30.10.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº-1492/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo de nº 3001.1332.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a pedido da servidora **RENATA DEMITO MARIANO**, Assessora de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Cacoal, os termos a Portaria nº 1277/2016-GAB/DPE, a fim de modificar o gozo de folga compensatória, inicialmente concedida para o dia 14.11.2016, para gozo no dia 21.11.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1493/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1240.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 25, 28, 29 e 30 de novembro de 2016, pela servidora **MARILDA GARCIA**, Assessor de Defensor, lotada no Núcleo da Comarca de Cacoal, em razão de plantões judiciais realizados nos dias 06.05.2016 a 13.05.2016 e 19.08.16 a 25.08.2016,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº1494/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1330.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2016, pela servidora **BEATRIZ GARCIA CARVALHO**, Chefe de Secretaria de

Núcleo, lotada no núcleo da Comarca de Machadinho do Oeste, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 17.09.2016 e 01.10.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1495/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos processos nº 3001.1178.2016/DPE-RO e 3001.1203.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 10 e 11 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2016, pela servidora **ANAÍLA VERONEZ NÉRY**, Assessor de Defensor, lotada no Núcleo da Comarca de Cacoal, em razão de plantões judiciais realizados nos dias 15.07.2016 a 21.07.2016 e 09.09.2016 a 16.09.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1496/2016-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1480.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **LUCAS DO COUTO SANTANA**, Defensor Público Substituto, em atuação na Comarca de Machadinho do Oeste, 10 (dez) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 09.01.2017 a 13.01.2017, em razão da participação em plantões judiciais realizados no primeiro semestre do ano de 2016, conforme certidão de 28.06.2016;

b) 16.01.2017 a 20.01.2017, referente à participação em plantões judiciais realizados no segundo semestre do ano de 2016, conforme certidão de 04.11.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1497/2016-GAB/DPE Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1522.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, a pedido da estagiária **JAQUELINE NUNES PEREIRA ALVES**, matrícula 300130558, lotada no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, a serem gozadas nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2016, em razão dos serviços prestados a Justiça Eleitoral, realizados no ano de 2016, conforme certidão de 01.10.2016.

- **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1499/2016-GAB/DPE

Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos processos nº 3001.1013.2016/DPE-RO e nº 3001.0990.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 26, 27, 31 de outubro e 01 de novembro de 2016, à servidora **BARBARA BARBOSA LIMA**, Assessora de Defensor, lotada no Núcleo da Comarca de Vilhena, em razão de plantões judiciais realizados nos períodos de 11.01.2016 a 17.01.2016, 29.02.2016 a 06.03.2016, 18.04.2016 a 24.04.2016, 04.07.2016 a 10.07.2016 e 22.08.2016 a 28.08.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1500/2016-GAB/DPE

Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1307.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 28, 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2016, à servidora **JAQUELINE VICENTE BALENSIEFER**, Assessor de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Ariquemes, em razão de plantões judiciais realizados nos dias 18.04.2016 a 24.04.2016 e 27.06.2016 a 04.07.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1501/2016-GAB/DPE

Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1402.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 05, 06, 07 e 09 de dezembro de 2016, ao servidor **LENYN BRITO SILVA**, Assessor I, lotado no núcleo da Comarca de Rolim de Moura, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 16.09.2016 e 02.10.2016, conforme certidão emitida em 09 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1502/2016-GAB/DPE

Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.1161.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 31 de outubro; 01, 03 e 04 de novembro de 2016, ao servidor **HEVERSON SCARCELLI SEVERINO**, Assessor de Defensor, lotado no Núcleo da Comarca de Pimenta Bueno, em razão de plantões judiciais realizados nos dias 19.02.2016 a 26.02.2016 e 02.09.2016 a 09.09.2016, conforme certidão emitida em 07.10.2016 e 10.10.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado em substituição

Secretaria de Estado de Finanças

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO FILHOTE N.1401.00054.0000/2012**

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5459/1992, artigo 1º reconheço e homologo a despesa abaixo discriminada por necessidade de emissão de um novo empenho na fonte 0100, não cabendo reforço ao empenho anterior pela fonte de recursos ser diferente.

Credor	BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ/CPF	00000000000191
Endereço	Rua Salgado Filho, 3081 - São João Bosco 76803-745-Porto Velho-RO.
Descrição da despesa	Prestação de Serviços processados documentos e arquivos no decorrer dos meses de outubro e novembro/2016, valores demonstrados através dos ADMs números: 782 e 852. Contrato nº 138/PGE/2012.
Valor da Despesa	R\$ 107.454,97.

Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2016
Ordenador de Despesas

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO FILHOTE N.1401.00953.0005/2011**

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5459/1992, artigo 1º reconheço e homologo a despesa abaixo discriminada de acordo com orientação da CGE em seu Parecer nº 3714/GAP/CGE-2016, fls.1591/1593.

Credor	IMPERIAL-Vigilância e Segurança Privada Ltda
CNPJ/CPF	10.760.842/0001-03
Endereço	Av.Guaporé, n.3596-Bairro: Cuniã-CEP: 76824.506-Porto Velho-RO.
Descrição da despesa	Prestação de Serviços de Vigilância nas unidades desta SEFIN nos meses de setembro/16 e 13 (treze) dias do mês de outubro/2016.
Valor da Despesa	R\$ 76.158,44.

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2016

Ordenador de Despesas

**SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 22.12.2016.**

Pelo presente Edital nº 034/2016/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

- | | |
|--|--|
| 1. Processo nº: 20162900400171.
Suj. Passivo: Pontual Comercio de Produtos de Higiene Ltda - ME.
CNPJ/MF: 09.591.485/0001-00. | 9. Processo nº: 20163000100494.
Suj. Passivo: Cimopar Moveis Ltda.
CNPJ/MF: 02.834.982/0032-49. |
| 2. Processo nº: 20162900600313.
Suj. Passivo: R dos Santos Miguel – ME.
CNPJ/MF: 15.129.577/0001-75. | 10. Processo nº: 20163000100495.
Suj. Passivo: Cimopar Moveis Ltda.
CNPJ/MF: 02.834.982/0034-00. |
| 3. Processo nº: 20162900100404.
Suj. Passivo: Saldanha Ar Condicionado Para Caminhões Ltda – ME.
CNPJ/MF: 11.277.487/0001-70. | 11. Processo nº: 20162700100537.
Suj. Passivo: Martins Comercio de Alimentos e Representações Ltda.
CNPJ/MF: 63.790.539/0001-01. |
| 4. Processo nº: 20163000100481.
Suj. Passivo: União Norte Climatização Importação e Exportação Ltda - ME.
CNPJ/MF: 23.444.536/0001-00. | 12. Processo nº: 20162700100547.
Suj. Passivo: Martins Comercio de Alimentos e Representações Ltda.
CNPJ/MF: 63.790.539/0001-01. |
| 5. Processo nº: 20163000100484.
Suj. Passivo: Cimopar Moveis Ltda.
CNPJ/MF: 02.834.982/0030-87. | 13. Processo nº: 20162700100551.
Suj. Passivo: Martins Comercio de Alimentos e Representações Ltda.
CNPJ/MF: 63.790.539/0001-01. |
| 6. Processo nº: 20163000100491.
Suj. Passivo: Cimopar Moveis Ltda.
CNPJ/MF: 02.834.982/0005-76. | 14. Processo nº: 20162700100594.
Suj. Passivo: Guara Distribuidora Eireli – ME.
CNPJ/MF: 14.883.022/0001-51. |
| 7. Processo nº: 20163000100492.
Suj. Passivo: Cimopar Moveis Ltda.
CNPJ/MF: 02.834.982/0009-08. | 15. Processo nº: 20162700100596.
Suj. Passivo: Guara Distribuidora Eireli – ME.
CNPJ/MF: 14.883.022/0001-51. |
| 8. Processo nº: 20163000100493.
Suj. Passivo: Cimopar Moveis Ltda.
CNPJ/MF: 02.834.982/0029-43. | 16. Processo nº: 20162900101053.
Suj. Passivo: Indústria Comércio e Exportação de Madeiras Hofstetter Ltda.
CNPJ/MF: 06.259.687/0001-60. |
| | 17. Processo nº: 20162900101515.
Suj. Passivo: J A de Andrade Ind. e Com. de Madeiras – EPP.
CNPJ/MF: 07.442.985/0001-54. |
| | 18. Processo nº: 20162900101578.
Suj. Passivo: Deposito Comsecde Mad Band Ltda – ME.
CNPJ/MF: 15.307.976/0001-89. |
| | 19. Processo nº: 20162900101856.
Suj. Passivo: Madeireira Soares Ltda – ME.
CNPJ/MF: 15.047.312/0001-28. |
| | 20. Processo nº: 20162900101860.
Suj. Passivo: Depósito Com. e Secagem de Madeiras Bandeirantes Ltda - ME.
CNPJ/MF: 15.307.976/0001-89. |
| | 21. Processo nº: 20162900101877.
Suj. Passivo: Depósito Com. e Secagem de Madeiras Bandeirantes Ltda - ME.
CNPJ/MF: 15.307.976/0001-89. |
| | 22. Processo nº: 20162900101883.
Suj. Passivo: Guanandi Indústria e Comércio de Madeiras Ltda - ME.
CNPJ/MF: 08.470.149/0001-46. |
| | 23. Processo nº: 20162900101885.
Suj. Passivo: Madeireira Maringá Ltda - ME.
CNPJ/MF: 11.626.387/0001-02. |
| | 24. Processo nº: 20162900101886.
Suj. Passivo: Madeireira Maringá Ltda - ME.
CNPJ/MF: 11.626.387/0001-02. |
| | 25. Processo nº: 20162900101899.
Suj. Passivo: D E F Com. e Benef. de Madeira Ltda.
CNPJ/MF: 14.517.489/0001-88. |
| | 26. Processo nº: 20162900101901.
Suj. Passivo: Nova Mutum Industria e Comércio de Madeiras Eireli - ME.
CNPJ/MF: 03.963.833/0001-46. |

27. Processo nº: 20162900102047.
Suj. Passivo: Verkaluz Comércio e Construções Ltda.
CNPJ/MF: 17.811.473/0001-71.
28. Processo nº: 20162900102061.
Suj. Passivo: T. C. do Nascimento - ME.
CNPJ/MF: 18.391.617/0001-40.
29. Processo nº: 20162900102081.
Suj. Passivo: A. S. Comercio Indústria Importação e Exportação de Madeiras.
CNPJ/MF: 14.900.176/0001-04.
30. Processo nº: 20162900102100.
Suj. Passivo: Porto Novo Material de Construção Eireli – ME.
CNPJ/MF: 24.154.766/0001-99.
31. Processo nº: 20162930509301.
Suj. Passivo: Gleyvany Maria Bezerra Gomes Collete.
CNPJ/MF: 747.058.732-20.
32. Processo nº: 20162930509345.
Suj. Passivo: Arminda Mendes Lima Rabelo.
CNPJ/MF: 627.626.482-20.
33. Processo nº: 20162930509346.
Suj. Passivo: Uallace Raduan Rocha.
CNPJ/MF: 018.663.472-25.

Porto Velho-RO, 22 de Dezembro de 2016.
Autorização do Órgão Emitente.

Paulo Braz Martins
Agente de Rendas/Substituto
1ª DRRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/ARPB/2016

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 e o disposto no artigo 121 da Lei nº 688, de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos tributários, lançados através de Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado, quando se consideram intimados, sob pena de, vencido o prazo, serem considerados REVEIS, aplicando-se o que determina o Artigo 127 do mesmo diploma legal.

Cópias dos Processos Administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

- 1) SUJ. PASSIVO: LIGIA MARIA SOARES DA SILVA
CAD/ICMS nº: 0000000414177-6
CPF/MF nº: 080.394.499-36
PAT Nº: 20162903700066
- 2) SUJ. PASSIVO: LIGIA MARIA SOARES DA SILVA
CAD/ICMS nº: 0000000414177-6
CPF/MF nº: 080.394.499-36
PAT Nº: 20162903700067
- 3) SUJ. PASSIVO: FRANCISCA DE OLIVEIRA P FURLANETTI
CAD/ICMS nº: 0000000437546-7
CPF/MF nº: 044.598.768-50
PAT Nº: 20162903700011

Pimenta Bueno-RO, 05 de dezembro de 2016.

Jun Kariatsumari
Agente de Rendas
Cad. 300023992

SEFINCRE
AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTO PARAÍSO
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 6ª DRRE

Edital de Intimação nº. 013/ARAP/2016

Pelo presente Edital atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo 112 e Art. 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se à disposição dos autuados na Agência de Rendas de ALTO PARAÍSO à Av Candeias, SN , Centro em Alto Paraíso / RO

01 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162900700033
SUJEITO PASSIVO : TRANSPORTADORA CAMACÃ LTDA ME
CAD/ICMS : 0000000287.772-4
CNPJ : 10.867.867/0001-00
END. : RUA RONDONIA, 3391 – SALA B
BAIRRO : SETOR 01
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

02 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162900700034
SUJEITO PASSIVO : TRANSPORTADORA CAMACÃ LTDA ME
CAD/ICMS : 0000000287.772-4
CNPJ : 10.867.867/0001-00
END. : RUA RONDONIA, 3391 – SALA B
BAIRRO : SETOR 01
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

03 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162900700035
SUJEITO PASSIVO : TRANSPORTADORA CAMACÃ LTDA ME
CAD/ICMS : 0000000287.772-4
CNPJ : 10.867.867/0001-00
END. : RUA RONDONIA, 3391 – SALA B
BAIRRO : SETOR 01
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

04 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162900700042
SUJEITO PASSIVO : TRANSPORTADORA CAMACÃ LTDA ME
CAD/ICMS : 0000000287.772-4
CNPJ : 10.867.867/0001-00
END. : RUA RONDONIA, 3391 – SALA B
BAIRRO : SETOR 01
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

05 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162900700049
SUJEITO PASSIVO : TRANSPORTADORA CAMACÃ LTDA ME
CAD/ICMS : 0000000287.772-4
CNPJ : 10.867.867/0001-00
END. : RUA RONDONIA, 3391 – SALA B
BAIRRO : SETOR 01
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

06 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162900700051
SUJEITO PASSIVO : TRANSPORTADORA CAMACÃ LTDA ME
CAD/ICMS : 0000000287.772-4
CNPJ : 10.867.867/0001-00
END. : RUA RONDONIA, 3391 – SALA B
BAIRRO : SETOR 01
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

07 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162900700054
SUJEITO PASSIVO : TRANSPORTADORA CAMACÃ LTDA ME
CAD/ICMS : 0000000287.772-4
CNPJ : 10.867.867/0001-00
END. : RUA RONDONIA, 3391 – SALA B
BAIRRO : SETOR 01
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

08 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162900700067
SUJEITO PASSIVO : TRANSPORTADORA CAMACÃ LTDA ME
CAD/ICMS : 0000000287.772-4
CNPJ : 10.867.867/0001-00

END. : RUA RONDONIA, 3391 – SALA B
BAIRRO : SETOR 01
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

Alto Paraíso / RO , 08/12/2016
Eduardo Henrique de Oliveira
Cad. 300049367
TTE / Agente de Rendas

SEFIN/CRE
AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTO PARAÍSO
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 6ª DRRE

Edital de Intimação nº. 014/ARAP/2016

Pelo presente Edital atendendo o que preceituam o inciso III do Artigo 112 e Art. 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se à disposição dos autuados na Agência de Rendas de ALTO PARAÍSO à Av Candeias, SN , Centro em Alto Paraíso / RO

01 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162900700041
SUJEITO PASSIVO : ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS
CAD/ICMS : 0000000340.398-0
CNPJ : 00.027.926/4359-53
END. : LINHA 85
BAIRRO : ZONA RURAL
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

02 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162900700062
SUJEITO PASSIVO : RUBENILDO S DE JESUS
CAD/ICMS : 0000000033.599-1
CNPJ : 00.010.693/6452-53
END. : LINHA 80
BAIRRO : ZONA RURAL
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

Alto Paraíso / RO , 08/12/2016
Eduardo Henrique de Oliveira
Cad. 300049367
TTE / Agente de Rendas

SEFIN/CRE
AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTO PARAÍSO
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 6ª DRRE

Edital de Intimação nº. 015/ARAP/2016

Pelo presente Edital atendendo o que preceituam o inciso III do Artigo 112 e Art. 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se à disposição dos autuados na Agência de Rendas de ALTO PARAÍSO à Av Candeias, SN , Centro em Alto Paraíso / RO

01 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162900700052
SUJEITO PASSIVO : FLAVIO JOSE DA SILVA ME
CAD/ICMS : 0000000382.556-6
CNPJ : 18.028.216/0001-20
END. : R GUERINO ZANARDI S/N
BAIRRO : SOL NASCENTE
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

02 - AUTO DE INFRAÇÃO : 20162900700068
SUJEITO PASSIVO : A R IND E COM MADEIRAS LTDA – EPP
CAD/ICMS : 0000000117.447-9
CNPJ : 05.505.439/0001-90
END. : LINHA C85 SN LOTE 01, GL 69 TB 20 BR 421
BAIRRO : ZONA RURAL
CIDADE : ALTO PARAÍSO / RO

Alto Paraíso / RO , 08/12/2016
Eduardo Henrique de Oliveira
Cad. 300049367
TTE / Agente de Rendas

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE INTIMAÇÃO: 049 /ARQ/2016

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o credito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

1- AI: 20162900600172
SUJEITO PASSIVO: VILMAR SCHIMDT
CAD/ICMS: 370705-9
CPF: 743.584.212-53
END: ROD BR 421, ZONA RURAL, MONTE NEGRO - RO.

2- AI: 20163000600140
SUJEITO PASSIVO: NORTE POSTE IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CAD/ICMS: 302422-9
CNPJ: 11.681.531/0001-03
END: AV. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE , SN, ARIQUEMES /RO.

3- AI: 20162800600014
SUJEITO PASSIVO: P. B. COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME
CAD/ICMS: 148763-9
CNPJ: 08.044.834/0001-00
END: AVENIDA CANAÃ Nº 3035, SETOR 3, SALA 2, ARIQUEMES-RO.

4-AI: 20162900600182
SUJEITO PASSIVO: TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIÁRIOS LTDA.
CAD/ICMS: 293932-1
CNPJ: 03.831.403/0008-47
END: LOTE 102, GLEBA 05, SN, SETOR DE CHÁCARAS, ARIQUEMES-RO.

Ariqueemes/RO, 07 de dezembro de 2016
Lucas Henrique da Silva
Agente de Rendas de Ariqueemes
Matrícula nº 300049341

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
6ª Delegacia Regional da Receita Estadual
Agência de Rendas de Ariqueemes
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/ARQ/2016

Pelo presente Edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, Art. 112 da Lei 688/96, suprimindo o § único do Art. 49 do RICMS(Dec. 8321/98), ficam os contribuintes relacionados neste edital, CIENTES a partir do 6º de sua publicação, das decisões exaradas nos processos administrativos a seguir relacionados. Ficam esses contribuintes NOTIFICADOS a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência, recolher os créditos tributários lançados através dos respectivos processos ou impugná-los, sob pena de inscrições dos débitos em Dívida Ativa e protesto nos termos da Lei Estadual 2.913/2012 ou Cobrança judicial nos termos da Lei Federal 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais).

PROCESSO: 20130060005065
CONTRIBUINTE: GERALDO DOMINGOS DOS ANJOS
CPF/CNPJ: 340.795.212-00
CAD/ICMS: 287106-8
LANÇAMENTOS: 201601557104 E 20161601557155.

PROCESSO: 20130060004473
CONTRIBUINTE: ADRIANO CIRQUEIRA
CPF/CNPJ: 389.609.662-15
CAD/ICMS: 299568-9
LANÇAMENTOS: 20161601555421.

PROCESSO: 20130060004474
CONTRIBUINTE: EDER DA SILVA
CPF/CNPJ: 713.164.002-63
CAD/ICMS: 300690-5
LANÇAMENTOS: 20111601404824, 20151601480228 E 20161601383122.

Ariqueemes, 08 de dezembro de 2016.
Lucas Henrique da Silva
Agente de Rendas de Ariqueemes
Matrícula nº 300049341

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
6ª Delegacia Regional da Receita Estadual
Agência de Rendas de Ariquemes
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/ARQ/2016

Pelo presente Edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, Art. 112 da Lei 688/96, suprindo o § único do Art. 49 do RICMS(Dec. 8321/98), ficam os contribuintes relacionados neste edital, CIENTES a partir do 6º de sua publicação, das decisões exaradas nos processos administrativos a seguir relacionados. Ficam esses contribuintes NOTIFICADOS a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência, recolher os créditos tributários lançados através dos respectivos processos ou impugná-los, sob pena de inscrições dos débitos em Dívida Ativa e protesto nos termos da Lei Estadual 2.913/2012 ou Cobrança judicial nos termos da Lei Federal 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais).

PROCESSO: 20130060004484
CONTRIBUINTE: ODETE DA SILVA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 705.434.702-10
CAD/ICMS: 358106-3
LANÇAMENTOS: 20161601382436.

PROCESSO: 20130060004157
CONTRIBUINTE: VALDECIRANTONIO BARTOLOTO
CPF/CNPJ: 272.147.962-87
CAD/ICMS: 328656-8
LANÇAMENTOS: 20161601382398.

PROCESSO: 20150060017694
CONTRIBUINTE: AURYRIBEIRO DE CASTRO
CPF/CNPJ: 230.669.899-68
CAD/ICMS: 390484-9
LANÇAMENTOS: 20131602000209.

PROCESSO: 20150060019175
CONTRIBUINTE: FRANCIANO SOUSA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 764.126.522-72
CAD/ICMS: 331221-6
LANÇAMENTOS: 20131602000209.

Ariquemes, 08 de dezembro de 2016.
Lucas Henrique da Silva
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300049341

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 52/ARQ/2016

Pelo presente Edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, ficam os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Agência de Rendas de Ariquemes ou através de seus representantes no prazo de 08 (oito) dias a contar do 6º (sexto) da publicação deste edital para conhecimento e ciência quanto às decisões nos processos descritos. O não comparecimento e ciência acarretará a extinção e arquivo dos processos, ressaltado, porém, o direito da Fazenda Pública resguardar os seus interesses.

PAT Nº: 20160060008501
CONTRIB: MARCELINO E OLIVEIRA LTDA - EPP
INSC: 123854
SERV SOL.: ECF CESSAÇÃO DE USO

PAT Nº: 20150060011931
CONTRIB: P J ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
INSC: 1732242
SERV SOL.: ECF CESSAÇÃO DE USO

PAT Nº: 20140060010171
CONTRIB: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME
INSC: 3459560
SERV SOL.: ECF CESSAÇÃO DE USO

PAT Nº: 20150060015296
CONTRIB: VALMIR HENRIQUE DA CUNHA & CIA LTDA ME
INSC: 267252
SERV SOL.: REQUERIMENTOS DIVERSOS – NÃO TAXADO

PAT Nº: 20150060011845

CONTRIB: SILAS SENHORINHO
CPF: 780.871.042-34
INSC: 3800679
SERV SOL.: BAIXA DE INSCRIÇÃO PRODUTOR RURAL

Ariquemes, 08 de dezembro de 2016.
Lucas Henrique da Silva
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300049341

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE INTIMAÇÃO: 053 /ARQ/2016

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

1- AI: 20162900600261
SUJEITO PASSIVO: JOSÉ LUIZ PEREIRA DE JESUS
CAD/ICMS: 406261-2
CPF: 138.076.841-15
END: ESTRADA LC-80, Nº 572, , BR 364, ZONA RURAL, POSTE 23, MARECHAL, RIO CRESPO - RO.

2- AI: 20162900600260
SUJEITO PASSIVO: ADELSON APARECIDO ROSSATO JÚNIOR
CAD/ICMS: 460782-1
CPF: 377.977.558-17
END: ROD BR 364, LC 55, GL 31, LOTE 05/A, TRAVESSÃO B-40, SUL, ZONA RURAL, ARIQUEMES/RO.

3- AI: 20162900600224
SUJEITO PASSIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CAD/ICMS: 386839-7
CPF: 623.580.652-34
END: RODOVIA BR 364, LC 55, ZONA RURAL, LT 8/A, GL 20, PAD MAL DUTRA, ARIQUEMES-RO.

4- AI: 20162900600222
SUJEITO PASSIVO: J RODRIGUES FERREIRA MADEIRAS ME
CAD/ICMS: 428286-8
CNPJ: 22.034.952/0001-69
END: AVENIDA AFONSO GAGO, 2170, CENTRO, RIO CRESPO-RO.

5- AI: 20162900600210
SUJEITO PASSIVO: GLEYSON GOMES KER
CAD/ICMS: 425371-0
CPF: 977.674.092-87
END: ROD BR 364, LC 70, ZONA RURAL, LT 12, GL 17, PAD MAL DUTRA, ARIQUEMES-RO

6- AI: 20162900600263
SUJEITO PASSIVO: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RIO JAMARI LTDA
CAD/ICMS: 176495-1
CNPJ: 10.736.553/0001-60
END: ROD BR 421, APOIO, LOTE 15, SALA A ARIQUEMES-RO

7- AI: 20162900600265
SUJEITO PASSIVO: LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA
CAD/ICMS: 448870-9
CPF: 905.809.582-72
END: LINHA C 55, ZONA RURAL, GL 31, LT CO3 / CO5, TB 40, ARIQUEMES-RO

8- AI: 20162900600269
SUJEITO PASSIVO: CLÁUDIO SOARES
CAD/ICMS: 438438-5
CPF: 637.912.422-53
END: ROD BR 364, LC 50, ZONA RURAL, GL 10, LT 17, PA BURAREIRO, ARIQUEMES-RO

9-AI: 20162900600219
SUJEITO PASSIVO: PAIVA E MARTINS LTDA ME
CAD/ICMS: 427174-2
CNPJ: 21.921.805/0001-48
END: ROD BR 421, Nº 02, ZONA RURAL, KM 03, ARIQUEMES-RO

10-AI: 20162900600268
SUJEITO PASSIVO: SAMUEL SILVA SOUDRE
CAD/ICMS: 450548-4
CPF: 389.065.202-63
END: ROD BR 364, Nº 04, ZONA RURAL, ROD BR 364, LT 04, PAD MAL DUTRA, ARIQUEMES-RO

11- AI's: 20162900600238, 20162900600237, 20162900600262 e 20162900600228.
SUJEITO PASSIVO: TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOVIÁRIOS LTDA
CAD/ICMS: 293932-1
CNPJ: 03.831.403/0008-47
END: LT 102, GL 05, SN, SETOR DE CHÁCARAS, ARIQUEMES-RO

12- AI's: 20162900600252 e 20162900600253
SUJEITO PASSIVO: MADEIRAR IND E COM EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA
CAD/ICMS: 287205-6
CNPJ: 10.833.529/0001-40
END: ROD BR 364, SN, ZONA RURAL, KM 514, ARIQUEMES-RO

13-AI: 20162900600170
SUJEITO PASSIVO: M F TRANSPORTES EIRELI – EPP
CAD/ICMS: 171942-4
CNPJ: 09.501.821/0001-86
END: AVENIDA CAPITÃO SÍLVIO Nº 5019, ÁREAS ESPECIAIS 02, ARIQUEMES-RO

14-AI: 20162800600013
SUJEITO PASSIVO: AALVES TRANSPORTES ME
CAD/ICMS: 288134-9
CNPJ: 10.888.828/0001-81
END: RUA PIRAÍBA Nº 1642, ÁREAS ESPECIAIS, SALAA, ARIQUEMES-RO

15-AI's: 20162900600235, 20162900600190, 20162900600249 e 20162900600236
SUJEITO PASSIVO: J L K DOS SANTOS ME
CAD/ICMS: 409542-1
CNPJ: 20.362.335/0001-67
END: AVENIDA DOS DIAMANTES Nº 1797, PARQUE DAS GEMAS, ARIQUEMES-RO

16-AI: 20162900600279
SUJEITO PASSIVO: G CARVALHO SCHUENK COM E PRODUÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS
CAD/ICMS: 297857-1
CNPJ: 84.611.821/0002-35
END: RUA SÃO MIGUEL SN, SÃO GERALDO, LOTE 90, ARIQUEMES-RO

Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2016

Lucas Henrique da Silva
Agente de Rendas de Ariquemes
Matrícula nº 300049341

SEFIN/CRE
AGÊNCIA DE RENDAS DE BURITIS
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 6ª DRRE
AGÊNCIA DE RENDAS DE BURITIS

Edital de Intimação nº. 005 /ARB/2016

Pelo presente Edital atendendo o que preceituam o inciso III do Artigo 112 e Art. 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado **INTIMADO** a pagar os créditos lançados através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

01-AUTO DE INFRAÇÃO: 20162901900039
SUJEITO PASSIVO: **W. S. SENES - ME**
CAD/ICMS : 0000000425279-9
CNPJ : 21.694.895/0001-81
END. : AV. AYRTON SENA 2336
BAIRRO : SETOR 03
CIDADE : BURITIS/ RO

02-AUTO DE INFRAÇÃO: 20162901900044
SUJEITO PASSIVO: **W. S. SENES - ME**
CAD/ICMS : 0000000425279-9
CNPJ : 21.694.895/0001-81
END. : AV. AYRTON SENA 2336
BAIRRO : SETOR 03
CIDADE : BURITIS/ RO

03-AUTO DE INFRAÇÃO: 20163000600115
SUJEITO PASSIVO: **IND. E COM. DE MADEIRAS MICRANTHA LTDA ME**
CAD/ICMS : 0000000134606-7
CNPJ : 06.208.138/0001-67
END. : LN 03 LT 203
BAIRRO : ST INDUSTRIAL
CIDADE : BURITIS/ RO

Buritit / RO, 06/11/2016

Eduardo Rodrigo da Rocha Barros
Cad. 300045542
TTE / Agente de Rendas

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Edital de Notificação

TERMO DE INICIO DA AÇÃO FISCAL
Nº 20162500100213

Com fundamento nos artigos 33, caput da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica o sujeito passivo a seguir identificado notificado da ação fiscal, autorizada por meio da DFE nº 20162500100213, **prorrogada por 60 dias + 60 dias**, nos termos do art. 10 Instrução Normativa 11/2008. A ação fiscal decorre de irregularidades identificadas por meio de monitoramento das operações, abrangendo o período de 01/02/2012 a 31/12/2014, relativamente às declarações mensais de faturamento por meio do PGDAS-D, legalmente exigíveis. Este trabalho foi autorizado por meio da DFE nº 20162500100213.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:
MADEIREIRA PAMOS LTDA. ME.
CNPJ nº 14.950.324/0001-03, CAD/ICMS nº 347976-5.

Porto Velho, 16/12/2016.

Sara de Souza Santos
Auditora Fiscal de Tributos Estaduais

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 469/2016

Considerando tudo o que constam nos autos do Processo Administrativo nº 01.1801.01568-0000/2016, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica e/ou instituição especializada na realização de serviços topográficos para reavimentação dos limites, identificação de pilares e marcos de concreto a serem reconstituídos e instalação de placas informativas e sinalizadoras nas Unidades de Conservação do Estado de Rondônia., visando atender as demandas das ações constantes do Programa de Desenvolvimento e Ambiental Integrado, referente aos **lotes I, III, IV e V** no valor subtotal de **R\$ 1.430.655,40 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)** em favor da empresa **TOPOSAT AMBIENTAL LTDA - EPP** CNPJ nº 02.296.337/0001-01, e referente ao **Lote II** no valor de **R\$ 443.205,00 (quatrocentos e quaren-**

ta e três mil e duzentos e cinco reais) em favor da empresa **TERRA ENGENHARIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS LTDA** CNPJ n.º 08.987.217/0001-49, totalizando o valor dos lotes em **R\$ 1.873.860,40 (Um milhão, oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS

- Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

EMATER - RO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMATER-RO, REALIZADA NO DIA 13.12.2016.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e vinte minutos, reuniram-se na sala de reunião da SEAGRI, no Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 3º Andar, localizada na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas em Porto Velho/RO, os membros de seu Conselho de Administração, composto pelos Senhores: EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Representante da SEAGRI; GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA – Representante da SEPOG; WAGNER GARCIA DE FREITAS – Representante da SEFIN; VILSON DE SALLES MACHADO – Representante da SEDAM e JURANDIR PEREIRA DE MOURA – Representante dos Empregados da EMATER-RO. Esteve ainda presente à sessão, o Senhor Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho – Diretor Presidente da EMATER-RO, Marcio André Milani – Diretor Vice – Presidente da EMATER-RO e José de Arimateia da Silva – Diretor Técnico e de Planejamento da EMATER-RO. Depois de verificada a existência de quorum, o Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO, Senhor Evandro César Padovani, abriu a sessão Extraordinária do Conselho de Administração da EMATER-RO. Ato contínuo, o Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO, apresentou pauta a ser tratada, 1) Alteração da Natureza Jurídica da EMATER Empresa Pública em Autarquia, conforme Lei 3.937 de 30.11.2016; e 2) Outros assuntos. Dando continuidade, o Presidente do Conselho de Administração informou aos membros do Conselho de Administração da EMATER-RO, que houve a modificação da Natureza Jurídica da EMATER-RO, que passou a operar como Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, a partir de 30.11.2016, conforme Lei Estadual nº 3.937 de 30.11.2016. Prosseguindo, o Diretor Presidente da EMATER-RO Senhor Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho propôs ao Conselho que a aprovação dos Relatórios de Atividades e o Financeiro, referente ao corrente exercício, ocorra até a segunda quinzena de março do ano de 2017, o que foi acatado pelos demais membros. Prosseguindo, o Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO, Senhor Evandro César Padovani enfatizou a necessidade de agendar uma visita com a Superintendente da SUGESP, Senhora Isis Gomes de Queiroz, para levar ao conhecimento da mesma, que a EMATER-RO possui outra realidade e, não pode se sujeitar as regras gerais de cotas de combustível e de peças. Dando por encerrada a sessão, eu George Alessandro Gonçalves Braga – Secretário Geral do Conselho de Administração da EMATER-RO, mandei lavrar a presente ata que, após lida e achada de conforme vai por todos assinada. Esta Ata é cópia fiel do livro próprio. Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2016, às 10 horas e 47 quarenta e sete minutos. Evandro César Padovani – SEAGRI; George Alessandro Gonçalves Braga – SEPOG; Wagner Garcia de Freitas – SEFIN; Vilson de Salles Machado – SEDAM; Jurandir Pereira de Moura – Rep. Empregados.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMATER-RO, REALIZADA NO DIA 13.12.2016.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião da SEAGRI, no Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 3º Andar, localizada na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas em Porto Velho/RO, os membros do Conselho de Administração da EMATER-RO, composto pelos Senhores: EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Representante da SEAGRI; GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA – Repre-

sentante da SEPOG; WAGNER GARCIA DE FREITAS – Representante da SEFIN; VILSON DE SALLES MACHADO – Representante da SEDAM e JURANDIR PEREIRA DE MOURA – Representante dos Empregados da EMATER-RO. Esteve ainda presente à sessão, o Senhor Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho – Diretor Presidente da EMATER-RO, Marcio André Milani – Diretor Vice – Presidente da EMATER-RO e José de Arimateia da Silva – Diretor Técnico e de Planejamento da EMATER-RO. Depois de verificada a existência de quorum, o Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO, Senhor Evandro César Padovani, abriu a sessão, dando boas vindas a todos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos; bem como a presença do Deputado Estadual, Senhor Lázaro Aparecido Dobri. Ato contínuo, o Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO, apresentou a pauta da reunião: 1) Apreciação e aprovação do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – PROATER/EMATER-RO-2017. Passou a palavra ao Diretor Presidente da EMATER-RO, Senhor FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO, que agradeceu a presença de todos e enfatizou a necessidade de ser agendada uma reunião com o Governador do Estado de Rondônia, para que o mesmo possa ter conhecimento das ações que estão sendo desenvolvidas pela EMATER-RO. Prosseguindo, o Diretor Presidente da EMATER-RO, passou a palavra ao Diretor Técnico e de Planejamento da EMATER-RO, Senhor JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA, que passou a apresentação do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER-2017. Prosseguindo, o Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO, Senhor EVANDRO CÉSAR PADOVANI, passou a palavra ao Representante dos Empregados da EMATER-RO, Senhor JURANDIR PEREIRA DE MOURA que questionou dados do PROATER-2017 sobre arroz, milho e feijão. O Diretor Presidente da EMATER-RO, Senhor FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO salientou que foram apresentados os principais programas de Governo, mas que o arroz, milho e feijão foram contemplados no PROATER/2017. O Representante dos Empregados da EMATER-RO falou sobre a importância dos técnicos terem estrutura para trabalhar e que a EMATER-RO, deve fortalecer essa estrutura para proporcionar ao profissional as condições ideais para desenvolverem suas atividades. O Deputado Lázaro Aparecido Dobri, tomou a palavra e disse que com a atual estrutura da EMATER-RO, não se pode cobrar dos técnicos, pois os mesmos não possuem estrutura para atender a demanda. Enfatizou ainda, que a EMATER-RO precisaria de 40 (quarenta) milhões para custeio e, que com isso, a EMATER-RO conseguiria dobrar o número de famílias assistidas. O Representante dos Empregados cobrou a implantação do Plano de Cargos e Salários e disse que tem vários empregados da EMATER-RO que estão buscando aposentadoria. O Deputado Adelino Follador, que se fez presente à reunião do Conselho de Administração da EMATER-RO, tomou a palavra e enfatizou que a EMATER-RO tem feito muito com o orçamento anual que foi implantado e, lamentou a redução do orçamento previsto para o ano de 2017. Neste momento, se fez presente também à reunião do Conselho de Administração da EMATER-RO, o Deputado Cleiton Roque. Dando continuidade, o Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO pôs em votação o PROATER/2017, que foi aprovado à unanimidade pelos membros do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO ratificou a solicitação do Deputado Lázaro Aparecido Dobri, quanto à criação da Lei Estadual de ATER. Dando por encerrada a sessão, eu George Alessandro Gonçalves Braga – Secretário Geral do Conselho de Administração da EMATER-RO, mandei lavrar a presente ata que, após lida e achada de conforme vai por todos assinada. Esta Ata é cópia fiel do livro próprio. Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2016, às 10 horas e 15 quinze minutos. Evandro César Padovani – SEAGRI; George Alessandro Gonçalves Braga – SEPOG; Wagner Garcia de Freitas – SEFIN; Vilson de Salles Machado – SEDAM; Jurandir Pereira de Moura – Rep. Empregados

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.028/2016/CPLMS/EMATER-RO

O Diretor Presidente da EMATER/RO torna público aos interessados que o **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2016/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender o Regional de Rolim de Moura. Assim, informo que, quanto ao valor global, **onde se lê: R\$ 72.072,86** (setenta e dois mil, setenta e dois reais e oitenta e seis centavos);

Leia-se: R\$ 73.415,73 (setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos). Os demais termos da homologação permanecem inalterados. Porto Velho, 26 de dezembro de 2016.

HEMANUELE F. DOS ANJOS FERRO
PREGOEIRA
EMATER/RO

**Deliberação do Conselho de Administração/Nº 001/16
Porto Velho, 13 de dezembro de 2016.**

O Conselho de Administração da EMATER-RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Artigo 23 do Estatuto da EMATER-RO, na forma autorizada pelos seus componentes, nos termos da Ata lavrada no referido evento, nesta data,

DELIBERA:

Aprovar o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural da EMATER-RO/ PROATER-2017, e respectivos orçamentos. **Publique-se e Cumpra-se.** Evandro César Padovani. Presidente. George Alessandro Gonçalves Braga. Secretário Geral. Conselho de Administração da EMATER-RO.

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

SOPH

PORTARIA Nº 125/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 20 de dezembro de 2016.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAR RELATÓRIO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH”.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR comissão para elaborar relatório de inventário físico financeiro de material e patrimonial da SOPH, sendo composta por 01(um) Presidente e 02(dois) Membros, conforme, a seguir:

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
CPF nº 672.080.702-10
Presidente
JUCILENE MONTEIRO GADELHA DO AMARAL
CPF 192.202.782-00
Membro

CARLOS IURY DOS SANTOS
CPF 194.827.363-20.
Membro

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar o relatório de inventário físico-financeiro de material e patrimônio desta Empresa Pública até 20 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 126/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 20 de dezembro de 2016.

“Institui Comissão de Avaliação de Empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, para Progressão na Carreira”.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando, o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Lei nº 729, de 14 de julho de 1997 (Lei de Criação da SOPH);

Considerando, o disposto na Lei 2.447/2011 e suas alterações, Art. 31 que prevê no Capítulo VIII a Progressão por Tempo de Serviço aos Empregados Efetivos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH;

Considerando que em 31/12/2016, completará mais um biênio de exercício que gerará direito a progressão dos empregados da SOPH admitidos até 2010;

Considerando, ainda, a necessidade de organizar a Comissão de Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**, tendo suas atividades coordenadas pela própria Comissão e supervisionadas pelo Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Presidente da SOPH.

Art. 2º - Integram a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**, os seguintes colaboradores, que atuarão sob a presidência do primeiro: **MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA**, Administrador, CPF nº 669.162.162-04, **HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA**, Assessora Especial da Presidência, CPF nº 742.781.002-30, **MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO**, Chefe de Gabinete, CPF nº 220.894.702-91, **SAVIO ROBERTO MELO DA SILVA**, Guarda Portuário, CPF nº 763.159.832-00, **ERNANES PINHEIRO DA COSTA**, Guarda Portuário, CPF nº 469.347.742-72, **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, Técnico em Operação Portuárias, CPF 446.082.769-72, **JORREY DA SILVA COSTA**, Técnico em Segurança do Trabalho, CPF nº 015.419.452-20 e **ISABELLE MARQUES SCHITTINI**, Advogada, CPF nº 833.971.672-72.

Art. 3º - A Comissão será dividida em dois grupos de trabalho de quatro colaboradores cada.

Art. 4º - Compete a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**:

I - Emitir parecer conclusivo sobre a **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**, tomando por base o resultado da avaliação de cada empregado avaliado;

II – Requerer, se necessário, pareceres, orientações e intervenções técnicas de profissionais especializados, no que se referem ao desempenho do Empregado;

III – Mediar as articulações entre o Empregado e a Diretoria mencionada no Art. 1º, caso haja discordância quanto aos conceitos aplicados;

IV - Se necessário, oportunizar ao empregado o contraditório e ampla defesa, caso o parecer final da comissão seja a descontinuidade do Contrato de Trabalho;

Art. 5º – O resultado da **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira** de cada colaborador, deverá ser submetido as Diretorias mencionadas no Art. 1º, até 10 de janeiro de 2017, para fins de providências e homologação, ou não, pelo Diretor Presidente da SOPH;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “EX OFFICIO” DO CONVÊNIO Nº 020/2016/DER/RO, FIRMADO EM 14 DE ABRIL 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, denominado **CONCEDENTE**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ISEQUIEL**

NEIVA DE CARVALHO, e a Prefeitura Municipal de Monte Negro, denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Prefeito Sr. Jair Miotto Júnior, qualificado no instrumento originário. Firmo o presente **ADITAMENTO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 020/2016/DER-RO**, conforme Exposição de Motivos, às fls. 378, constante no Processo Administrativo nº 01.1420.02898-00/2015.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA ÚNICA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência “de ofício” do **CONVÊNIO Nº 020/2016/DER-RO**, pelo prazo **120** (cento e vinte) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/SEMOTRAM/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, “LICITAÇÃO”, na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LINHA 27-B CONVÊNIO Nº 080/16/FITHA**, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 902/SEMOTRAM/2016, anteriormente marcada para o dia 30/12/2016 às 09:00 horas, em decorrência da alteração no item 6.2.4 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, **fica PRORROGADA** para o dia **13/01/2017 às 10:00 horas**. Para cumprimento do prazo estabelecido no Art. 21, § 2º, inciso III, alínea “a” – da Lei Federal 8.666/93.

Nova Mamoré, 27 de dezembro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Municipal de nº 185-GP/2016

PREFEITURA DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 5571/GLOBAL/2016.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 204/2016, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESPECÍFICO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R\$. 105.661,40. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 16/01/2017 às 10h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 23 de dezembro de 2016. Carlos Antônio do Amaral.Pregoeiro.Port 040/GP/16

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 5567/GLOBAL/2016.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 205/2016, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R\$. 772.324,50. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 19/01/2017 às

10h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 23 de dezembro de 2016. Carlos Antônio do Amaral.Pregoeiro.Port 040/GP/16

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 5567/GLOBAL/2016.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 206/2016, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R\$. 1.064.936,20. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 20/01/2017 às 10h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 23 de dezembro de 2016. Carlos Antônio do Amaral.Pregoeiro.Port 040/GP/16

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 5568/GLOBAL/2016.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 207/2016, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES E LATICÍNIOS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R\$. 502.249,00. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 17/01/2017 às 10h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 23 de dezembro de 2016. Carlos Antônio do Amaral. Pregoeiro.Port 040/GP/16

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 5570/GLOBAL/2016.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 209/2016, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R\$. 1.129.269,70. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 18/01/2017 às 10h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 23 de dezembro de 2016. Carlos Antônio do Amaral.Pregoeiro.Port 040/GP/16

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2016.

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2016** adjudicado em **10 de Agosto**, referente ao **Processo Administrativo nº965/2016** que tem por objeto: **A locação de 02 (dois) caminhões basculantes, 01 (um) caminhão pipa e 01 (um) rolo compactador, para cumprir metas do Convênio nº.031/2016/FITHA**. Conforme memorando de solicitação **nº212/2016-COMOSP**, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CONSTRUTEL TERRAPLENAGEM LTDA.....R\$12.000,00 (Doze Mil Reais) o valor mensal, perfazendo o valor total do **lote 01 de R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais).

MULLER & CIA LTDA-ME.....R\$ 58,00 (Cinquenta e Oito Reais) a hora, perfazendo um valor total do **lote 02 de R\$27.840,00** (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Cabixi-RO, 11 de Agosto de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº072/2016** **adjudicado em 30 de Agosto de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº1040/2016**, que tem por objeto: **Aquisição de peças e materiais de descarte em atendimento a máquinas e veículos pertencente à Coordenadoria Municipal de Obras e Serviço Públicos**, conforme memorando de solicitação **nº248/COMOSP/2016**, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI - EPP.....R\$6.000,00 (Seis Mil Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 17 de Outubro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº075/2016** **adjudicado em 08 de Setembro de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº0965/2016**, que tem por objeto: **A locação de 01 (um) rolo compactador tipo pé de carneiro, com motorista/operador capacitado com carteira de habilitação de acordo com a legislação de trânsito vigente, visando cumprir metas do convênio nº031/2016/FITHA**, conforme memorando de solicitação **nº212/COMOSP/2016**, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

R.D VALLE - ME.....R\$22.999,95 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 13 de Setembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2016** **adjudicado em 28 de Novembro de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº0875/2016**, que tem por objeto: **Contratação de empresa para execução da obra de Iluminação do Campo de Futebol, localizado na Avenida Tapajós com Rua Apiacás, no município de Cabixi/RO**, pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando de solicitação **nº184/2016-SEMEC** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP.....R\$239.975,66 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Cinco Mil Reais e Sessenta e Seis Centavos) valor total do **lote 01**.

Cabixi-RO, 06 de Dezembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, E A EMPRESA L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: – **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **L F CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, sediada na Avenida Osvaldo Piana, 5321, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, neste ato representado por seu representante legal Sr Keniomar Luiz Borges, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, para prestação de serviços na execução de pavimentação em vias urbanas com meio fio, sarjeta e drenagem superficial, objeto do Convênio nº 480/DPCN/2015, projetos e capacitação de recursos, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 360/2016; Contrato nº 08/2016; e ante o disposto na Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, nas formas e condições abaixo especificadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula dezenove, do contrato de prestação de serviços nº 08/2016.

Considerando a solicitação da contratada com as justificativas anexo no processo às fls. 815, efetuado 12 de dezembro de 2016;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 410/SEMOSP/2016, com as devidas motivações para a celebração do Termo Aditivo, fica o contrato nº 008/2016, aditivado, conforme abaixo discriminado.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o contrato por um período de 60 (Sessenta) dias sendo do dia **21 de dezembro de 2016 até o dia 18 de fevereiro de 2017**, tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas precedentes.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 20 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.¹

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Prefeito Municipal – JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Contratado:
L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Keniomar Luiz Borges -Rep. Legal

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, E A EMPRESA L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

- **DOS CONTRATANTES:** – **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, sediada na Avenida Osvaldo Piana, 5321, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, neste ato representado por seu representante legal Sr Keniomar Luiz Borges, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, para prestação de serviços na execução de pavimentação em vias urbanas com meio fio, sarjeta e drenagem superficial, objeto do Convenio nº 479/DPCN/2015, projetos e capacitação de recursos, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 387/2016; Contrato nº 09/2016; e ante o disposto na Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, nas formas e condições abaixo especificadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula dezenove, do contrato de prestação de serviços nº 09/2016.

Considerando a solicitação da contratada com as justificativas anexo no processo às fls. 846, efetuado 12 de dezembro de 2016;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 411/SEMOSP/2016, com as devidas motivações para a celebração do Termo Aditivo, fica o contrato nº 009/2016, aditivado, conforme abaixo discriminado.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o contrato por um período de 60 (Sessenta) dias sendo do dia **21 de dezembro de 2016 até o dia 18 de fevereiro de 2017**, tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas precedentes.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 20 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.²

Contratante:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Prefeito Municipal – JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Contratado:

L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Keniomar Luiz Borges -Rep. Legal

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

(Footnotes)

Ineditoriais

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA ALTOÉ CEVOLANI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2016. DATA, LOCAL E HORA: Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis ("12/02/2016") às 08h00min na Avenida Presidente Hermes nº 167, sala 01, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno - RO CEP 76.970-000, sede e escritório administrativo da sociedade limitada denominada ALTOÉ CEVOLANI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, cujos atos constitutivos encontram-se devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE nº 11.2.0065857-2 e no CNPJ/MF 23.830.676/0001-08 ("Sociedade"). **CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade declarando terem sido regularmente convocados, estando cientes da data, local e matérias objeto da reunião, nos termos do § 2º do Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"). **PRESENCIA:** Nos termos do que dispõe o Art. 1.074 do Código Civil, instalou-se a presente Reunião de Sócios em primeira convocação estando presentes os sócios representantes da totalidade do capital social **TEREZINHA CEVOLANI ALTOE**, brasileira, viúva, empresária, natural de São Mateus/ES, nascida em 25/10/1958, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 172 Bairro: Alvorada, Município de Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 307.318 expedida pela SSP/RO e do CPF/MF nº 290.561.362-91, filha de Agostinho Cevolani e Maria Briosch Cevolani; **LIDIA NARA ALTOE**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária e advogada, natural de São Mateus/ES, nascida em 15/01/1979, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 146 Bairro: Alvorada, Município de Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 315.744 expedida pela SESP/RO e do CPF/MF nº 633.715.612-91, filha de João Bosco Altoe e Terezinha Cevolani Altoe; **DANIELA MARA ALTOE**, brasileira, divorciada, empresária e profissional de marketing, natural de Pimenta Bueno/RO, nascida em 24/04/1982, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 158 Bairro: Alvorada, Município de Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 315.787 expedida pela SSP/RO e do CPF/MF nº 036.180.559-43, filha de João Bosco Altoe e Terezinha Cevolani Altoe; e **JOÃO BOSCO ALTOE JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário e zootecnista, natural de São Mateus/ES, nascido em 17/01/1984, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 172 Bairro: Alvorada, Município de Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 315.785 expedida pela SESP/RO e do CPF/MF nº 043.691.129-90, filho de João Bosco Altoe e Terezinha Cevolani Altoe. **MESA:** Foram aclamados Presidente e Secretário da Reunião, respectivamente, Terezinha Cevolani Altoe e Lídia Nara Altoe. **ORDEM DO DIA:** Depois de verificada a regularidade, da reunião, o senhor presidente disse que a ordem do dia seria: **(i)** propor a mudança da natureza jurídica da sociedade com a conversão em sociedade anônima de capital fechado. **(ii)** aprovar a conversão das atuais quotas representativas do capital da Sociedade em ações ordinárias e preferenciais nominativas e sem valor nominal. **(iii)** discutir e aprovar construção do Projeto de Estatuto Social proposto para regular a Sociedade, bem como examinar e aprovar o Boletim de Subscrição e Integralização de Capital. **(iv)** eleger os membros da Diretoria e fixar sua remuneração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Após constatar a regularidade formal da reunião, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos, e trouxe um breve relato dos motivos que levaram aos sócios promover a transformação da natureza jurídica da sociedade, relatando as vantagens competitivas da sociedade por ações, em relação a forma com que o mercado em geral valoriza, principalmente os aspectos da transparência e governança corporativa, aprimorados na S/A, que trata além dos limites comerciais estritos mas também do planejamento sucessório fazendo a devida separação entre capital e trabalho, podendo até ampliar as condições de acesso das signatárias ao mercado de capitais. **(i)** Em seguida, o

senhor presidente atendendo a primeira ordem do dia, colocou em deliberação e votação a transformação da sociedade limitada denominada **ALTOÉ CEVOLANI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, confirmando que o capital social da referida, subscrito e integralizado é de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais) e encontra-se dividido em 2.490.000 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil) quotas todas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) distribuído entre os sócios da seguinte forma: **TEREZINHA CEVOLANI ALTOE** possui 871.500 (oitocentas e setenta e uma mil e quinhentas) quotas sociais; **LIDIA NARA ALTOE** possui 597.600 (quinhentas e noventa e sete mil e seiscentas) quotas sociais; **DANIELA MARA ALTOE** possui 149.400 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentas) quotas sociais; e **JOÃO BOSCO ALTOE JUNIOR** possui 871.500 (oitocentas e setenta e uma mil e quinhentas) quotas sociais. A seguir, após os esclarecimentos necessários, disse que referida sociedade limitada será transformada neste ato numa sociedade por ações, que passará a ter a denominação social de: **ALTOÉ CEVOLANI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**. Esclareceu que as demais condições da sociedade continuam inalteradas, com todas suas características preservadas de modo a haver continuidade normal dos negócios ora em curso, mantendo todos os direitos e obrigações que compõem seu patrimônio, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº. 6.404/76, sendo a proposta aprovada pela unanimidade dos sócios presentes sem qualquer ressalva, reservas ou oposições. (ii) Ficou decidida a conversão das 2.490.000 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil) quotas sociais representativas em 1.245.000 (um milhão, duzentas e quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas ("ON") e 1.245.000 (um milhão, duzentas e quarenta e cinco mil) ações preferenciais nominativas ("PN") todas sem valor nominal conforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de Capital Social, permanecendo inalterado o valor do capital social de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais). (iii) O Presidente informou, nesse momento, que se encontravam sobre a mesa os seguintes documentos: Boletim de Subscrição e Integralização de Capital, Estatuto Social e Acordo de Acionistas que integram a presente Ata, após aprovados, rubricados como Anexos I, II e III respectivamente e determinou a mim, secretária, que procedesse à leitura final dos mesmos a todos os interessados presentes. Após os debates e considerações os documentos mereceram aprovação unânime de todos presentes, em seus termos, sendo no mesmo ato assinados e vistados pelos senhores acionistas. (v) Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs a presidente, que se passasse à eleição da diretoria, que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que seja composta inicialmente por 02 (dois) Diretores sem designação, tendo sido eleitos e empossados para tais cargos **TEREZINHA CEVOLANI ALTOE**, e **JOÃO BOSCO ALTOE JUNIOR**, todos devidamente qualificados anteriormente. Esta Diretoria terá o mandato de três anos iniciando-se na data de assinatura deste documento podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que a Diretora **TEREZINHA CEVOLANI ALTOE** será a representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, a qual foi fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do Art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 e Art. 20 do Estatuto Social da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. Pimenta Bueno/RO, 12 de fevereiro de 2016. Terezinha Cevolani Altoe- Presidente da Assembleia-Lídia Nara Altoé-Secretária da Assembleia-ACIONISTAS:Terezinha Cevolani Altoé- Lídia Nara Altoé - Daniela Mara Altoé-João Bosco Altoé Junior -Visto Advogado:Marco S. Azevedo OAB 4469 RO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações ON Subscritas	Nº de Ações PN Subscritas	Capital subscrito e integralizado em R\$
TEREZINHA CEVOLANI ALTOE , portadora da Cédula de Identidade RG nº 307.318 expedida pela SSP/RO e CPF/MF nº 290.561.362-91, residente e domiciliada na Avenida Pres. Getúlio Vargas nº 172 Bairro: Alvorada, Município de Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000.	871.500	0	871.500,00
LIDIA NARA ALTOE , portadora da Cédula de Identidade RG nº 315.744 expedida pela SSP/RO e CPF/MF nº 633.715.612-91, residente e domiciliada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 146 Bairro: Alvorada, Município de Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000.	124.500	473.100	597.600,00
DANIELA MARA ALTOE , portadora da Cédula de Identidade RG nº 315.787 expedida pela SSP/RO e CPF/MF nº 036.180.559-43, residente e domiciliada na Av. Pres. Getúlio Vargas nº 158 Bairro: Alvorada, Município de Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000.	124.500	24.900	149.400,00
JOÃO BOSCO ALTOE JUNIOR , portador da Cédula de Identidade RG nº 315.785 expedida pela SSP/RO e CPF/MF nº 043.691.129-90, residente e domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas nº 172 Bairro: Alvorada, Município de Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000.	124.500	747.000	871.500,00
	1.245.000	1.245.000	2.490.000,00

Pimenta Bueno/RO, 12 de fevereiro de 2016. Lídia Nara Altoé-Terezinha Cevolani Altoé-Daniela Mara Altoé-João Bosco Altoé Junior.

ESTATUTO SOCIAL-Capítulo I - Da denominação, sede, objetivo e duração.

ARTIGO 1 – ALTOÉ CEVOLANI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, regularmente constituída, originada da transformação da empresa **ALTOÉ CEVOLANI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2** - A companhia tem sede e foro situados na Avenida Presidente Hermes nº 167, sala 01, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno - RO CEP 76.970-000, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. **ARTIGO 3** - A sociedade tem por objetivo social as atividades: (a) Holding não financeira, participação do capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária (6462-0/00); (b) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, Investimentos, compra, venda e licenciamento (leasing) do uso de marcas e patentes com recebimento de royalties (7740-3/00). **ARTIGO 4** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e das Ações.** **ARTIGO 5** - O capital social é de **R\$ 2.490.000,00** (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais) divididos em 1.245.000 (um milhão, duzentas e quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas ("ON") sem valor nominal e 1.245.000 (um milhão, duzentas e quarenta e cinco mil) ações preferenciais nominativas ("PN") sem valor nominal. **§1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976. **§2º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. **§3º** - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade. **ARTIGO 6** - Todas as ações preferenciais não possuem direito a voto, mas terão prioridade, em relação às ações ordinárias, no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, fazendo jus também ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15.12.76. **ARTIGO 7** - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á

pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. Capítulo III - Acordo de Acionistas **ARTIGO 8** - Os acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração. **§ Único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas conforme o caso deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos. Capítulo IV - Administração **ARTIGO 9** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social, sem prejuízo de outras que venha a ser posteriormente definidas em Assembleia de Acionistas, respeitadas as respectivas competências. Seção I - Conselho de Administração **ARTIGO 10** - A companhia não tem Conselho de Administração, que pode vir a ser instalado a qualquer tempo com seus membros eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, com as atribuições previstas em lei. Seção II - Diretoria **ARTIGO 11** - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores (as), acionistas ou não, residentes no país, sem designação especial, eleitos para um mandato de 03 (três) anos e permitida a reeleição. **§1º** - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral. **§2º** - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato". **ARTIGO 12** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas correntes bancárias, emissão de cheques e outros títulos cambiais, contratação de operações de crédito nas diversas modalidades disponíveis no sistema financeiro, avaliar quaisquer operações de crédito contratadas por toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que seja, direta ou indiretamente, controlada pelos acionistas. A companhia será representada pelos diretores (as) em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, inclusive assinando escrituras públicas e registros de imóveis em cartório em seu nome, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais. **§1º** - Compete aos Diretores (as) além das atividades de gestão dos negócios definidas no **caput**, a execução das seguintes atividades de gestão: (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Colaboradores; (b) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; (c) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal. (d) prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; (e) administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários. (f) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; (g) administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos

pela Companhia. (h) elaborar o Regimento Interno que dispõe sobre a organização da empresa e fiscalizar seu cumprimento. (i) autorizar a distribuição ou aplicar lucro apurado na forma do Estatuto e deliberado em Assembleias Gerais; (j) Apresentar em Assembleia ordinária o balanço do exercício, prestando conta de sua administração. (k) cobrar todos e quaisquer créditos da companhia, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder descontos e abatimentos; **§2º** - Nos casos de hipoteca, penhor, caução ou de outra garantia, gravame mediante alienação fiduciária, quer para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas pela sociedade ou para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas perante qualquer pessoa física ou jurídica, exceto na alienação de bens móveis e imóveis da sociedade que integram seu Ativo Permanente, cuja decisão depende de Assembleia Geral, a sociedade será representada em conjunto pelos diretores (as) (as) nomeados. **ARTIGO 13** - A Diretoria da Companhia reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, ou cada vez que o interesse da Companhia assim exigir. Essas reuniões serão convocadas pelos diretores (as). As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo consenso dos diretores (as), por maioria de votos. **ARTIGO 14** - Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente Capítulo IV. Seção III - Conselho Consultivo **ARTIGO 15**: O Conselho Consultivo, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Conselheiros, Acionistas ou não, residentes no País ou no exterior, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, um dos quais será nomeado Presidente, facultada a reeleição. **ARTIGO 16**: O Conselho Consultivo é um órgão responsável pelo fornecimento à Diretoria e/ou ao Conselho de Administração, quando instalado, de informações, opiniões e conselhos em relação a assuntos econômicos, políticos e de negócios em geral nas áreas em que a Companhia atua. O Conselho Consultivo deverá concentrar-se nos aspectos mais amplos de tais assuntos, e não em questões operacionais e estratégicas da Companhia. Adicionalmente, o Conselho Consultivo poderá emitir pareceres e recomendações sobre quaisquer matérias que vierem a ser submetidas à sua apreciação pela Diretoria e/ou Conselho de Administração, quando instalado. **ARTIGO 17**: O Conselho Consultivo, uma vez instalado, reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito pelo Presidente da Companhia, ou Presidente do Conselho de Administração, quando instalado. **§ 1º** - A convocação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo do instrumento de convocação constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, e deve ser acompanhada dos documentos a serem examinados e discutidos na reunião. A convocação também deverá ser enviada aos Diretores (as) da Companhia. **§ 2º** - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas fora da sede da Companhia, no Brasil ou no exterior, sendo admitida a presença por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação. **§ 3º** - Para que as reuniões do Conselho Consultivo possam se instalar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Conselheiros. **§ 4º** - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho de Administração poderá participar de todas as reuniões do Conselho Consultivo. **§ 5º** - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, este poderá indicar um, dentre os demais Conselheiros, para substituí-lo durante tal ausência ou impedimento temporário. **ARTIGO 18**: A remuneração global dos Administradores e dos Conselheiros será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral e será composta de honorários mensais e de uma participação nos lucros apurados a ser estipulada, podendo chegar a 5% (cinco por

cento), por alcance de metas e objetivos. A citada participação somente poderá ocorrer desde que tenha sido atribuído aos Acionistas, o dividendo mínimo de que trata a alínea "b" do §2º do artigo 21, deste Estatuto, e observadas, ainda, as disposições legais. **Parágrafo Único** - Caberá ao Conselho de Administração, estabelecer a maneira de distribuir o respectivo montante entre os seus membros, entre os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo. **Capítulo V - Conselho Fiscal. ARTIGO 19** - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **§ Único.** A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício. **Capítulo VI - Assembleias Gerais. ARTIGO 20** - A Assembleia Geral de Acionistas, convocada em consonância com a Lei das S/A., e o presente Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir para: Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/Lei 6.404/76). **§1º** - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, e conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da Assembleia Geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **§2º** - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências. **§3º** - Nas Assembleias Gerais, o acionista poderá ser representado por mandatário devidamente constituído. **ARTIGO 21** - Ressalvado o disposto no artigo 136 da Lei 6.404/76, naquilo que não for modificado pelo presente Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco e nulos. **ARTIGO 22** - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas. **Capítulo VII - Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos. ARTIGO 23** - O exercício social terá início em 1º de fevereiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes. **ARTIGO 24** - Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo. (a) os prejuízos acumulados, se houverem, na forma prevista em lei; (b) A provisão para o pagamento do imposto sobre a renda. **ARTIGO 25** - Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido anual, apurado na forma da Lei, será distribuído da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que atinja o limite legal; (b) a importância necessária para pagar o dividendo mínimo, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento),

a ser distribuído entre as ações ordinárias e preferenciais, na forma do artigo 4º, parágrafo único, deste Estatuto. **ARTIGO 26** - A Diretoria da Companhia poderá distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral, observadas as seguintes regras: (a) Com base no balanço semestral, levantado no dia 30 (trinta) de junho de cada ano, à conta do lucro apurado nesse balanço, ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; (b) Com base nos balanços trimestrais, levantados nos dias 31 (trinta e um) de março e 30 (trinta) de setembro de cada ano, à conta do lucro apurado nestes balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, de que trata o § 1º, do Artigo 182, da Lei 6.404/76; (c) Com base no balanço anual, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. **ARTIGO 27** - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica. **ARTIGO 28** - As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputadas líquidas do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício. **ARTIGO 29** - O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados. **ARTIGO 30** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação. ARTIGO 31** - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo IX - Disposições Gerais. ARTIGO 32** - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. **ARTIGO 33** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Foro. ARTIGO 34** - Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Pimenta Bueno/RO, 12 de fevereiro de 2016. Terezinha Cevolani Altoé-Lídia Nara Altoé-Daniela Mara Altoé-João Bosco Altoé Junior. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - SEDE-CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 13:01 SOB Nº 20160082587-PROTOCOLO: 160082587 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600904449. NIRE: 11300005597-ALTOÉ CEVOLANI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A-Roger Francis Cardoso Ribeiro-SECRETARIO-GERAL-PORTO VELHO, 28/06/2016